SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 01 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2320

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76001/2019

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Confecção de Carnê de IPTU para o ano de 2019, sendo 13.000 (treze) mil Carnê, no formato de 1/3 de A4 (210x99mm), composto por capa e contra capa em papel sulfite 120g, com impressão colorida nas duas faces (4x0) e miolo com 09(nove) Lâminas internas em papel offset 75g, com impressão a laser preto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta de Preço, será no dia **11/04/2019, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai/MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 29 de Março de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:12DF9364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Proc. Nº. 075920/2019

Pregão Presencial nº. 026/2019

Considerando o interesse da Administração Municipal de Amambai – MS em suspender a realização do procedimento licitatório epigrafado, cuja abertura se encontrava prevista para a data de 09 de Abril de 2019, às 08h00min, tendo em vista as disposições da superveniência do interesse público sobre o privado, FICA CANCELADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019, em razão de Retificação dos quantitativos do Termo de Referencia que será realizado uma nova consulta de preço para assim realizar um novo processo licitatório.

Amambai – MS, 28 de Março de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3894B8C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76002/2019

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Registro de preço para eventual Aquisição de Fraldas Geriátrica e Infantil, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS", por 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, devendo em todos os produtos, conter as respectivas marcas, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação marcado para o dia **12/04/2019 às 08h00min (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 29 de Março de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0AF680F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 21.134.038/0001-27, localizado na Rua Miguel Seba, nº 526, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, CEP: 79.033-150, neste ato representado pelo Sr George Willian de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 025.068.831-00 Identidade nº 1487868 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Miguel Seba, nº 526, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, CEP: 79.033-150.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA DE DADOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (COTA 250GB, BANCOS DE DADOS DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E ARQUIVOS, pdf, excel word etc) INCLUSO GERENCIAMENTO NOTIFICAÇÃO POR E-MAIL, MONITORAMENTO ONLINE, SUPORTE PERSONALIZADO E ATUALIZAÇÕES CONSTANTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE AMAMBAI – MS, de acordo com a proposta apresentada pela empresa, objeto desta licitação e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com sua alterações posteriores.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO:
3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE REC. HUMANOS E ADM PREVIDENCIARIA
FORO: Comarca de Amambai – MS.

Amambai – MS, em 26 de Março de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BC4AC636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.900/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019.
Processo Administrativo nº 075970/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36 e
GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA EIRELI - Contratada.
CNPJ: 21.134.038/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA DE DADOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (COTA 250GB, BANCOS DE DADOS DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E ARQUIVOS, pdf, excel word etc) INCLUSO GERENCIAMENTO NOTIFICAÇÃO POR E-MAIL, MONITORAMENTO ONLINE, SUPORTE PERSONALIZADO E ATUALIZAÇÕES CONSTANTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE AMAMBAI – MS.
FUNDAMENTO: art. 24, II – Lei nº. 8.666/93.
VALOR CONTRATADO: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 MESES.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE REC. HUMANOS E ADM PREVIDENCIARIA
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Março de 2019.
Assinam:
Pela contratante: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
CPF n. 663.061.161-68
Pela contratada: GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA
CPF: 025.068.831-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3BC050A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.621/19 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 002/19 "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2010, QUE CRIOU A ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/02/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 1°, da Lei Municipal n° 2.228/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 1°. *Fica criada a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, localizada na Rua Mato Grosso, Vila Jardim Durex, no Município de Amambai.*
(...)''

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 2.268/2011.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:832FDC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.622/19 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 005/19 "DÁ DENOMINAÇÃO A RUA F, SITUADA NO RESIDENCIAL PÔR DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/02/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada ''Rua Aparecido Butarelli'', a atual Rua ''F'', localizada no Residencial Pôr do Sol, no Município de Amambai/MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6B1D5117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.623/19 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 006/19 "DÁ DENOMINAÇÃO A RUA D, SITUADA NO RESIDENCIAL PÔR DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/02/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada ''Rua Leonel Silveira dos Santos'', a atual Rua ''D'', localizada no Residencial Pôr do Sol, no Município de Amambai/MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5774CC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.624/19 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 007/19 "DÁ DENOMINAÇÃO A RUA A, SITUADA NO RESIDENCIAL PÔR DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/02/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada ''Rua Evaristo Alves do Amaral'', a atual Rua ''A'', localizada no Residencial Pôr do Sol, no Município de Amambai/MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
PublicadO no DOM(ASSOMASUL).
Diário Nº _____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CF33800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 192/2.019 DE 29 DE MARÇO DE 2.019
EXONERA SERVIDOR ALENCAR FERNANDES ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ALENCAR FERNANDES ANTUNES** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAS-6,** nomeado através do Decreto nº 265/18.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2.019.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D153D00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 193/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2.019
EXONERA A SERVIDORA MARIA HELENA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE I, SIMBOLO DAÍ-6,** nomeada através do Decreto nº 045/18.

Paragrafo único – em virtude da exoneração do cargo acima identificado, fica revogado expressamente o inteiro teor do Decreto nº 227/18, que faz referencia ao cargo hora exonerado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0AAB3351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 194/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2.019. NOMEIA SERVIDORA MARIA HELENA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAS -6**, lotada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BA83B1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 195/19 DE 29 DE MARÇO DE 2.019 NOMEIA SERVIDOR ALENCAR FERNANDES ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ALENCAR FERNANDES ANTUNES** para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE GABINETE I, SIMBOLO DAI-6,** lotado na Secretaria Municipal da Cidade, concedendo 53% (cinquenta e três por cento) de gratificação sob seu vencimento base.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9AB6A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO COMAD N.º 003/19 AMAMBAI - MS, 29 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE AMAMBAI – COMAD, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1654/2001.
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1.º - Criar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos do Fundo Municipal Antidrogas (FAM), com os seguintes Membros:
I Representantes:
a) Geraldo da Silva,e
b) Roberto Raccthiune Nascimento
c) Idevar Chamorro, e
d) Wesley Ricardo Guedes
Art. 2.º - Compete a esta comissão:
Parágrafo 1º - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal Antidrogas de acordo com a política estabelecida;
Parágrafo 2 º - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal Antidrogas.
Art. 3.º - Esta deliberação entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 01/03/2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO
Presidente do COMAD

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1A1647CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO COMAD N.º 004/2019 AMAMBAI - MS, 29 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE AMAMBAI – COMAD, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1654/2001.
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 28 de Março de 2019.

RESOLVE:
Art. 1.º - Criar a Comissão Provisória de Legislação, com os seguintes Membros:
I Representantes:
a) Marcos Daniel Echeverria, e
b) Dalcy de Barros Borges,
c) Emerson Antunes Mascarenhas, e
d) Marilene Silveira Dutra
Art. 2.º - Compete a esta comissão:
Parágrafo 2 º - Elaborar, reformular o Regimento Interno e as Leis Municipais de politicas publicas de enfrentamento de Álcool e Drogas, para ficar em conformidade com as Leis Estadual e Federal.
Art. 3.º - Esta deliberação entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 01/03/2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO
Presidente do COMAD

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:12B90EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO COMAD N.º 005/2019 AMAMBAI - MS, 29 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE AMAMBAI – COMAD, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1654/2001.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 28 de Março de 2019.

RESOLVE:
Art. 1.º - Criar a Comissão Permanente Publica de Articulação Politicas sobre Drogas, com os seguintes Membros:
I Representantes:
a) Marcos Daniel Echeverria, e
b) Geraldo Silva,
c) Roberto Raccthiune Nascimento, e
d) Milena Maia
Art. 2.º - Compete a esta comissão:
Parágrafo 2 º - Elaborar, articular as ações de politicas publicas de enfrentamento de Álcool e Drogas, no município de Amambai.
Art. 3.º - Esta deliberação entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 01/03/2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO
Presidente do COMAD

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9CCD46A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 196/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019. "ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.454 de 27 de novembro de 1.995.
CONDIDERANDO Oficio/ SMS 109/19;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o item **dos Representantes do Poder Publico Municipal** do Art. 1º do Decreto nº 363/17, que iniciou a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrição abaixo.

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

I) Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
a) (...);
b) (...);

II) Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
(...);
(...);

III) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
(...);
(...);
IV) Secretaria Municipal de Saúde
Camila de Oliveira Marné Pschisky em substituição a Maria Aparecida Bobato Serejo
(...);

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
a) (...);
b) (...);
;

II) Instituto Eduardo Dutra Lescano
a) (...);
b); (...);

III) Centro Espírita Caminho de Damasco
a); (...);
b) (...);

IV) Clube dos 40
a) (...);
b) (...);

Art. 2º Os Conselheiros substitutos complementarão o mandato de 02 (Dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encerra em 26/04/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais composições iniciada pelo Decreto 363/17, publicado no DOM ASSOMASUL em 26/04/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:370C1EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 179/2019 DE 26 DE MARÇO 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 13/14-A, quadra 25, Vila Jardim Panorama matricula 20.890, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marcos Antonio de Souza Ribeiro, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 75.835/19 de 20 de Março de 2019.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2019.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 179/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote 13/14-A, quadra 25, Vila Jardim Panorama matricula 20.890, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marcos Antonio de Souza Ribeiro, que passam a serem denominados lotes 13/14-A e 13/14-A1.

Área Total: 615,00 m² (Seiscentos e quinze metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 13/14-A (Remanescente)

ÁREA: 15,00x27,00 = 405,00m² (Quatrocentos e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 27,00 m com fração do lote nº 09;
Ao Sul : 13,00 m com o Lote 13/14-B e 14,00 m com o Lote 13/14-A1, a 15,00 m da esquina da Rua Heron da Rosa Brum com a Rua Jaleil Zain;
Ao Leste : 15,00 m com a Rua Jaleil Zain para onde faz frente;
Ao Oeste : 15,00 m com fração do lote nº 15.

LOTE 13/14-A1 (Desmembrado)

ÁREA: 14,00x15,00m = 210,00 m² (Duzentos e dez metros quadrados).

Ao Norte : 14,00 m com o fração do Lote 13/14-A;
Ao Sul : 14,00 m a Rua Heron da Rosa Brum esquina com a Rua Jaleil Zain;
Ao Leste : 15,00 m com a Rua Jaleil Zain, para onde faz frente;
Ao Oeste : 15,00 m com o lote 13/14-B.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:79EE663C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1589, DE 27 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO CLUBE DE DESBRAVADORES E DÁ OUTRAS".

Lei n.º 1589, de 27 de março de 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO CLUBE DE DESBRAVADORES E DÁ OUTRAS**".**

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Clube de Desbravadores, a ser comemorado anualmente no dia 26 de fevereiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de março de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registro em Livro próprio e publicada na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretario de Administração Interino

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:BFB04C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/ COMISSÃO ELEITORA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº. 001/CMDCA 2019.

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 2020/2024.

O Presidente da Comissão Eleitoral, nomeado por Resolução 052/CMDCA/2019, do Município de Aparecida do Taboado**/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal Nº 1.217, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, 2019, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto tornar Público Processo de Escolha, para compor o Conselho Tutelar, elegendo por voto direto 05 (cinco) membros titular e suplentes para mandado 2020 a 2024, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, pela Lei Municipal Nº 1.217/2008 , Resolução do CMDCA nº 52 ,Cmdca/2019, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca do Município de Aparecida do Taboado/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de aparecida do Taboado /MS, e demais legislações vigentes.

1.2 – Edital com os requisitos, cronograma das etapas, será publicado e divulgado até 11/04/2019, para que chegue ao conhecimento de todos os cidadão interessado em participar do pleito, bem como aos leitores e autoridades desta comarca.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado MS, 29 de março de 2019.

BENEDITO LEITE DE QUEIROZ
Presidente da Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:97C81555

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2019

Objeto - Contratação da Imprensa Nacional, para a prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial nas edições do Diário Oficial da União, cumprindo as exigências legais.

Contratada – Imprensa Nacional

Valor dos serviços: O Município pagará pelos serviços o valor total de **R$ 594,72 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Prazo de vigência – 15 dias, contados da assinatura da nota de empenho, podendo ser prorrogada.

Fundamento legal – *caput* do artigo 25, c/c artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ratificação do procedimento – 28 de março de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:29EF8CE7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, de 28 de março de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovada em Concurso Público 01/2016, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016, homologado pelo Edital nº 016/2016, de 05 de maio de 2016, para no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

a) Cédula de Identidade (02 cópias)
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 cópias)
c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino) (02 cópias)
d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições (02 cópias)
e) Laudo Médico
f) Prova de escolaridade exigida para o cargo (02 cópias)
g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso) (02 cópias)
h) Declaração de Bens
i) Declaração de não acúmulo de cargo
j) 0l foto ¾
l) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito) (02 cópias)
m) Registro Civil de Nascimento ou Casamento (02 cópias)
n) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver) (02 cópias)
o) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
p) Comprovante de Residência (02 cópias)
q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver) (02 cópias)

Os candidatos que não comparecerem na data fixada e não requerer a prorrogação do prazo para posse, na forma constante no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS/NOMEADOS

MAGISTÉRIO		
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I		
ORD	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	FABRICIA DA SILVA PEREIRA	53º
002	MAYSA MENDES DA CONCEIÇÃO	54º

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de março de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:133176BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 042, 28 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO "RH" Nº 042, 28 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **FABRICIA DA SILVA PEREIRA,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N. º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 53º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Registrado e publicado na forma da lei.

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:DFBBFAEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 043, 28 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO "RH" Nº 043, 28 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - NOMEADA a Senhora **MAYSA MENDES DA CONCEIÇÃO,** para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N. º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 54º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Registrado e publicado na forma da lei.

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:104B167C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU III
AVISO DE DISPENSA

AVISO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2019

PROCESSO N. 003/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET COM LINK DE 15 MPBS DE DOWNLOAD E 3 MPBS DE UPLOAD ILIMITADO** por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu-MS. A contratada será a empresa **NOVA PORTO NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 07.149.992/0002-43**

Bataguassu – MS, 29 de março de 2019.

MAURO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Publicado por:
Jose Wilson Macedo
Código Identificador:BCEACCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO/2019
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS DE BATAGUASSU – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DATA DA REUNIÃO: 29/03/2019

CONSELHEIROS PRESENTES: Nilo José Perlin, Reginaldo Alves Costa, Claudeli da Silva Maciel, José Carlos Zanardo, Ailton César Macedo dos Santos, Maria Jorge Romão Dias

ORDEM DO DIA: 1) aprovação da ata anterior; 2) análise de expedientes apresentados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Francisco Lopes Cardoso Júnior.

RESULTADO:

a) Lida a ata da reunião anterior, os conselheiros decidiram, à unanimidade, aprová-la;

b) Análise dos expedientes apresentados expedientes apresentados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Francisco Lopes Cardoso Júnior.

ESTACIONAMENTO COBERTO PARA VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS: Conselheiro Nilo José Perlin: O **Conselho Gestor, à unanimidade, decidiu aprovar, através de liberação de recursos do FMDDC, a abertura de Processo Licitatório para construção de ESTACIONAMENTO COBERTO PARA VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Bataguassu-MS.**

CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL – Conselheiro Ailton César Macedo dos Santos - **O Conselho Gestor, à unanimidade, decidiu aprovar, através de liberação de recursos do FMDDC, a abertura de Processo Licitatório para CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL à Rua dos Anjos c/ a Rua São Pedro nos Lotes 08, 09,10 e 12 – Jardim São Francisco, Município de Bataguassu-MS.**

Assinaram os presentes. Eu _____ (Claudeli da Silva Maciel), Secretário Executivo do Conselho Gestor, o extrai. Bataguassu, data supra.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA ATA REALIZADA NA DATA ACIMA E ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DO CONSELHO

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:81DE4E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 064/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **"VI Conferência Municipal de Saúde",** a ser realizada no dia **10 de Abril de 2019**, conforme horário abaixo, na Câmara de Vereadores do Município de Bataguassu, em conformidade com a Lei nº 8.142/90, Art. 1º, Parágrafo 1º, que diz: **"A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada 04 anos com a representação dos vários segmentos sociais".**

Dia 10/04/2019:
07:00 h às 12:00 h (Brasília);
14:00 h às 18:00 h (Brasília).

Art. 2º A Conferência supracitada terá como tema central: **"Democracia e Saúde como direito, consolidação e financiamento do SUS".**

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor, suplementando se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Março de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:10249898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, e **CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAGUASSU/MS,** CNPJ/MF sob o n. 19.281.965/0001-28.
OBJETO: Constituem objeto do presente convênio a **cedência/cessão de 02 (dois) estagiários** do MUNICÍPIO, sem ônus a Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Bataguassu/MS**,** para atuação perante a Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu/MS.
DESTINAÇÃO: Pela cedência, os estagiários terão vinculo financeiro com o MUNICÍPIO e educacional com a Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu/MS**,** cabendo a este a obrigação de designar-lhe um Supervisor de Estágio.
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Bataguassu – MS.
VIGÊNCIA: Retroagirá à data de 31 de dezembro de 2018 e se estenderá até 31 de Dezembro de 2019.
DATA: 28 de Março de 2019.
Assinam: Pedro Arlei Caravina (Prefeito Municipal) e Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Bataguassu/MS, Ricardo Francisco dos Santos (Representante Legal).

Município de Bataguassu
PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Conselho de Segurança
RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:EF1CC670

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/20I9 DE 28 DE MARÇO DE 20I9.

"Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Batayporã, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Batayporã, aprovado pelos seus membros, na data de 8 de novembro de 2018, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 28 de março de 20I9.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ MS – CMDR

CAPITULO I
Das Disposições Iniciais

Art. lº - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Batayporã MS, criado pela lei Municipal nº 373/93 de I3 de novembro de I997, é um órgão de deliberação coletiva e assessoramento ao Poder Executivo Municipal e reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao CMDR:
l – Promover a conjunção de esforços, a integração, convergência de ações e a utilização racional dos recursos públicos em busca de objetivos que visem ao desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento da agricultura familiar
ll – Valorização da população rural, propiciando condições dignas para sua permanência no campo
lll – Avaliação e fiscalização das ações realizadas pela Prefeitura Municipal no meio rural e propor redirecionamento quando necessário.
l V – Contribuições, sugestões e apoio á execução de ações em questões de sanidade animal e vegetal.
V – Zelo pelo cumprimento das leis voltadas a defesa do meio rural e das questões relativas ao meio ambiente

Capitulo III
Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por representantes das entidades formais com sede regular no Município de Batayporã MS, e com atuação na Agricultura Familiar e será composto pelas seguintes entidades:
l – AGRAER
ll – Câmara de Vereadores
lll – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
l V – Sindicato Rural
V – Banco do Brasil
Vl – IAGRO
V ll – Policia Ambiental
V lll – Associação de Produtores Rurais
l X – Entidades de Classe (Lions, Rotary, Clube de Mães,)
X - Cooperativas
§ Iº Cabe a cada uma das entidades integrantes do CMDR, indicar formalmente o seu representante e respectivo suplente, com mandato de 02 anos, permitindo a recondução
§ 2º O CMDR deverá ter na sua composição no mínimo 50% de entidade organizada que representem a agricultura familiar do Município
§ 3º Cabe ao Prefeito Municipal nomear os Conselheiros indicados pelo poder público municipal para compor o CMDR
§ 4º A função de Conselheiro do CMDR é considerada de interesse público relevante e exercida gratuitamente
§ 5º Na hipótese do conselheiro ser excluído pelo não cumprimento de suas funções, caberá uma nova indicação pela entidade representada
§ 6º O CMDR terá uma Diretoria constituída de um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, Eleita pelos conselheiros em reunião ordinária ao termino do mandato
§ 7º A duração do mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida uma reeleição por um período consecutivo

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao Presidente
l – Representar o CMDR em todos os seus atos ou designar um representante
ll – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDR
lll – Assinar Expedientes e atas das reuniões juntamente com o secretário e dar-lhes publicidade

lV – Encaminhar às instituições todos os atos e decisões aprovadas pelo CMDR
V – Executar e fazer executar as deliberações tomadas pelo CMDR
Vl – Elaborar pauta das reuniões e encaminhar convites com antecedência aos membros
Vll – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno do CMDR

Art. 5º - Compete ao Vice Presidente
l – Substituir o Presidente nos seus impedimentos
ll – Auxiliar o Presidente nas suas tarefas

Art. 6º - Compete ao Secretário
l - Organizar e manter atualizado os arquivos do CMDR
ll – Redigir expediente e atas das reuniões, assinando-as juntamente com o Presidente
lll – Preparar as pautas das reuniões e o material a serem distribuídos aos conselheiros
lV -Realizar com a devida antecedência, a convocação dos conselheiros para as reuniões do CMDR
V- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDR

Art. 7º - Compete aos conselheiros:
l – Comparecer às reuniões do CMDR
ll – Participar dos trabalhos, discussões e deliberações do CMDR
lll – Representar o CMDR, quando por delegação do Presidente
l V – Pedir vista de matéria, apresentar sugestões ou substitutivos
V – Sugerir matérias para pauta da reunião
Vl – Eleger o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do CMDR
Vll – Assinar atas e resoluções
Vlll – Propor ao Presidente, a realização de reunião extraordinária, quando da urgência de ações de matéria relevante

Parágrafo único – A ausência não justificada por três reuniões consecutivas, num período de 12 meses, implicará na exclusão automática do conselheiro devendo ser comunicado a instituição para que indique novo representante

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CMDR reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, convocada pelo Presidente.

Art. 7º As reuniões do CMDR funcionarão com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros a as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 8º As reuniões do CMDR serão coordenadas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente. Na ausência de ambos, a reunião será conduzida por um conselheiro indicado pelos presentes.

Art. 9º A aprovação, reforma ou alteração deste Regimento Interno dar-se–á por maioria dos conselheiros em reunião convocada para tal fim

Art. 10- As Reuniões do CMDR acontecerão sempre na terceira semana de cada mês e nas terça-feira

Art. 11- Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Batayporã MS, 8 de novembro de 2018.

CICERO VIEIRA BRAIS
Presidente do CMDR

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:AC9708BA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de fórmulas infantis de partida especial e suplementos alimentares para a alimentação via oral e enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde e de Educação, conforme solicitações, da Secretaria Municipal de Saúde através da CI/SMS n°081/2019 e da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da CI/SECEL n° 012/2019, **processo administrativo n° 023/2019,** em virtude de impugnação ao edital interposta pela empresa **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, para análise e ulterior decisão. Fica cancelada a sessão prevista para o dia **01/04/2019 às 08h00min.** Mais informações poderão ser solicitadas no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min.

Batayporã-MS, 29 de março de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:998A7746

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 011/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de serviço de alimentação na cidade de Dourados, com a finalidade de atender aos usuários do SUS que necessitam realizar hemodiálise e acompanhantes quando necessário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através das CI/SMS n° 0113/2019, **processo administrativo n° 022/2019**. Não houve interessado. O Pregoeiro declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã-MS; 29 de março de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:054BC14A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para construção de academia da saúde modalidade intermediaria aos usuários do SUS, de acordo com a proposta nº15337.7010001/18-004, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS/N° 121/2019, Processo nº 029/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 24/04/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 29 de março de 2019.

KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:FE4C8FAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 003/2019

Resolução Nº 003/2019

Dispõe aprovar o Plano de Ação – Agenda Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/ 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º -*Dispõe* aprovar o Plano de Ação – Agenda Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/ 2019

Art. 2º - O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas, horários e locais:
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 28 de fevereiro de 2019, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 29 de Março de 2019.

MARLI PEIXOTO ARANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:A2D505B4

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA-MS N° 001/2019

Dispõe sobre a substituição da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o processo das eleições unificadas do Conselho Tutelar 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena- MS, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal n° 697/2015 e 698/2015.

CONSIDERADO: Resultado da Plenária realizada em 29 de Março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Dispõe sobre a substituição da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o processo das eleições unificadas do Conselho Tutelar 2019.
Art. 2º - Passa a ser presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Senhora Marli Peixoto Aranda .

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 29 de março de 2019.

MARLI PEIXOTO ARANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:65EB3C84

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA-MS N° 002/2019

Dispõe sobre a substituição da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o processo das eleições unificadas do Conselho Tutelar 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena- MS, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal n° 697/2015 e 698/2015.

CONSIDERADO: Resultado da Plenária realizada em 29 de Março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Dispõe sobre a substituição da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o processo das eleições unificadas do Conselho Tutelar 2019.
Art. 2º - Passa a ser presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Senhora Marli Peixoto Aranda .

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 29 de março de 2019.

MARLI PEIXOTO ARANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:96D99A1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEFINE E APROVA ENTIDADES ELEITAS A ASSUMIR A GESTÃO BIÊNIO 2019/2021.

RESOLUÇÃO n° 09/2019 Bonito, 29 de Março de 2019.

DEFINE E APROVA ENTIDADES ELEITAS A ASSUMIR A GESTÃO BIÊNIO 2019/2021.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Comissão Eleitoral n° 02 no dia 29 de Março de 2019, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a Entidades Eleitas a assumir a Gestão Biênio 2019/2021.
Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social:
OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ

Titular: Claudeth de Oliveira Silvério dos Santos

Suplente: Mirta Leonor Garcia Verdejo

INSTITUTO VISÃO DE VIDA

Titular: Kênia Paula dos Santos Castilho

Suplente: Clayton Castilho Gomes

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO/MS

Titular: Sueli Moreira Silveira

Suplente: Edmirson Ribeiro

Trabalhadores do SUAS (Resolução CNAS n° 17/2011)
Elizabeth de Marco Coutinho – Assistente Social

Luciano Moraes de Almeida – Contador

Representantes dos usuários e organizações de usuários
Amélia Cristina Lima Machado - BPC
Vilma Felix Marques – PAIF/PBF

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

IGOR HENRIQUE FABRO CABRERA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Rosangela Maria Machado
Código Identificador:F46767F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 11 de abril de 2019.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 29 de março de 2019.

Assinado na Autorização
CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:265B0F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2019, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem, visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões e reportagens que irão acontecer no Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Ercidia Alves Lemes ME.
Valor Total: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).
Data: 29/03/2019.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1FA92E2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Lilian Silveira Schiavo,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI,** Classe "B", Referencia "25", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico, **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal) e art. 36, Inciso I, alíneas "c e d", da Lei Complementar nº 060/2005. Correspondendo a 100% da base de Contribuição do Cargo Efetivo** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 4.129,48 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 007/2019**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 26 de março de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:FB117EE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Tania Maria Pellin,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI,** Classe "B", Referencia "24", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parece jurídico **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º,**

8º e 17, da Constituição Federal) e art. 36, Inciso I, alíneas "c e d", da Lei Complementar nº 060/2005. Correspondendo a 100% da base de Contribuição do Cargo Efetivo artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 3.838,10 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e dês centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 009/2019**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 26 de março de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:55D8DEE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Eda Yarzon Jacques** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V,** Classe "C", Referencia "25", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parece jurídico **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal) e art. 36, Inciso I, alíneas "c e d", da Lei Complementar nº 060/2005. Correspondendo a 100% da base de Contribuição do Cargo Efetivo** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 3.991,81 (três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 010/2019**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 26 de março de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:1AFCB367

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 10/2019, fundamentada no art. 25inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação da empresa PLANOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME na área de Promoções de Eventos e Shows Artísticos, para realização de Show nas festividades do Aniversário da cidade de Brasilândia em 25 de Abril de 2019, com apresentação dupla sertaneja brasileira "Bruno e Barreto", durante o evento denominado ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2019.
Processo: 1126/2019.
Favorecido: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Brasilândia/MS, 29/03/2019

Ordenador de Despesas
FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário Municipal de Educação

Autorizo
DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:E6600196

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo: Nº. 872/2019Modalidade: Pregão Presencial Nº 22/2019– SRP. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de medicamento teriparatida, visando atender ordem judicial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia - MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 11/04/2019, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 29/03/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:30886525

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N°. 003/2019.

OBJETO: Tornar público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência para contratação de agência de publicidade, do tipo "técnica e preço".
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93.
PERÍODODE INSCRIÇÃO: Para efetivar a inscrição os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de 01/04/2019 a 12/04/2019, das 07 às 13 horas de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura de Brasilândia - MS, no Setor de Licitações, situado à Rua Elviro Mancini, 530, centro, munidos dos documentos exigidos no Edital de Chamada Pública.
EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na Sala de licitação, na Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF, o edital deverá ser retirado somente no local acima informado.
OBSERVAÇÃO: Os membros da comissão não serão remunerados.

Brasilândia – MS, 29 de Março de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:18F52BCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 016, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta disposições da Lei Municipal nº 1.969, de 10 de março de 2015, que "Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Camapuã (MS) e dá outras providências.

O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã (MS), no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis,

1 – Considerando a necessidade de definir claramente as disposições da Lei nº 1.969, de 10 de março de 2015, que trata da concessão de diárias de viagem a vereadores e servidores da Câmara;
2 – Considerado que é atribuição e responsabilidade exclusiva do presidente da Câmara o dever de conceder e fiscalizar a concessão de diárias a vereadores e funcionários;
3 – Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, declinando como responsável principal o presidente da Câmara sobre a regularidade da concessão de diárias;
4 – Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, dispondo ser ilegal a fixação de diárias através de UFERMS (Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul);
5 – considerando, enfim, o teor deficitário da redação da referida Lei no tocante aos critérios das concessões, condições e prestações de contas pelos beneficiários,
R E S O L V E:

Art. 1º. A concessão, condição e prestação de contas de diárias de viagens a vereadores e servidores, terão os seguintes princípios básicos:
a - a diária será concedida ao vereador ou servidor mediante requerimento ao Presidente, a quem caberá o juízo de admissibilidade e necessidade da concessão;
b – os valores da diária e da meia-diária serão fixados em moeda corrente (Real), de acordo com o Anexo I, deste Decreto;
c – O valor da diária e da meia-diária do servidor será o equivalente a 60% (sessenta por cento) da diária ou da meia-diária do vereador, descrito no Anexo I, deste Decreto;
d - quando a atividade a ser realizada pelo beneficiário, em razão dos horários do evento ou funcionamento do órgão visitado, não exigir pernoite do beneficiário, será concedido o valor de meia-diária, constante de somente 50% (cinquenta por cento) do valor da diária;
e – o pedido de diária deverá ser protocolado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, levando-se em conta o horário e dia da viagem, com protocolo do pedido no Setor Controle Interno, em formulário fornecido por este, de acordo com o Anexo II, deste Decreto;
f – a concessão dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis no orçamento e no respectivo elemento de despesa, além de disponibilidade de saldo em caixa;
g – em qualquer caso, o beneficiário é obrigado a apresentar relatório de viagem circunstanciado, constando lugar e autoridades visitados, fotografias, notas ou cupons fiscais de hotel, restaurante, posto de combustível, etc., ou outros documentos que comprovem a efetividade do deslocamento e das despesas, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) de seu retorno ao município, conforme modelo descrito no Anexo III, deste Decreto;
h – em caso de não apresentação do relatório de viagem, pelo vereador beneficiado, o vereador que recebeu a diária, fica na obrigação de devolver o valor recebido, sob a pena de execução do valor e até desconto no próprio subsídio do mês ou, se for o caso, do mês seguinte;
i – em caso de viagem ao exterior, em representação da Câmara Municipal, mediante autorização do Plenário, a diária será arbitrada pelo presidente, após análise da conveniência da viagem e da possibilidade orçamentária e financeira da Câmara.

Art. 2º- O vereador é responsável pela veracidade de suas declarações no relatório de viagem entregue na Câmara para justificar a diária e responderá civil e penalmente em caso de faltar com a verdade ou fraude documental.

Art. 3º. Em caso de juntada de documentação não verdadeira para justificar diárias concedidas, o vereador responderá, além de civil e penalmente, também quanto as penalidade de ordem moral e improbidade administrativa, previstas no Regimento Interno, sujeita penalidades na própria Câmara.

Art. 4º - Fazem partes integrantes deste Decreto, para todos os efeitos legais e de direito, os Anexos I, II e III.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã (MS), em 22 (vinte e dois) de março de 2019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:E8C7F07C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 015, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Cede servidor efetivo da Câmara Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã (Apae de Camapuã) e dá outras providências.

O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã (MS), no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis,
R E S O L V E:

Art. 1º. **CEDER,** o servidor efetivo **ADILSON LEMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Geral, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, para prestar serviços junto à **Apae de Camapuã (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã)**, na atividade de serviços gerais e de acompanhamento no transporte diário dos alunos especiais, bem como quando de solenidades, passeatas, competições e eventos, de obrigação da entidade cessionária.

Art. 2º- Esta cedência tem o prazo estabelecido até o dia 31 de dezembro de 2019, quando o servidor deverá retornar à origem.

§ 1º. O ônus desta cedência fica a cargo da origem, para todos os efeitos legais, ficando garantidas todas as vantagens concedidas e de direito aos demais servidores da classe, inclusive incidência de reajuste salarial, férias, 13º salário e demais vantagens que a categoria goza no exercício do cargo.

§ 2º. Fica pactuado entre cedente e cessionária que o servidor deverá cumprir religiosamente o determinado pela direção da entidade, inclusive com controle de horários e efetivação dos trabalhos externos de transporte dos alunos especiais.

Art. 3º. Esta cedência pode ser rescindida a qualquer momento, por denunciação de qualquer uma das partes, inclusive pelo cedido, por conveniência pública ou interesse administrativo da cedente, sem qualquer compensação estabelecida, aviso prévio ou ressarcimento de uma parte à outra.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã (MS), em 01 (primeiro) de março de 2019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:99631E55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 031/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 31 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº 173/2019 SEIESP, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em patamarização dos 86 lotes localizados no residencial Cristo Redentor, e de pagamento do INSS dos servidores contratados pela Secretaria e contrapartida de um caminhão de lixo ao qual o município recebeu recurso da SUDECO através da CI Nº 175/2019 SEIESP.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	100.000,00
26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões	
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
218 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	125.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	107.500,00
117 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	7.500,00
	115.000,00
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	125.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 7 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:384201E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 032/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 32 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº 183/2019 SEIESP, tendo em vista a necessidade aquisição de mata burro para atender a necessidade desta Secretaria.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
247 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	90.000,00
	90.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**90.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	90.000,00
	90.000,00
Total de Reduções ...:	**90.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 8 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:5FA93F6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 034/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 34 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 142/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de produtos para a merenda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 6 a15 anos.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
44 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 11 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:4B8709B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 035/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 35 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 070/2019 - SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento de suprimento de fundo.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	200,00
Total Geral de Suplementações ...:	200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	200,00
Total de Reduções ...:	200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 11 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:16D23021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 036/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 36 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora através da CI Nº 147/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a necessidade de reforma necessária para entrega dos prédios alugados.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.500,96
	10.500,96
Total Geral de Suplementações ...:	10.500,96

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
44 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	10.500,96
	10.500,96
Total de Reduções ...:	10.500,96

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 12 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:D34704C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 037/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 37 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº: /2019 SECEL, tendo em vista a necessidade do pagamento do seguro obrigatório da frota de veículos da secretaria e a aquisição de ovos de chocolate para os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00
	1.500,00
02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
163 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	17.160,00
	17.160,00
Total Geral de Suplementações ...:	**18.660,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00
222 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.160,00
	18.660,00
Total de Reduções ...:	**18.660,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 13 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:CBB4729B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 038/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 38 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº112/2019 SECEL, tendo em vista a necessidade de realização de contratação da empresa especializada em locação de estruturas para eventos com serviços de organização, montagem e desmontagem a serem utilizados pela Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.400,00
	5.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	**5.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.400,00
	5.400,00

Total de Reduções ...:	**5.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:F735E2B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 039/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 39 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº 219/2019 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de limpeza.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 18 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:977B3FD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 040/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 40 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 165/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a priorização do custeio para aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Conselho Tutelar.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	**3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:5FC453E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 041/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 41 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI Nº 310/2019 SESAU, tendo em vista a necessidade do pagamento de diárias dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
144 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
146 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 19 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:B1B46888

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 042/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 42 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº: 177/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a necessidade a priorização do custeio do ponto biométrico para atendender o Conselho Tutelar.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.080,00
	4.080,00
Total Geral de Suplementações ...:	**4.080,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	4.080,00
	4.080,00
Total de Reduções ...:	**4.080,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:BF5776BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 043/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 43 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº: 119/2019 SECEL, tendo em vista a priorização da aquisição do Tratorzinho e das Máquinas Roçadeiras para limpeza dos espaços vinculados a esta municipalidade.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
73 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	36.000,00
	36.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**36.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2046 - Manutenção da Biblioteca Municipal	
23 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer	
28 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
49 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
71 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
23.695.0017.2072 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer	
228 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	**36.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:AFB11B9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 044/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 44 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação do Secretário da CI Nº:230/2019 SEIESP, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em reforma de ponte de madeira em vigamento simples sobre o rio Capim.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
292 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	33.000,00
	33.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**33.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	33.000,00
	33.000,00
Total de Reduções ...:	**33.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:65396109

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 045/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 45 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - Nº: 86/2019, tendo em vista a necessidade de reserva de valor para uma eventual necessidade de aquisição de materiais de construção.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.400,00
	5.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	**5.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2080 - Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais	
229 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0100 - Recursos Ordinários	5.400,00
	5.400,00
Total de Reduções ...:	**5.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:A3838D4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 046/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS
Decreto Orçamentário nº 46 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 120/2019 SECEL, tendo em vista a necessidade de pagamento de ovos de chocolate para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
163 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	1.039,50
	1.039,50
Total Geral de Suplementações ...:	**1.039,50**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
222 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.039,50
	1.039,50
Total de Reduções ...:	**1.039,50**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:7BB9BBF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 050/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 50 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº: 183/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de uma conta de energia elétrica com encargos recuperados
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
90 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	11.028,76
	11.028,76
Total Geral de Suplementações ...: 11.028,76	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
89 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	11.028,76
	11.028,76
Total de Reduções ...:	**11.028,76**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 25 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:B73DE3C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 051/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 51 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI Nº: 341/2019 SESAU, tendo em vista a necessidade de confecção de próteses odontológicas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2036 - Programa Próteses Dentárias	
95 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2036 - Programa Próteses Dentárias	
94 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 26 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:2698DCEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 052/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 52 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº: 254/2019 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de expediente.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 27 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:A6FBFDBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FMIS - 2018

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL
O Fundo Municipal de investimento social de Camapuã, órgão do Poder Executivo do Município, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

NOTA 2 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS
As principais políticas contábeis adotadas pelo Fundo são:

• As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
• Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
• Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
• O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

NOTA 3 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.
A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP).

NOTA 4 – informações relevantes:
- lançamento que envolve os anexos 12, 14 e 15
O lançamento de R$ 214.387,41 é referente a valor devolvido pelo tribunal de justiça do estado de mato grosso do sul ao fundo. O valor estava como caução de um processo de desapropriação autos nº 0801160-14.2014.8.12.0006.
Houve um acordo judicial para o não prosseguimento do processo.
A caução foi depositada para o TJ em novembro de 2014, em abril de 2018 foi assinado o acordo judicial finalizando o processo, e em setembro de 2018 o TJ devolveu a caução com o valor principal de R$ 165.000,00 mais rendimentos de R$ 49.387,41.
No anexo 12 esse valor foi lançado na rubrica de indenizações e restituições e ressarcimentos conforme orientação da assessoria contábil.
No anexo 14 o valor original de R$ 165.000,00 foi creditado no PL na conta ajustes de exercícios anteriores, pois o mesmo já pertencia ao patrimônio do fundo desde 2014 só não estava registrado no ativo, no ano em questão esse valor foi registrado erroneamente como variação patrimonial diminutiva.
No anexo 15 o valor de R$ 49.387,41 é referente aos rendimentos que ocorreram de 2014 a setembro de 2018 relativos ao valor de R$ 165.000,00
O PL do fundo finalizou o ano de 2018 com um total de R$ 247.846,39
O valor disponível para superávit para 2019 é de R$ 223.527,89.

- lançamento que envolve somente o anexo 12
Foi realizado um excesso de arrecadação no valor de R$ 36.025,13 com base no valor que foi devolvido pelo TJ, pois o mesmo não estava previsto no orçamento.

- lançamento que envolve somente o anexo 13
Mudança de linha: em 2017 devido a um erro sistêmico as transferências financeiras recebidas pelo fundo ficaram registradas incorretamente em (**outras transferências financeiras**) quando o correto seria na linha (**transferências recebidas para execução orçamentária**) em 2018 foi corrigido o problema, portanto os valores que foram enviados no arquivo ao tribunal referente ao BG DE 2017 anexo 13 linha (**outras transferências financeiras**) no arquivo de 2018 estão na linha (**transferências recebidas para execução**

orçamentária). Essa alteração não modifica o valor da linha (**transferências financeiras recebidas (II)**).

NOTA 5.
Nos outros anexos do BG não houve movimentações relevantes. Os lançamentos ocorridos são referentes ao movimento operacional normal do fundo.

Camapuã – MS, 31 de dezembro de 2018.

DANIEL DIAS GOMES
Contador CRC/MS 014144/O

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:8C3ECDBD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 053/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 53 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I Nº: 89/2019 SEAFIP, tendo em vista a priorização do pagamento dos estagiários do Instituto Euvaldo Lodi-IEL, da eventual execução de serviços gráficos e da confecção de coletes para identificação dos fiscais dos tributos municipais.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	7.500,00
	7.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**7.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais	
164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
04.122.0002.2080 - Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais	
229 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0100 - Recursos Ordinários	2.500,00
	2.500,00
Total de Reduções ...:	**7.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 27 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:8FAB2226

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FES - 2018

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL
O Fundo de especial de sucumbência de Camapuã, órgão do Poder Executivo do Município, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

NOTA 2 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS
As principais políticas contábeis adotadas pelo Fundo são:

• As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
• O fundo não possui movimentação de almoxarifado.
• Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
• O fundo não possui ativo imobilizado.
• O fundo é destinado ao pagamento de honorários advocatícios.

NOTA 3 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.
A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP).

NOTA 4 – informações relevantes:
- lançamento que envolve somente o anexo 13
Mudança de linha: em 2017 devido a um erro sistêmico as transferências financeiras recebidas pelo fundo ficaram registradas incorretamente em (**outras transferências financeiras**) quando o correto seria na linha (**transferências recebidas para execução orçamentária**) em 2018 foi corrigido o problema, portanto os valores que foram enviados no arquivo ao tribunal referente ao BG DE 2017 anexo 13 linha (**outras transferências financeiras**) no arquivo de 2018 estão na linha (**transferências recebidas para execução orçamentária**). Essa alteração não modifica o valor da linha (**transferências financeiras recebidas (II)**).

NOTA 5.
Nos outros anexos do BG não houve movimentações relevantes. Os lançamentos ocorridos são referentes ao movimento operacional normal do fundo.

Camapuã – MS, 31 de dezembro de 2018.

DANIEL DIAS GOMES
Contador CRC/MS 014144/O

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:1E2C639A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 054/2019 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 54 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação do Ordenador de Despesas através da CI Nº 358/2019 SESAU, tendo em vista a necessidade de realizar contrato de locação de materiais para decoração.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2027 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	
38 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2027 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	
39 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 27 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:470DCEC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 55 / 2019 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 55 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Ordenador de Despesas através da CI Nº 363/2019 SESAU, tendo em vista a necessidade de realizar a aquisição de materiais gráficos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.100,00
	2.100,00
Total Geral de Suplementações ...:	**2.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
63 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.100,00
	2.100,00
Total de Reduções ...:	**2.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Março de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:BC2BC54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.527, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 4.470, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera ao art. 5º do Decreto nº 4.470, de 26 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 5º*** *O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício será o dia 20 de dezembro de 2018 após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários, salvo referente a pagamento de pessoal."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2018.

Camapuã-MS, 29 de março de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:735E9E10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste processo administrativo.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para elaboração de planilhas orçamentária, cronograma físico financeiro, composições de custo e memorial descritivo referente ao projeto de revitalização o do estádio Municipal Harneth Vargas da Rosa, no Município de Caracol –MS, de acordo com a proposta Siconv 053061/2017, e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
PAULO CESAR LOPES LEMES	12.156.657/0001-21	**R$ 7.000,00**
	TOTAL R$	**R$ 7.000,00**

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em ate 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa

Código	112	
Org.Unid	05.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0701	Morar Melhor
Proj./Ativ	2043	Apoiar e Manter as Atividades Desportivas
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Bela Vista-MS		**VALOR: 7.000,00**
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente		

Caracol - MS, Em 28 de março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:01285FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATI 035

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante deste processo administrativo.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA REFERENTE AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRABALHO INFANTIL, com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	37.544.111/0002-50	**R$ 1.809,00**
TOTAL R$		**R$ 1.809,00**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cod. Reduzido	9	
Org. Unid	06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2059	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR		**R$ 1.809,00**

FORO: Comarca de Bela Vista MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, Em 29 de março de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:178BC284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO 036

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste processo administrativo.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA PLACA DA ENTRADA DO MUNICÍPIO "BEM VINDO À CARACOL com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
POSSIDONIO DANTAS TEIXEIRA & CIA LTDA	**12.259.603/0001-91**	R$ 3.100,00
	TOTAL R$	R$ 3.100,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cod. Reduzido	195	
Org. Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
VALOR		**R$ 3.100,00**

FORO: Comarca de Bela Vista MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, Em 29 de março de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:0ADA8542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO 037

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste processo administrativo.
OBJETIVO: Contratação de empresa para Aquisição de Pedra Rachão e Pedra Britada Nº 01 para atender o Município em Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal nº 027 de 20 de Março de 2019, com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
MINERAÇAO ORO YTE LTDA	01.576.503/0001-72	**R$ 16.555,00**
	TOTAL R$	**R$ 16.555,00**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cod. Reduzido	303	
Org. Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub – Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
VALOR		**R$ 16.555,00**

FORO: Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, Em 29 março de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:77ABC8A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI 795

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 795 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 790 de 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 790 de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II - ....."
(NR)

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS 27 de março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:4B34851F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019

DISPENSA N° 030/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA: Construtora Caracol - LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para locação de caminhão prancha de 03(três) eixos com rampa hidráulica para transporte de cargas e maquinas pesadas e locação de escavadeira hidráulica, potencia mínima do motor 90 (noventa) hp, peso mínimo de 14 (quatorze)toneladas ano e modelo não inferior a 2005, todas em perfeita condições, sendo as despesas por conta da empresa.

VALOR: R$ 65.590,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa reais)

VIGENCIA: 60 (sessenta dias).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	305	
Org.Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
VALOR:		**R$ 65.590,00**

DATA: 25 de março de 2019
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Construtora Caracol- LTDA (Contratada).

Caracol MS, 25 de março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:2DE4155E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO 002

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 002 ao **Contrato Nº 004/2019,** para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (tipo gasolina aditivada e óleo diesel S10), com instalação de tanques aéreos de armazenamentos e bombas de abastecimentos, dentro das recomendações da ANP, para utilização nos veículos e maquinários da frota do Município de Caracol MS, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital, no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e conforme constante na proposta de preços do presente pregão, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação nº 001/2019.**

Contratada: AUTO POSTO BARCELONA EIRELI

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira:** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do **contrato n. 004/2019,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Código	299	
Org.Unid	08.002	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0005	INFRA-ESTRUTURA
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	180	Outras Transferências do estado (FUNDERSUL)
Valor		**R$ 7.857,50**

PASSANDO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Código	358	
Org.Unid	08.002	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0005	INFRA-ESTRUTURA
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	170	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Valor		**R$ 7.857,50**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Código	65	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	EDUCAÇÃO
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação
Valor		**R$30.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Código	363	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	EDUCAÇÃO PARA TODOS
Proj./Ativ	2107	Manutenção do Salário Educação
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	101	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE
Valor		**R$30.000,00**

Caracol MS, 28 de março de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:F1BE9310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 030

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº. nº 004/2017 e 012/2017- **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**Menor preço por Item**".

REGISTRO DE PREÇO PARA – CBUQ (AQUISIÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO RECAPEAMENTO DE RUAS PAVIMENTADAS, CORREÇAO DE DEPRESSAO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARACOL-MS.
DATA DE ABERTURA/HORA: 12 de abril de 2019, às 08:00hs.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol/MS.
INFORMAÇÕES:Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caracol, das 07h às 11:00 e das 13: as 17:00 hs (horário local) de 2ª a 6ª feira na Av. Libindo Ferreira Leite nº. 251, centro, em Caracol - MS – Maiores informações através do telefone (67) 3495-1107.

Caracol – MS, 29 de março de 2019

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A3A38F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 031

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 017/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço por Item ", que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CARACOL - MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 12 de abril de 2019, as 14:00 na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão obter a pasta do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no horário das 07h00 às 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (67) 3495-1107.

Caracol MS, em 29 de março de 2019.

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:B07AD9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2019

‘ CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caracol/MS.

“Garantindo Direitos, Promovendo Cidadania”

RESOLUÇÃO 02/2019 CMDCA
CARACOL MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE CARACOL, C.M.D.C.A. – ATENDENDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL N°786 DE 29/08/2018, ARTIGO 25, LEI FEDERAL 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE RESOLUÇÃO,COM OBJETIVO DE CRIAR COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
TITULO I - Da Comissão Especial:
Art. 1° Fica criada a Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da Sociedade civil, para realização do processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, assim Constituída:
Representantes Governamentais:
Rosa Izabel Ajala- Secretaria de Assistência Social.
Marília Laranjeira Godoy- Secretaria de Assistência Social/CRAS.
Representantes da Sociedade Civil.
Inayá Vieira Leite- Representante de pais da Escola Estadual.
Claudio de Souza- Representante dos Usuários/CRAS.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Caracol/ MS, 26 de Fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA.
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:31694D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2019

CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caracol/MS. “Garantindo Direitos, Promovendo Cidadania”

RESOLUÇÃO 01/2019 CMDCA
CARACOL MS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 671/2013, de 26 de setembro de 2013, alterada pela Nº 786, de 29 de Agosto de 2018 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte e Seis Dias do mês de Fevereiro de 2019, lavrado em Ata de nº 01/2019 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Aprovaram o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do adolescente – CMDCA, para o período de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020. Ficando como presidente a Conselheira Não Governamental Elaine Cristina Ocampos Evangelista e a Conselheira Governamental Rosa Izabel Ajala, como vice-presidente.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 26 de Fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:E11514A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Equipe de Pregão designado através do Decreto nº. 036/2018, de 13 de junho de 2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço por Item”**, Registro de preços, para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de óleos, graxas, filtros e lubrificantes para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal de Coronel Sapucaia para um período de 12 (doze) meses. Conforme detalhamento contido no Termo de Referência e Anexos, parte integrante do edital em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 12 de Março de 2019 as 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido por representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, 29 de Março de 2019.

GESICA MAIARA NUNES AREVALOS
Pregoeira Oficial
036/2018

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:0FE90C1E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Edição N°2315, no dia 25/03/2019, pág 38.

***ONDE SE LÊ*:** R$ 67.955,00 (sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)

LEIA-SE: R$ 67.500,85 (setenta e sete mil e quinhentos reais e oitenta e cinco centavos)

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:92505170

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 037/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0039/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0019/2019
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO E MANUTENÇAO EM SITES BDA DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA - MS.
INCISO II (JUSTIFICA-SE MENOR VALOR) ART 24 DA LEI 8.666/93
Vencedor(es): L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 6.888,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais);

Coronel Sapucaia/MS, 27 de março de 2019.

JONATHAN CAVALHERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 27 de março de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:39F0F976

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº805

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº805
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Potencial Comércio e Serviços Eireli – EPP.
CNPJ: 18.729.614/0001-74
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 358,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.115 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre-Escola.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Junho de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ronei Pereira Stroppa – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:97C255AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº501

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº501
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli – ME.
CNPJ: 26.396.672/0001-51
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 4.896,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE .
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0081 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Junho de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Carlos Roberto Menani – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:32588A22

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº237

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº237
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 2.050,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE DE QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.113 – GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTEMCIA FARMACEUTICA.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0031 – Material de Distribuição gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Março de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mauro Diniz Bragagnolo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:08EA0022

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº238

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº238
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 950,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE DE QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.113 – GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTEMCIA FARMACEUTICA.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0031 – Material de Distribuição gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Março de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mauro Diniz Bragagnolo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:0BA6317F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº239

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº239
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 1.382,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE DE QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.113 – GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTEMCIA FARMACEUTICA.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0031 – Material de Distribuição gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Março de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mauro Diniz Bragagnolo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3D067759

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº547

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº547
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 220,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE DE QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.113 – GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTEMCIA FARMACEUTICA.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0031 – Material de Distribuição gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Junho de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mauro Diniz Bragagnolo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:D733CE89

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº548

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº548
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 4.773,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE DE QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 –SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Junho de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mauro Diniz Bragagnolo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:0CC4AE70

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº175

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº175
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2018
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.

CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 730,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de processamento de dados..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:0BFACF3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº390

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº390
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2018
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: KV CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI - ME.
CNPJ: 27.773.418/0001-98
Objeto: O objeto futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nas vias publicas deste município de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no termo de referencia e anexos..
Valor: R$ 20.089,90.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.451.0406 – APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.138 – MANUT.DAS ATIV. DA SECRET.MUN.DE DEENV.E INFRAESTRUTURA.
Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 – Material Elétrico e Eletrônico
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Março de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Emerson Ricardo Kintschev – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:EE98C74B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº796

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº796
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2018
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: KV CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI - ME.
CNPJ: 27.773.418/0001-98
Objeto: O objeto futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nas vias publicas deste município de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no termo de referencia e anexos..
Valor: R$ 26.394,90.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.451.0406 – APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.138 – MANUT.DAS ATIV. DA SECRET.MUN.DE DEENV.E INFRAESTRUTURA.
Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 – Material Elétrico e Eletrônico
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Junho de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Emerson Ricardo Kintschev – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:64002AA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Servidor Público Municipal e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º- CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Servidor Publico Municipal o **SRº FRANCISCO CEZAR DE MENEZES NETO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**, símbolo **ANE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFA**, desta Prefeitura, com início da vigência do beneficio a partir do dia 04 de Julho de 2018. Com base na Carta ao Empregador de 06/03/2019 – Concessão de Aposentadoria Por Invalidez do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme número de Benefício 6269697461.
ARTGO 2- Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do Artigo 58, da Lei Complementar nº 006 de 16/12/2015 – Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
ARTIGO 3- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Estado de Matogrosso do Sul, em 27 de Março de 2019

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:5B88EE1F

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EMPENHO

RETIFICO EXTRATO DE EMPENHO Nº 213/2019publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 2319, no dia 29 de março de 2019, página 48.
Onde se lê: Licitação: Processo Licitatório nº 016/2019 – Dispensa de Licitação nº 002/2019.
Leia-se: Licitação: Processo Licitatório nº 016/2019 – Dispensa de Licitação nº 004/2019.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:A5F234CC

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

RETIFICO o Extrato de Contrato nº 032/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 2319, do dia 29 de março de 2019, página 50.
Onde se lê: Valor total R$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)
Leia-se: Valor total R$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

Deodápolis – MS, 29 de março de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Setor de Licitação

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:0B3843F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **WELINTON FERNANDES DA SILVA - ME**
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para executar serviços de mão de obra com Construção de Muro de Arrimo para transbordo de Resíduos na área da UTR de Deodápolis, para operacionalização do recolhimento do sistema de resíduos sólidos do município.
VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 9.008,40 (nove mil oito reais e quarenta centavos)**.
PRAZO: A vigência desse contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, mediante termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - Departamento de Meio Ambiente, 06.02 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0006 – Preservação e Conservação Ambiental, 1.019 – Manutenção das Atividades do meio Ambiente, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Welinton Fernandes da Silva**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 12 de março de 2019.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:AAF9F906

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**, Processo Licitatório nº. 035/2019 cujo objeto é Aquisição 400 Cestas Básicas destinadas as famílias com situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria de Assistência Social do município de Deodápolis - MS,
Empresa Vencedora: **B. A MARQUES & CIA LTDA - ME** com o valor total de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

Deodápolis - MS, 29 de março de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro
Decreto 009/2019

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:82EB75C3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio, torna público no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse publico, **TORNA PUBLICO** para os interessados que O Edital do Pregão Presencial nº 023/2019, tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a Aquisição de uma carroceria basculante para equipar um caminhão carga seca, placa CPN 9529, pertencente a frota municipal, a fim de transformá-lo em caçamba basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 29/03/2019 às 14:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 2311, no dia 19 de março de 2019, página 46/47, Tendo em vista o manifesto desinteresse das microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fica prorrogada abertura do Procedimento Licitatório para a participação de todas as Empresas, inclusive para as que não usufruam dos direitos da Lei 123/2006, para o dia **11 de abril de 2019, às 14:00 horas local,** conforme prevê o Artigo 22 § 7º da Lei 8.666/93.

Deodápolis – MS, 29 de março de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:6AD1F20F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0023/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0016/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vencedores: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R$ 40.848,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais); M.A. ALVES PEREIRA DE SOUZA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);

Eldorado/MS, 29 de março de 2019.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 29 de março de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:DFE78C6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2019

"CONCEDE ATUALIZAÇÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Concede atualização de incorporação definitivamente à remuneração da servidora municipal **CLEONICE CLEUZA DA SILVA GALHARDO**, conforme consta nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 0800609-16.2015.8.12.0033, a contar de 01 de março de 2017.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:EEB16FC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO
PORTARIA 007/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA NIUSA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/Ms, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede **Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição** a servidora **Niusa Gomes de Silva** , servidora ocupante do cargo efetivo de continuo de Servente, matricula nº 2050 do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Eldorado/Ms, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 3º da EC nº 47/2005, alinhado c/c a lei complementar municipal 078/2013, artigo 74.

§ 1º- O reajuste do benefício será de acordo com o dispositivo do artigo 7º da EC nº 41/2003, por força do artigo 3º da Emenda Constitucional 47.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado-MS 01 de abril de 2019

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Solange Beraldi
Código Identificador:5E4BF3FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º001/2019 CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Instaura processo de escolha para composição dos membros do conselho tutelar do Município de Eldorado – MS, titulares e suplentes para o período 2020/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Eldorado - MS,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 -**Estatuto da Criança e do Adolescente**e suas alterações e das Leis Municipais nº. 1.190/2018 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada, para membros do Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes, para o quadriênio 2020/2023, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, pelas Leis Municipal nº1.190/2018com suas alterações e Deliberação do CMDCA/Eldorado - MS, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Eldorado/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca deEldorado/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1.O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de cinco (05) vagas para membros titulares e demais suplentes.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editada pelo Conanda;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação no Diário Oficial ASSOMASUL nº001/CMDCA/2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Idade superior a vinte e um anos;

3.2. Residir no município de Eldorado - MS há mais de dois (02) anos;

3.3. Gozo de seus direitos políticos;

3.4. Inexistência de antecedentes criminais;

3.5. Reconhecida idoneidade moral;

3.6. Certificado de conclusão doensino médio ou equivalente;

3.7. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B;

3.8. Aptidão psicológica para o desempenho das funções de conselheiro tutelar;

3.9. Certidão de conduta e desempenho pelo CMDCA, ao candidato a reeleição;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação**exclusiva**em jornada de quarenta (40) horas semanais, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.O salário doConselheiro Tutelar será de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal.

4.2. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de cinco (05) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Eldorado/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I- Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II- Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III- Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,homologação e aprovação das candidaturas, prova prática de informática, homologação e aprovação das candidaturas;

IV–Verificação da aptidão psicológica dos candidatos para a função;

IV- Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V- Quinta Etapa: Formação inicial;

VI- Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de**14 de maio a 24 de maio**às 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 15h00, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Nicolau Ritter (em frente ao Ginásio de Esportes) – telefone 67 3473 - 3380, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. As veracidades das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé, não será recebido o registro do candidato na falta de quaisquer documentos abaixo.

üCópia dos documentos pessoais:CNH (Carteira Nacional de Habilitação), RG, CPF e Título de Eleitor;

üCópia do Certificado de Reservista;

üCópia do comprovante de escolaridade disposto no item 1.2, VI.;

üComprovante de residência no município de Eldorado/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.

üCertidão negativa criminal e civil dos últimos cinco (05) anos;

üAtestado de idoneidade moral autenticado;

üAtestado de Antecedentes Criminais;

üCertidão Eleitoral ou comprovante da última eleição que demonstre estar em gozo com seus direitos políticos;

ü01 foto 3x4 (atual).

Parágrafo Único- Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos cinco (05) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no Diário Oficial ASSOMASUL, no prazo de até cinco (05) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de dois (02) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. O candidato impugnado terá dois (02) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

Parágrafo Único: Será excluído qualquer candidato que apresentar documentos após data exigida conforme este edital.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório e classificatório estão previstas para o dia**23 de junho de 2019**e serão realizados em Eldorado – MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital especifico no Diário Oficial ASSOMASUL.

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdo sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em 20 questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em atécinco (05)alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. A duração da prova será de três (03) horas.

12.4. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada de zero (0) a cem (100) composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras**“a”, “b”, “c”, “d”**e**“e”**, com apenas uma alternativa correta.

12.5.**NOTA DE CORTE:**Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento no exame de conhecimento especifico inferior 50% do valor total da mesma ou tirarem nota zero (0) em qualquer modalidade.

12.6 O CMDCA não enviara nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horário de realização do exame de conhecimento especifico.

12.6.1. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horários de realização das provas por meio do Diário Oficial ASSOMASUL.

12.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica transparente azul ou preta.

12.7.1 Não serão aceitos qualquer documento de identificação não citado 12.7.

12.7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por

motivo de perda ou furto, devera substitui-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com no máximo trinta (30) dias da expedição.
12.8 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul estabelecido para o fechamento dos portões.
12.9. A ausência do candidato implicara em sua eliminação do concurso não havendo em hipótese alguma outra oportunidade.
12.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo do candidato da sala de provas.
12.11. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
12.12. Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para execução das provas; perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de aparelho celular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia ter se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
12.13 A Comissão divulgara o resultado dos candidatos aprovados na prova de Conhecimentos através de edital especifico que será publicado no Diário Oficial ASSOMASUL, no prazo detrês (03) dias após o termino do Exame.
12.14. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão apósdois (02) dias da data da publicação dos resultados através de edital especifico que será publicado no Diário Oficial ASSOMASUL, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;
12.15. A Comissão tem o prazo de atédois (02)dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;
12.16. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará através de edital especifico que será publicado no Diário Oficial ASSOMASUL, a relação com os candidatos habilitados para a provaprática de informática;
12.17. Os candidatos aprovados no Exame de Conhecimentos serão submetidos a provaprática de informática,que constará de exercícios práticos realizados de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo:
a) editor de texto
b) planilha de cálculo e texto
c) banco de dados
d) navegação na internet
e) correio eletrônico
12.18. Será considerado aprovado com avaliação positiva na prova prática de informática, o candidato que alcançar de cinquenta (50) a cem (100) pontos nas questões propostas.
12.19. A Comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, através do edital especifico que será publicado no Diário Oficial ASSOMASUL, no prazo de até dois (02) dias, após o término da prova;
12.20. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até dois (02) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial AASOMASUL, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;
12.21. A Comissão tem o prazo de atédois (02)dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;
12.22. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará através de edital especifico que será publicado no Diário Oficial ASSOMASUL, a relação com os candidatos habilitados para a avaliaçãopsicológica;
12.23. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliaçãopsicológica e entrevista de caráter eliminatório que serão realizadas em Eldorado – MS em horários e endereços a serem divulgados conforme regras estabelecidas em edital especifico que será publicado no Diário Oficial ASSOMASUL.
12.24. Os resultados alcançados na avaliaçãopsicológica e entrevista,deverão indicar os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, cabendo a Comissão promulgar os habilitados para o pleito;
§ 1º – O exame de conhecimentos eavaliação psicológica e entrevistadeverão ser realizadas por instituição idônea e ser deliberada pelo CMDCA, em comum acordo com o Órgão Municipal deEldorado/MS;
12.25. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados naAvaliação Psicológica e entrevista, no Diário Oficial da ASSOMASUL, no prazo de atédois (02)dias, após o termino das mesmas;
12.26. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial da ASSOMASUL, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;
12.27. A Comissão tem o prazo de até dois (02) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;
12.28. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial da ASSOMASUL, após o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;
13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local Mato Grosso do Sul, por meio de processo devotação manual, será divulgado por no Diário Oficial da ASSOMASULe outros instrumentos de comunicação;
13.3. Os candidatos considerados**HABILITADOS**ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Eldorado/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;
13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ;
13.5. O eleitor votará em apenas um (01) candidato;
13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio no Diário Oficial da ASSOMASUL;
13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por dois (02) membros: um (01) presidente e um (01) mesário, credenciados pelo CMDCA;
13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;
13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;
13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;
13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de atédois (02)dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até dois (02) dias;
13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;
13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;
13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos; que posteriormente serão publicados no Diário Oficial da ASSOMASUL.
13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;
13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha em data unificada estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará Diário Oficial da ASSOMASUL, o nome dos cinco (05) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados no Diário Oficial da ASSOMASUL.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS, coordenado pelo CMDCA;

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia**10 de janeiro de 2020**, conforme previsto neste edital.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

19.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal 1.190/2018.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.190/2018 e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no Diário Oficial da ASSOMASUL;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial da ASSOMASUL;

20.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL.	29/03/2019
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitaçãodas 8h às 10h e das 13h às 16h	14/05/2019 a 24/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições.	27/05/2019 e 28/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook.	29/05/2019
Prazo para recurso.	30/05/2019 e 31/05/2019
Análise dos recursos.	03/06/2019 e 04/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook.	07/06/2019
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook.	10/06/2019
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	23/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook.	26/06/2019
Prazo para recurso.	28/06/2019 e 29/06/2019
Análise dos recursos.	01/07/2019 e 02/07/2019
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook.	08/07/2019
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de Informática, no Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook.	08/07/2019
Realização da prova prática de informática.	21/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, no Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook.	23/07/2019
Prazo para recurso.	24/07/2019 e 25/07/2019
Análise dos recursos.	29/07/2019 e 30/07/2019
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica no Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook.	05/08/2019
Realização da Avaliação psicológica.	18/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook.	20/08/2019
Prazo para recurso.	21/08/2019 e 22/08/2019
Análise dos recursos.	26/08/2019 e 27/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	02/09/2019
Realização do PLEITO.	06/10/2019
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	08/10/2019
Prazo para recurso.	09/10/2019 e 10/10/2019
Análise dos recursos.	14/10/2019 e 15/10/2019
Divulgação dos candidatos eleitos, no Diário Oficial da ASSOMASUL e na	21/10/2019

Página do CMDCA no Facebook, para diplomação e posse.	
Divulgação da data e local do curso de formação.	04/11/2019
Publicação da data da Diplomação e Posse, no Diário Oficial da ASSOMASUL e na Página do CMDCA no Facebook.	18/11/2019
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2020

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Walquiria Salbego Martins AlvesEldorado – MS, 28 de março de 2019.Presidente do CMDCA**CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA DE ELDORADO/MS.**

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2019.

Eu,_____ ____ , brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n._____ _____, nos termos das Leis Municipais n. 1.190/2018 e suas alterações, Edital n.001/CMDCA/2019 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Deliberação nº001. 26/02/2019, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Eldorado/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Cópia dos documentos pessoais:CNH (Carteira Nacional de Habilitação), RG, CPF e Título de Eleitor; Cópia do Certificado de Reservista; Cópia do comprovante de escolaridade disposto no item 1.2, VI.; Comprovante de residência no município de Eldorado/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome. Certidão negativa criminal e civil dos últimos cinco (05) anos; Atestado de idoneidade moral autenticado; Atestado de Antecedentes Criminais; Certidão Eleitoral ou comprovante da última eleição que demonstre estar em gozo com seus direitos políticos; 01 foto 3x4 (atual). Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento Eldorado, MS ___ de _____ de 2019

Assinatura do Requerente.

Anexo II

Modelo de Declaração de Disponibilidade de Tempo

Eu,____ _____ residente e domiciliado na _____ Nº_____ Bairro,_____ _____ Telefone,_____ Celular, _____ Email.___ _____, declaro para devidos fins que disponho de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-me ao cargo de Conselheiro Tutelar Municipal conforme Decreto Nº001/2019.

Eldorado/MS, _____de _____de 2019.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Declaro para os devidos que eu_____ nascido (a) em _____/_____/_____, portador (a) do RG:_____ e do CPF:_____ _____, resido no município de Eldorado-MS desde o ano de _____ no endereço _____.

Assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, sob as penas da Lei.

Eldorado-MS. _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Testemunha:

_____

Nome (por extenso)

_____

RG ou CPF

_____

Endereço

Anexo IV

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) Senhor (a) _____

Brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do RG Nº _____, CPF nº,_____ ____ Residente e domiciliado na Rua, _____

Nº _____, Bairro,____ _____

Município de Eldorado/MS é a pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Eldorado/MS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Declarante

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Viviane Piva
Código Identificador:484AFCF1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2019/CMAS – 29 DE MARCO DE 2019

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião extraordinária realizada no dia 28.03.2019, Ata nº04/2019**, o Demonstrativo Estadual referente ao exercício 2018.**

Parecer do Conselho sobre a prestação de contas do exercício: Favorável.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 29 de março de 2019

ANDREIA PANTOJA
Presidente CMAS

Publicado por:
Viviane Piva
Código Identificador:DF931878

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
PROCESSO N° 130/2019
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa **DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:** 05.114.082/0001-19
OBJETO: Aquisição de uma Máquina do tipo Mini Carregadeira em conjunto com implementos conforme o Termo de Referência e ao Convênio nº 880812/2018/SUDECO em atendimento as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Agronegócios, Empreendedorismo e Meio Ambiente do Município de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
50-07.001-15.451.0004.1008-4.4.90.52.00.0.100
309-07.001-15.451.0004.1008-4.4.90.52.00.0.123
VALOR: R$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 22/03/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Luís Paulo Valter pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:53EBB388

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MAGISTÉRIO Nº 007/2019

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Município de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais do quadro magistério, com a respectiva pontuação geral:
1 – Este Edital corrige e altera o edital n° 002/2019.

2 **–** Dos inscritos com a pontuação obtida:

2.1 Classificação Professor Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano. Candidatos habilitados em concurso público do município de Figueirão.
Lotação: Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Indiamara Santos Almeida	Candidato Habilitado em Concurso Público
2º	Rosangela Alves Custódio	Candidato Habilitado em Concurso Público

2.2 Classificação Professor Ensino Fundamental, 1° ao 5° ano. Vagas de ampla concorrência.
Lotação: Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Lucimar Lima Coelho Nunes	8,50
2°	Elizandra da Silva Russo	7,50
3º	Delvânia Garcia da Cunha Fabrin	7,00
4°	Andréia Furtado Ferreira	7,00
5º	Denise Martins	7,00
6º	Ildevi Furtado de Souza	6,50
7º	Neurivânia Ferreira dos Santos	5,88
8º	Neliane Ferreira dos Santos	4,75
9º	Weslaine Oliveira Rodovalho	4,50
10º	Regina de Carvalho Nogueira	4,38
11º	Adriane Nogueira da Silva	3,78
12º	Gleice Oliveira da Silva Borges	2,50
13º	Sandra de Melo Furtado	2,00
14º	Venice Costa Amorim	2,00
15º	Clausiene Aparecida Ferreira Morais	1,00
16º	Raquieli Vitalino da Silva	1,00
17º	Vanúzia de Souza Vasconcelos	1,00
18º	Elizandra Rodrigues Fernandes	0,00

2.3 Classificação Professor Ensino Fundamental, 1° ao 5° ano. Candidatos habilitados em concurso público do município de Figueirão.
Lotação: Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim – Extensão, Comunidade Santa Tereza.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Juviliana Prudência da Silva Carneiro	Candidato Habilitado em Concurso Público

2.4 Classificação Professor Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano. Vagas de ampla concorrência.
Lotação: Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim – Extensão, Comunidade Santa Tereza.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Valdoíro Ferreira Soares	8,50
2°	Luzimar da Silva Soares	0,00

2.5 Classificação Professor Educação Infantil. Candidatos habilitados em concurso público do município de Figueirão.
Lotação: Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Elizandra da Silva Russo	Candidato Habilitado em Concurso Público
2°	Andréia Furtado Ferreira	Candidato Habilitado em Concurso Público
3°	Loidy da Silva Costa	Candidato Habilitado em Concurso Público
4°	Lucimar Lima Coelho Nunes	Candidato Habilitado em Concurso Público
5°	Weslaine Oliveira Rodovalho	Candidato Habilitado em Concurso Público

2.6 Classificação Professor Educação Infantil. Vagas de ampla concorrência.
Lotação: Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Delvânia Garcia da Cunha Fabrin	7,00
2°	Denise Martins	7,00
3°	Ildevi Furtado de Souza	6,50
4°	Rosângela Alves Custódio	6,50
5°	Neurivânia Ferreira dos Santos	5,88
6°	Indiamara Santos Almeida	5,25
7°	Neliane Ferreira dos Santos	4,75
8°	Regina de Carvalho Nogueira	4,38
9°	Adriane Nogueira da Silva	3,78
10°	Gleice Oliveira da Silva Borges	2,50
11°	Sandra de Melo Furtado	2,00
12°	Venice Costa Amorim	2,00
13°	Clausiene Aparecida Ferreira Morais	1,00
14°	Elizandra Rodrigues Fernandes	0,00

2.7 Classificação Professor Educação Infantil. Vagas de ampla concorrência.
Lotação: Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim – Extensão, Comunidade Santa Tereza.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Valdoíro Ferreira Soares	8,50
2°	Leidiane Gomes Nogueira	2,50
3°	Luzimar da Silva Soares	0,00

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, tel. (67) 3274-1126, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada, no prazo de 24 horas úteis da data de publicação deste edital.

Figueirão - MS, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:DF1B20F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2.019".

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,
DECRETA
Art. 1º O Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T. U, para o exercício de 2.019, será parcelado e terá seus vencimentos na seguinte forma:
I – Parcela Única ou Pagamento a Vista: com vencimento dia 10 de maio de 2019;
II – Em (02) duas parcelas: com vencimento dia 10 de maio e 10 de junho de 2019;
III - Em (03) três parcelas: com vencimento dia 10 de maio, 10 de junho e 10 de julho de 2019;
IV – Em (04) quatro parcelas: com vencimento dia 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho e 12 de agosto de 2019;
V – Em (05) cinco parcelas: com vencimento dia 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho, 12 de agosto e 10 de setembro de 2019;
VI – Em (06) seis parcelas: com vencimento dia 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho, 12 de agosto, 10 de setembro e 10 de outubro de 2019;
VII – Em (07) sete parcelas: com vencimento 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho, 12 de agosto, 10 de setembro e 10 de outubro e 11 de novembro de 2019;

VII – Em oito Parcelas: com vencimento 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho, 12 de agosto, 10 de setembro e 10 de outubro e 11 de novembro e 10 de dezembro de 2019;

Art. 2º - A quantidade de parcelas será definida dentro dos seguintes valores:

Até 50,00 01 Parcela;
De R$ 50,01 à 100,00 02 Parcelas;
De R$ 100,01 à 150,00 03 Parcelas;
De R$ 150,01 à 200,00 04 Parcelas;
De R$ 200,01 à 250,00 05 Parcelas;
De R$ 250,00 à 300,01 06 Parcelas;
De 300,01 à 350 07 Parcelas;
Acima de 350,00 08 Parcelas.

Art.3º O recolhimento do IPTU será efetuado, até o vencimento com:
I – 20% (vinte por cento) de desconto para o pagamento à vista ou parcela única;
II – 10% (dez por cento) de desconto para pagamento parcelado em até oito vezes.

Art.4º - A cobrança do IPTU/2019 será feito em carnê ou boleto denominada "Conta de IPTU".
Art.5º - Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do Tributo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento do mesmo cair nos dias de Feriados e Finais de Semana.
Art.6º - O contribuinte que não concordar com o lançamento poderão reclamar, através de requerimento devidamente fundamentado, ate o dia do vencimento da primeira parcela.
Art.7º - Para a atualização dos tributos municipais vencidos e inscritos em Divida Ativa, será considerado o índice de 4,53 % (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).
Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 29 de março de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito

Publicado por:
Kleverson Augusto Rodrigues Akamatsu
Código Identificador:ECB170D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de produtos de padaria, pães, bolos, mini salgados e produtos afins, para uso das Secretarias, conforme especificações da Proposta de Preços ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX do Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 12 de abril de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 29 de março de 2019.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:097882E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº. 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, torna público que não compareceram licitantes interessadas na sessão pública do Pregão Presencial nº. 018/2019, no dia 25 de março de 2019, às 09h00min, horário local, tendo como objeto a aquisição de Agrotóxico, Fertilizantes e Produtos de Veterinária, sendo assim, a licitação foi declarada DESERTA.

Iguatemi/MS, 25 de março de 2019.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº. 1.568/2018.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:1B18DE0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Aquisição de servidor de 32 GB, conforme solicitação da secretaria municipal de Planejamento e Finanças e termo de referência, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 058/2019.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 058/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2019

FAVORECIDO: A. CARNEVALI- EIRELI

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Iguatemi/ MS, 28 de março de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:6DADC532

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Aquisição de Motocicleta 0(zero) km de 150CC visando à doação às entidades, conforme solicitação da secretaria municipal de Governo e termo de referência, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 057/2019.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 057/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2019

FAVORECIDO: NEGRELI & CIA - LTDA

VALOR: R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

Iguatemi/ MS, 29 de março de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:D5879FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.650/2019

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI–MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica atualizada a UFMI – Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no artigo 491 da Lei Complementar no 056/2012.

Parágrafo Único. O valor da UFMI será de R$ 23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos), para o mês de abril de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:084B7BE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 897, DE 28 DE MARÇO DE 2019. INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL N° 11.788/2008.

LEI Nº 897, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL N° 11.788/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art.1º- O estágio na Prefeitura Municipal de Jaraguari é considerado um ato educativo escolar que tem como objetivo a preparação para o trabalho produtivo de estudantes matriculados em instituições públicas e privadas, com frequência efetivas em cursos regular de ensino superior, profissionalizante ou congêneres ao nível de ensino médio, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, possibilitando a aplicação na prática de conhecimentos específicos, mediante supervisão da Secretaria Municipal que a vaga esteja vinculada.

§ 1º- A abertura de vaga de estágio, de seleção, investidura, exercício, vedações e dispensa de estagiários, deverão observar o procedimento e os critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 2º- Somente será firmado termo de compromisso com os estudantes residentes no Município de Jaraguari e matriculados em cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 3º - É de dezesseis (16) anos completos, a idade minima para o estagiário ser admitido no estágio que trata a presente lei.

§ 4º - O estagiário(a) menor de dezoito (18) anos de idade deve firmar compromisso com os órgãos da administração municipal assistidos por seu pai, mãe ou responsável legal.

Art. 2º - O estágio na Prefeitura Municipal de Jaraguari não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a unidade concedente e o estagiário.

Art. 3º - O estágio de que trata esta Lei, dar-se-á em duas modalidades:
I - Obrigatório e não remunerado: é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária e requisito para aprovação e obtenção de diploma se constituem em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
II - Não obrigatório e remunerado: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, realizado por sua livre escolha.

Art. 4º- Os candidatos selecionados serão designados pelas secretarias para atuar nos departamentos e setores por até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo, totalizando 02 (dois) anos, ressalvando- se às pessoas com deficiência a possibilidade de atuar até a conclusão do curso.

Parágrafo único - A carga horária mensal do estágio não-obrigatório e obrigatório para alunos de graduação da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular é de 120 (cento e vinte) horas.

CAPITULO II
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO

Art. 5º- O estágio obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o

trabalho produtivo de estudantes, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do estudante.

Art. 6º- O estágio será obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, definido como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 7º- O estágio obrigatório para estudantes deverá ser realizado nas seguintes condições:
I - Matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, profissionalizantes ou congêneres a nível de ensino médio e atestados pela instituição de ensino;
II - Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a instituição de ensino e o órgão concedente, com intermediação do Agente de Integração se for caso;
III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso
§ 1°- O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, a critério e conveniência da Administração Pública.
§ 2º- Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade, de acordo com as estipulações feitas no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 8º- O estagiário não perceberá bolsa ou qualquer outra forma de remuneração, bem como o auxílio-transporte.

Art. 9º- O início do estágio obrigatório será autorizado somente após a assinatura do Termo de Compromisso e a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

CAPITULO III
DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO

Art. 10 - O estágio não obrigatório como ato educativo escolar, poderá ter acompanhamento efetivo por supervisor da parte concedente, a critério e conveniência da Administração Pública.

Art. 11 - O estágio deverá ser realizado nas seguintes condições:
I - Matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior,profissionalizante ou congêneres a nível de ensino médio, atestados pela instituição de ensino;
II - Celebração do contrato firmado entre os agentes de integração se for o caso, instituições de ensino superior, profissionalizante ou congêneres a nível de ensino médio, e a Administração Pública Municipal, no qual restem estabelecidas as obrigações de cada entidade;
III - Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a instituição de ensino, e o órgão público;
IV - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso; e
V - Contratação de seguro de acidente pessoal.

Art. 12 - O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão.

Art. 13 - É vedado ao estagiário no exercício de suas funções:
I - Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;
II - Pleitear interesse a órgãos ou entidades municipais, na qualidade de procurador ou intermediário;
III - Receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;
IV - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do cumprimento do estágio;
V - Ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às suas atribuições;
VI - Deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada; e
VII - Utilizar materiais ou bens de administração pública para serviços particulares.

CAPÍTULO IV
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 14 - O estagiário será desligado nos seguintes casos:
I - Vencimento do termo de admissão e compromisso, ressalvada a hipótese de sua renovação;
II - conclusão do curso;
III - desempenho insatisfatório;
IV - interrupção do curso na instituição de ensino;
V - descumprimento, sem justa causa dos deveres previstos nesta Lei;
VI – transgressão às vedações previstas nesta Lei;
VII - não cumprimento de qualquer cláusula do termo de admissão e compromisso;
VIII - abandono do estágio, caracterizado pela ausência não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados;
IX - conduta não compatível com a exigida pela Administração Pública;
X - interesse ou conveniência da Prefeitura;
XI - a pedido mediante prévia comunicação a Secretaria ou ao Departamento de Recursos Humanos;
§ 1º - desligamento se dará automaticamente, nas hipóteses dos incisos I e II, sem necessidade de encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos;
§ 2º- as situações previstas nos incisos III a XI deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos, mediante ofício de desligamento antecipado feito pelo supervisor com a ciência, quando necessária, do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º - Por ocasião do desligamento previsto no parágrafo 1º o Departamento de Recursos Humanos, a requerimento do interessado, deverá fornecer termo de realização do estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, os períodos estagiados a carga horária e a avaliação de desempenho, em três (3) vias, devidamente assinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

CAPÍTULO V
DA CONCEDENTE

Art. 15- Os órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, ao conceder estágio deverão observar as seguintes obrigações:
I - Estágio Obrigatório e não Remunerado:
a) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento, ou, autorizar o Agente de Integração a celebrar o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes;
b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;
d) Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
e) Autorizar o início do estágio obrigatório somente após a assinatura do Termo de Compromisso e a contratação de seguro contra acidentes pessoais;
II - Estágio não Obrigatório e Remunerado:
a) Celebrar termo de compromisso, após realização do processo seletivo, se o caso, com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento, ou, autorizar o Agente de Integração a celebrar o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes;
b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no

curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;
d) Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem relação de estágio;
e) Autorizar o início do estágio obrigatório somente após a assinatura do Termo de Compromisso e a contratação de seguro contra acidentes pessoais;
f) Cumprir e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso com a instituição de ensino superior e com o educando;
g) Coordenar, acompanhar, orientar e avaliar o desempenho, a frequência e a pontualidade do estagiário, com uma periodicidade máxima de seis meses; e **h)** Designar servidor público municipal para acompanhar, controlar e supervisionar o desempenho do estudante no estágio.

CAPITULO VI
DO ESTAGIÁRIO

Art. 16 - O estágio obrigatório ou não, observará as seguintes condições:
I - O estagiário deverá ser residente no Município de Jaraguari, Mato Grosso do Sul;
II - Não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza;
III - Não poderá exceder a dois (2) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência física;
IV - Será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino;
V - Deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado;
VI - Direito de recesso de trinta (30) dias, quando o período de estágio for igual ou superior um (1) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário;

§ 1º O recesso previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser fracionado em dois períodos de quinze (15) dias;

§ 2º O recesso poderá ser de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um (1) ano.

CAPITULO VII
DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Art. 17 - Ao agente de integração compete:
I - Identificar as oportunidades de estágio;
II - Ajustar suas condições de realização;
III - Fazer o acompanhamento administrativo;
IV - Cadastrar os estudantes por área de formação;
V - Zelar pela efetiva observância do projeto pedagógico e programação curricular estabelecida para cada curso;
VI - Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais.

§ 1º- Os agentes de integração, a Administração Pública, bem como a Instituição de Ensino, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

§ 2º - É vedada a atuação dos agentes de integração para representar qualquer das partes na assinatura do termo de compromisso, que deverá ser firmado entre estudante, instituição de ensino e órgão concedente do estágio.

§ 3º - Para que o Agente de Integração possa atuar, é obrigatória a celebração de termo de colaboraçãoou fomento com as instituições de ensino e, a mesma deverá manter termo de colaboração ou fomento específico para esta finalidade.

CAPITULO VIII
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18 - O órgão interessado na contratação de estagiário deverá solicitar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a abertura de processo seletivo, no qual. obrigatoriamente, constará:
I - Os requisitos para o exercício da função de estagiário;
II - Quantidade de vagas;
III -Local, horário e prazo para a realização das inscrições, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis;
IV -Local, horário e data para a aplicação da prova escrita;
V -Local, horário e data para a realização da entrevista; e
VI - O conteúdo programático.

Parágrafo único. O órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta pode realizar a contratação direta de forma excepcional, desde que não haja cadastro de reserva suficiente para o preenchimento das vagas de estágio, sendo a contratação válida até a realização do próximo processo seletivo, sob fiscalização da Secretaria de Administração.

Art. 19 - O processo de seleção de estagiários ficará a cargo do Agente de Integração, se for o caso, e será utilizado como critério de seleção o desempenho escolar obtido pelo estudante no ano ou semestre anterior, consistindo na aferição da maior nota para a classificação.

Parágrafo único. Os candidatos empatados na última nota de classificação serão admitidos à entrevista, ainda que ultrapassado o limite de vagas previsto.

Art. 20 - O resultado e a homologação do processo seletivo serão publicados no Jornal de circulação no Município e na imprensa oficial.

Art. 21 - Compete ao Prefeito Municipal homologar o processo seletivo realizado e determinar, a seu critério, obedecida a ordem de classificação, a contratação dos estagiários mediante a lavratura dos respectivos termos de compromisso.

Art. 22 - O processo seletivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 23 - Fica assegurado à pessoa com deficiência, o direito de se inscrever em processo seletivo para contratação de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

CAPITULO IX
DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 24 - A celebração do contrato de estágio se dá por meio de contrato firmado entre o Agente de Integração, se o caso, a Administração Pública Municipal e as instituições de ensino superior, profissionalizante ou congêneres a nível de ensino médio e, em que ficam estabelecidas as obrigações de cada entidade.

Art. 25- A contratação de estagiários tem como pressuposto a celebração de termo de compromisso entre o Educando, a Administração Pública Municipal e a Instituição de Ensino, com os seguintes elementos:
I - Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do órgão concedente e do agente de integração;
II - Menção do contrato a que se vincula;
III - Cláusula constando que o compromisso de estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza;
IV - Valor da bolsa mensal de estágio e a garantia de concessão do auxílio-transporte na hipótese de estágio não obrigatório;
V - Prazo de duração do estágio;
VI - Cláusula contendo as obrigações mínimas do estagiário;
VII - Indicação da apólice de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja contratação será delegada ao agente de integração através de contrato;
VIII - Descrição dos recursos orçamentários necessários à realização das despesas inerentes à execução do contrato;
IX - Cláusula especificando as hipóteses de rescisão do contrato;

X - Assinatura das partes: unidade concedente, estagiário e Instituição de Ensino, bem como do agente de integração, na qualidade de partícipe se for o caso.

Parágrafo único - Os valores referentes à bolsa mensal e auxílio-transporte serão transferidos aos agentes de integração, se for o caso, que se responsabilizarão pelo repasse aos estagiários.

CAPITULO X
DA BOLSA AUXÍLIO MENSAL

Art. 26 - Será concedida bolsa mensal de estágio referente ao estágio não obrigatório, aos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Jaraguari, observando o seguinte:
I - Jornada de 20 horas semanais, sendo quatro (4) horas por dia, para alunos do nível superior, o valor da Bolsa Auxílio será até**50% (cinquenta por cento)** do valor do salário mínimo vigente;
II - Jornada de vinte (20) horas semanais, sendo quatro (4) horas por dia para alunos de cursos profissionalizantes ou congêneres do ensino médio, o valor da Bolsa Auxílio será até**40% (quarenta por cento)**do valor do salário mínimo vigente.
§ 1º - Para efeito de cálculo da bolsa mensal será considerada a frequência mensal do estagiário deduzindo-se as faltas não justificadas.
§ 2º- Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a sua causa.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Fica assegurado às pessoas com deficiência, o percentual de dez por cento das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, desde que atendidas às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 28- Deverá ser observado às particularidades de cada órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no que compete ao desenvolvimento das práticas de estágios, bem como os critérios e conveniências administrativas, podendo cada responsável pelo órgão expedir portarias e demais atos internos correlatos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 29- A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 30 (trinta) horas semanais**.**

Art. 30- O plano de atividades do estagiário será elaborado em conjunto com o estudante, sua instituição de ensino e a parte concedente, devendo ser incorporado ao termo de compromisso conforme previsto na Lei Federal 11.788/2008.

Art. 31- O chefe da unidade que receber o estagiário elaborará, ao final do prazo para o estágio, relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e o seu grau de aproveitamento.

Art. 32- O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal dos órgãos públicos concedentes de estágio será de até 10% (dez por cento) do total de servidores.
Parágrafo único - Quando o cálculo do percentual resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 33- As despesas com o pagamento de bolsas de estágio, auxílio-transporte e outros eventuais benefícios onerarão as dotações próprias de cada órgão.

Art. 34- A Secretaria de Administração, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 35- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari-MS, 28 de março de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:175C17D0

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01 DE VINTE E OITO DE MARÇO DE 2019 DO CACS - COSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE JARAGUARI/MS

ATA Nº 01 DE VINTE E OITO DE MARÇO DE 2019 DO CACS-CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE JARAGUARI/MS
Aos dias vinte e oito de março de dois mil e dezenove reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, ás sete horas, os membros do Conselho e Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB, para tratar assuntos referentes aos pareceres de outubro, novembro e dezembro de 2018 e o parecer anual de 2018.
Estiveram presentes os seguintes conselheiros: A presidente e Conselheira Municipal do CACS ROSANGELA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA e os conselheiros OZANA DOS ANJOS SANTANA, LETÍCIA OLIVEIRA VILELA, EVA MARIA BARBOSA CINTURIÃO VILELA, MARILDA NUNES VILELA, SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES, ARIANE WUST DE FREITAS FRANCISCHINI, MARIA DA SAÚDE SILVA LIMA e ANGELIM GOMES DE OLIVEIRA.
A abertura foi realizada pela Presidente, agradecendo a presença de todos e informou sobre as deliberações a serem tratadas, sendo as seguintes:
1º APROVAÇÃO DOS BALANCETES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018;
2º APROVAÇÃO DOS BALANCETES DE 2018, PARECER ANUAL;

Item Aprovação dos Balancetes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018
A presidente do conselho mencionou a importância da análise dos Balancetes, mas ressaltou que a reunião para apreciação e aprovação somente ocorreu nesta data, devido ao envio tardio do balanço do mês de dezembro, enviado a este conselho no dia 08 de março de 2019, por meio do ofício SMAPF/Nº 08/2019. Após a análise da documentação comprobatória este conselho aprova os balanços dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.
Item 2 Aprovação dos Balancetes de 2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, no município de Jaraguari/MS, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 458 de 24 de outubro de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 606 de 25 de outubro de 2018 de nomeação de Membros do CACS. O conselho analisou os documentos constantes da Prestação de contas, relativos ao Balanço de receia e despesas, demonstrativo de movimentação dos recursos oriundos do FUNDEB do ano de 2018.

Após análise e discussão, observando que a prestação obedeceu aos fins que destinava, bem como aos dispositivos legais, emite o PARECER ANUAL CONCLUSIVO E FAVORÁVEL Á APRESENTAÇÃO DE CONTAS DO BALANÇO RELATIVO AO FUNDEB, DO ANO DE 2018, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO MUNICÍPIO.

Sem mais a ser tratado, eu Ozana dos Anjos Santana, Secretária nomeada para esta reunião, lavrei a presente ata e assino juntamente com os demais conselheiros.

Jaraguari/MS 28 de março de 2019.

ROSANGELA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente do CACS

OZANA DOS ANJOS SANTANA
Conselheira

LETÍCIA OLIVEIRA VILELA
Conselheira

EVA MARIA BARBOSA CINTURIÃO VILELA
Conselheira

MARILDA NUNES VILELA
Conselheira

SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA
Conselheira

MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
Conselheira

ARIANE WUST DE FREITAS FRANCISCHINI
Conselheira

MARIA DA SAÚDE SILVA LIMA
Conselheira

ANGELIM GOMES DE OLIVEIRA.
Conselheiro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:4E4B15B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 710, DE 28 DE MARÇO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

DECRETO N º 710, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto nos artigos 4° e 5° da Lei Municipal nº 656 de 26 de junho de 2007, e.

Considerando a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, (Oficio n° 028/2019) para nomear os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor o colegiado no biênio 2019/2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista as indicações realizadas pelos órgãos que representam as pessoas abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

ROSELI DE FATIMA VARELA COELHO – Titular
MILLENA DE SOUZA MARTINS – Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA – Titular
MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES - Suplente

Secretaria Municipal de Finanças:

GILMAR FERNANDES DIEHL – Titular
LEÔNIDAS NUNES SANTANA - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

NELCI BUDDE – Titular
MÁRCIA REGINADA SILVA OLIVEIRA FURTADO - Suplente

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA – Titular
LUCIANA CAVALARI SANDIM - Suplente

APM da Escola Estadual José Serafim Ribeiro:

ANA LUIZA CAVALARI ESPINDOLA – Titular
CINTIA MARA DE OLIVEIRA VONIJONE – Suplente

APM Da Escola Municipal Francisco Antonio De Souza:

OZANA DOS ANJOS SANTANA – Titular
RENILDO FERREIRA DOS SANTOS - Suplente

SINTEJA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jaraguari:

NEUZA CAMARGO – Titular
ROSANA SOUZA SILVA - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 28 de março de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:48CE14AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 109, DE 29 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, com fulcro no Edital nº 059/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, a **Srª NATÁLIA BUENO DOS REIS,** para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** aprovada em concurso na 7ª classificação, convocada através do Edital nº 057/2019 – 56ª Convocação, ficando investida nas funções após a sua posse.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 29 de Março 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:13AAEC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2019

Processo nº009/2019. Pregão Presencial nº005/2019. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa S.M.F. PERDOMO-ME. OBJETO: Aquisição de Material Escolar e de Expediente, para serem usados na Rede de Ensino Municipal e na Secretaria de Educação Cultura e Esporte conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor: R$20.483,61 (Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos). Dotações: 05.01.01.12.361.0500.2009.149 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 05.01.01.12.361.0500.2057.156 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. 05.01.01.12.365.0500.2068.201 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil. 05.01.01.12.361.0500.2069.207 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Pré- Escola. Data de assinatura: 20/02/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:ACA1922E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2019

Processo nº009/2019. Pregão Presencial nº005/2019. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de Material Escolar e de Expediente, para serem usados na Rede de Ensino Municipal e na Secretaria de Educação Cultura e Esporte conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor: R$31.638,15 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos). Dotações: 05.01.01.12.361.0500.2009.149 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 05.01.01.12.361.0500.2057.156 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. 05.01.01.12.365.0500.2068.201 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil. 05.01.01.12.361.0500.2069.207 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Pré- Escola. Data de assinatura: 20/02/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e RODRIGO SELHORST – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:B56DED6B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2019

Processo nº009/2019. Pregão Presencial nº005/2019. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de Material Escolar e de Expediente, para serem usados na Rede de Ensino Municipal e na Secretaria de Educação Cultura e Esporte conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor: R$37.523,50 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos). Dotações: 05.01.01.12.361.0500.2009.149 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 05.01.01.12.361.0500.2057.156 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. 05.01.01.12.365.0500.2068.201 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil. 05.01.01.12.361.0500.2069.207 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Pré- Escola. Data de assinatura: 20/02/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:8A980527

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2019

Processo nº009/2019. Pregão Presencial nº005/2019. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA-ME. OBJETO: Aquisição de Material Escolar e de Expediente, para serem usados na Rede de Ensino Municipal e na Secretaria de Educação Cultura e Esporte conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor: R$102,00 (Cento e Dois Reais). Dotação: 05.01.01.12.361.0500.2009.149 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 20/02/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:A8755B83

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N°034/2019

Processo Administrativo nº017/2019. Pregão Presencial nº008/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de Medicamentos que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Juti/MS, e especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Valor Total: R$126.088,85 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Dotações: 06.02.10.303.0600.2025.432 3.3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. 06.02.10.303.0600.2025.433 3.3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. 06.02.10.303.0600.2025.434 3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. Data da assinatura: 18/03/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e EDIVAR SZYMANSKI - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:85D9EDB5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N°035/2019

Processo Administrativo nº017/2019. Pregão Presencial nº008/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI-EPP. Objeto: Aquisição de Medicamentos que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Juti/MS, e especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. R$37.460,09 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Nove Centavos). Dotações: 06.02.10.303.0600.2025.432 3.3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. 06.02.10.303.0600.2025.433 3.3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. 06.02.10.303.0600.2025.434 3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. Data da assinatura: 18/03/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e ALEX DIAS DAMINELLI - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:4BFE9B7B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N°036/2019

Processo Administrativo nº017/2019. Pregão Presencial nº008/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de Medicamentos que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Juti/MS, e especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Valor: R$82.781,00 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais). 06.02.10.303.0600.2025.432 3.3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. 06.02.10.303.0600.2025.433 3.3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. 06.02.10.303.0600.2025.434 3.3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. Data da assinatura: 18/03/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e ODAIR JOSÉ BALESTRIN - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:FE75A5A3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N°037/2019

Processo Administrativo nº017/2019. Pregão Presencial nº008/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de Medicamentos que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Juti/MS, e especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Valor: R$8.814,30 (Oito Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos). Dotações: 06.02.10.303.0600.2025.432 3.3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. 06.02.10.303.0600.2025.434 3.90.32.00 – Gestão da Farmácia Básica. Data da assinatura: 18/03/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e EDUARDO JOSÉ PRANDO - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:4D11FD7A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2018.
Processo Administrativo nº016/2018, Pregão Presencial nº009/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRÚRGICA MS LTDA. OBJETO: alteração do item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato n°034/2018, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo aditivo. Vigência: 19/03/2019 à 19/04/2019.Data da assinatura: 19/03/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário de Saúde e GUSTAVO ROGÉRIO GIRELLI- Representante.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2018.
Processo Administrativo nº016/2018, Pregão Presencial nº009/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME. OBJETO: alteração do item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato n°033/2018, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo aditivo. Vigência: 19/03/2019 à 19/04/2019.Data da assinatura: 19/03/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário de Saúde e NAIR GONÇALVES- Representante.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2018.
Processo Administrativo nº016/2018, Pregão Presencial nº009/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME. OBJETO: alteração do item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato n°036/2018, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo aditivo. Vigência: 19/03/2019 à 19/04/2019.Data da assinatura: 19/03/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário de Saúde e JOSÉ GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA - Representante.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2018.
Processo Administrativo nº016/2018, Pregão Presencial nº009/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME. OBJETO: alteração do item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato n°032/2018, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo aditivo. Vigência: 19/03/2019 à 19/04/2019.Data da assinatura: 19/03/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário de Saúde e JOSÉ ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA- Representante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2018.
Processo Administrativo nº016/2018, Pregão Presencial nº009/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e 5.1. da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato n°028/2018: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em *R$23.494,43 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).* 2.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R$5.873,50 (Cinco mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo aditivo. Vigência: 19/03/2019 à 19/04/2019.Data da assinatura: 19/03/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário de Saúde e FERNANDA PASSARELA FLORIANO- Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:167C17F8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 080/2017

Processo Licitatório n.º 058/2017
Inexigibilidade n.º 002/2017
Contrato n.º 080/2017
Objeto: Prestação de serviços advocatícios no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para recuperação de crédito para o município de Juti, por meio de ação repasse da União, no período de janeiro de 1998 e de novembro de 2003 a dezembro de 2006 à municipalidade de Juti decorrem do repasse à menor do valor do mínimo nacional por aluno (VMAA).
Tendo em vista que o Contrato n.º 080/2017, assinado em 27 de abril de 2017, foi celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, expirando sua vigência em 27 de abril de 2018, e diante do que dispõe a Cláusula Quarta do referido instrumento contratual e o § 3º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, promovemos o presente termo de encerramento, a fim de extinguir qualquer possível arguição pertinente a eventual obrigação contratual a partir de 27/04/2018.

Juti/MS, 28 de março de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:AFFF1CDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 4.563/2019/PML

DECRETO Nº 4.563/PML, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde de Ladário/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a se realizar nos dias 4 e 5 de abril de 2019, em Ladário-MS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde ou na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou representante legal do Conselho.

Art. 4º Fica a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde responsável em expedir o regimento interno do evento, que será lido e aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário.

Art. 5º Ficam as despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de março de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:C980CA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº192/PML

PORTARIA Nº 192/PML, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Designação de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA, Matrícula nº 5746, para responder pela Controladoria do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário – PREVLADÁRIO, sem prejuízo das respectivas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 29 de março de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9E804680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018.
PARTES: Contratante: MUNICIPIO DE LADÁRIO
Contratada: GODOY & CHIANCA – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S.S
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 007/2018, firmado em 09 de abril de 2018.
Os serviços prestados até a data do presente Termo de Rescisão perfazem o valor de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), devidamente quitados, sendo rescindido, em 07/03/2019 e restando o saldo de 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) que deverá ser anulado.
Visto que a prestação dos serviços não foi mais realizada após o último pagamento, não haverá mais valor algum a ser recebido pelo Contratado. As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, salvo obrigações contratuais financeiras não cumpridas, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar
As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão.
Ladário-MS, 20 de março de 2019.
ASSINANTES: Contratante: LUCIANO CAVALCANTE JARA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: MURILO GODOY – GODOY & CHIANCA – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S.S

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:D6618062

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2019

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, fica convocada o representante da empresa: **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI-EPP - CNPJ: 20.147.696/0001-90**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda – MS, 28 de março de 2019.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:7FD55D0E

JURÍDICO
EDITAL Nº 01/CMDCA/2019.

"INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 2020/2024."

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca de Miranda/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 845/93, Lei nº 1214/2009 e Lei nº 1295/2013 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, pelas Leis Municipais nº 845/93 e Lei nº 867/93 com suas alterações e Deliberações nas Ata n.º 22 e 23/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca de Miranda/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Miranda /MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1.O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editada pelo Conanda;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cmdca deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio da Resolução n.º 01/2019/Cmdca/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 2316 de 26/03/2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COSELHEIRO TUTELAR
3.1. Possuir reconhecida idoneidade moral;
3.2. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
3.3. Residir e comprovar residência no município a mais de 02 (dois) anos;
3.4. Possuir no mínimo a escolaridade até o ensino médio completo;
3.5. Estar em gozo com seus direitos políticos;
3.6. Estar quite com o serviço militar, se homem;
3.7. Ter experiência comprovada em trabalho com crianças ou adolescentes de no mínimo 02 (dois) anos, mediante atestado com firma reconhecida pela entidade onde haja prestado o serviço;
3.8. Não registrar antecedentes criminais;
3.9. Possuir curso básico de informática, devendo ser comprovado mediante apresentação de certificado ou outro documento que se equipare; (Internet e Office);
3.10. Ser aprovado no teste de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e a Constituição federal;
3.11. Ser considerado apto ao cargo de conselheiro(a) na avaliação Psicológica;
3.12. Não ter sofrido nenhum tipo de punição pelo Conselho Tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.
4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de conselheiro tutelar, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.
4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.
4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.
6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;
6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,
6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;
6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;
6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Miranda/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, prova prática de informática, avaliação psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS 9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
9.2. As inscrições serão realizadas no período de 01/04/2019 às 30/04/2019, pessoalmente, na Sala da Assessoria de Conselhos Municipais de Miranda-MS, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, número 110-A – telefone 67-3242-3777, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;
9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:
Certidão de Antecedentes Criminais;
Documento de quitação com o serviço militar;
Documento de identificação com foto e de validação nacional;
Histórico Escolar do Ensino Médio/ Modelo 19;
Comprovante de residência no município a mais de 02 (dois) anos;
Titulo de Eleitor com comprovante da última eleição;
Comprovante trabalho com crianças e/ou adolescentes de no mínimo 02 (dois) anos, com firma reconhecida pela entidade onde haja prestado o serviço;
Certificado de curso básico de informática (Internet e Office);
Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;
10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, no prazo de até 02 (dois) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 02(dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;
11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS
12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 19 de julho de 2019, das 08:00 as 12:00horas, na Escola Municipal Urbana Estanislau Bossay, sito à Rua Rui Barbosa, S/N, centro, Miranda/MS.
12.2. O candidato só poderá levar o caderno de prova após 03:00 horas de seu início.
12.3. O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que apresentar documento hábil de identidade que contenha foto.
12.4. O candidato deve comparecer ao local da realização das provas com antecedência de 20 (vinte minutos) munidos de caneta azul ou preta.
12.5. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em vinte (20) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;
12.6. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;
12.7. A Comissão divulgará o gabarito da prova de conhecimento especifico no dia 22/07/2019 no Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul.
12.8. A Comissão divulgará a lista definitiva dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, após divulgação do gabarito;
12.9. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02(dois) contados da data da publicação dos resultados no Imprensa Oficial Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;
12.10. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;
12.11. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br, a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática;
12.12. Os candidatos aprovados no Exame de Conhecimentos serão submetidos a prova de informática, que constará de exercícios práticos realizados de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo: Editor de texto Microssoft Word;
12.13. Será considerado aprovado com avaliação positiva na prova prática de informática, o candidato que alcançar 6.0 pontos nas questões propostas.
12.14. A Comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias, após o término da prova;
12.15. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;
12.16. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;
12.17. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no meio de comunicação Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br, a relação com os candidatos habilitados para a avaliação psicológica;
12.18. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica que será estruturada em exame que vise verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos – testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho de Psicologia. O perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do conselho tutelar, será aplicado no dia 26 de Agosto de 2019 com local e horário a ser divulgado e comunicado ao candidato na imprensa Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br;
12.19. Os resultados alcançados na avaliação psicológica, deverão indicar os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, cabendo a Comissão promulgar os habilitados para o pleito;
§ 1º – O exame de conhecimentos e avaliação psicológica deverão ser realizadas por instituição idônea e ser deliberada pelo Cmdca, em comum acordo com o Órgão Municipal de Miranda/MS;
12.20. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias, após o término das mesmas;
12.21. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 24 horas contados da

data da publicação dos resultados no Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;
12.22. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;
12.23 . A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br, após o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;
13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, na Escola Estadual Caetano Pinto, situado na Avenida Afonso Pena, 198- Centro, Miranda/MS, por meio de processo de votação secreta**,** que será divulgado no Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br;
13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Miranda/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;
13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca;
13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;
13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas no Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br;
13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo Cmdca;
13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;
13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;
13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;
13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dias) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao Cmdca, que decidirá em até 02 (dias) dias;
13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;
13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;
13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;
13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;
13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes divulgará no Jornal da Cidade, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul e site oficial do Município de Miranda: www.miranda.ms.gov.br, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão do Processo de Escolha;
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;
17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;
17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal Secretaria de Assistência Social e Trabalho, coordenado pelo Cmdca;
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo Cmdca, após a realização do Processo de Escolha.
.
19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no edital nº 01/2019.
§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.
19.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1214/2009.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal nº 1214/2009 e nº 1295/2013 e Deliberações nº 22 e 23/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;
20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;
20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Cmdca, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;
20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do Cmdca e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca, por meio da Comissão do Processo de Escolha;
20.9. O Cmdca deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2019 DO CMDCA DE MIRANDA/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	29/03/2019
Inscrições na Assessoria de Conselhos Municipais das 7:30 as 11:30 das 13:30h às 17:30h	01/04/ a 30/04/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições.	06/05/ a 07/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	08/05/2019
Prazo para recurso.	13/05 a 14/05/2019
Análise dos recursos.	15/05 a 16/05/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	17/05/2019
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	05/06/2019
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	19/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura no meio de comunicação.	24/07/2019
Prazo para recurso.	26/07 a 27/07/2019
Análise dos recursos.	29/07 a 30/07/2019
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	01/08/2019
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de Informática, site da Prefeitura e no meio de comunicação.	07/08/2019
Realização da prova prática de informática.	11/08/2019 (Domingo)
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, site da Prefeitura e no meio de comunicação.	13/08/2019
Prazo para recurso.	14 e 15/08/2019
Análise dos recursos.	16 e 19/08/2019
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica, divulgação no meio de comunicação.	21/08/2019
Realização da Avaliação psicológica.	26/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no meio de comunicação.	28/08/2019
Prazo para recurso.	29/08/2019
Análise dos recursos.	30/08 e 02/09
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	05/09/2019
Realização do PLEITO.	06/10/2019
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	07/10/2019
Prazo para recurso.	09/10 e 10/10/2019
Análise dos recursos.	14 e 15/2019
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	17/10/2019
Divulgação da data e local do curso de formação.	A ser informado
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	A ser informado
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2020

Miranda-MS, 29 de Março de 2019.

ALESSANDRA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:3D050834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O Diretor da Escola Municipal Roberto Paulo Almeida, Professor **VALDECIR DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto da Associação de Pais e Mestres, **abre inscrição para concorrer a nova Diretoria da Associação de Pais e Mestres da referida escola**, convoca os senhores pais, responsáveis e mestres da Escola Municipal Urbana Roberto Paulo Almeida para participar de uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 12 de abril de 2019, às 15:30 horas, neste estabelecimento de ensino – situado à Rua Sátio Massuda, 82- Novo Habitar, com **a finalidade de realizar reformulação e aprovação do Estatuto da Associação da escola, Eleição e Posse de nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres-APM**, considerando as novas normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, considerando a substituição da Direção da escola e tendo em vista que o Presidente e vice-presidente não tem mais estudantes matriculados na Escola em referência.

Miranda/MS, 11 de março de2019.

VALDECIR DE ALMEIDA
Diretor da EMU Roberto Almeida
Decreto "P" nº 029/2019

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:0746EDF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 037/2019.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CIRURGIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - (AUTOS Nº 0900025-61.2018.8.12.0029).** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira / Portaria nº. 233/2018.

Naviraí - MS, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:5DC77911

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 038/2019.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CIRURGIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - (AUTOS Nº 0802955-49.2015.8.12.0029).** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira / Portaria nº. 233/2018.

Naviraí - MS, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:EFDED95E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 039/2019.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira / Portaria nº. 233/2018.

Naviraí - MS, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:1C387FF2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2019.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CIRURGIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - (AUTOS Nº 0900072-35.2018.8.12.0029).** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira / Portaria nº. 233/2018.

Naviraí - MS, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:8D308901

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 007/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:085/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:**007/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO E CABINE AUDIOMÉTRICA CONFORME PEDIDO N.º 149/19/GMS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
EMPRESA VENCEDORA: AME AUDIOLOGIA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIP. AUDIOLOGICOS LTDA - EPP **inscrita no CNPJ**: 07.506.784/0001-73 - **Item**: 001 - VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.39 (R 3093).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de Março de 2019

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:3018DA99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 169, DE 28 DE MARÇO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011; e

R E S O L V E:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n° **100002113/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente**,** composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria nº 479, de 25 de maio de 2018.

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de março de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EE78073F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0040, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Nomear **ADAUTO APARECIDO DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, matricula nº 213-1, do Quadro Permanente da Câmara Municipal.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 28 de Março de 2019

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:59E74E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, TORNA PÚBLICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019, PREGÃO Nº 21/2019, o qual objetiva a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para locação de *caçamba metálica estacionária* para recolhimento de entulhos e lixo, em atendimento a solicitação das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, foi considerado "FRACASSADO".

Paranaíba-MS, 29 de março de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2416B2C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 29 DE MARÇO DE 2019

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor José Uisley Araujo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2018, a contar de **01 de abril de 2019**.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:8E36836C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

"Altera e acresce dispositivos nas Leis complementares nº 069, de 15 de setembro de 2014, nº 022, de 26 de dezembro de 2005 e nº 012, de 20 de dezembro de 2001 e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera os incisos I e II, e transforma o § 1º em Parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º .....
I – acrescer em 05 (cinco) dias o prazo para a impugnação da exigência ou contestação;
II – prorrogar, por tempo nunca superior a 10 (dez) dias, o prazo para a realização de diligência ou perícia.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo para apresentar a impugnação da exigência fiscal ou contestação não implicará na concessão de novo prazo para pagamento do crédito tributário."

Art. 2º Altera o artigo 11 e acresce o artigo 11-A na Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 11. Os contribuintes e interessados ou quaisquer responsáveis pelo imposto, deverão ter ciência do ato que determinar o início do processo administrativo tributário, facilitarão por todos os meios a seu alcance, bem como de todos os demais de natureza decisória ou ainda que lhes imponham a prática de qualquer ato relativo ao lançamento, a fiscalização e a arrecadação tributária, ficando especialmente obrigados a:
I - apresentar declarações e guias, e a escriturar em livros próprios as operações de que decorra obrigação tributária, segundo as normas desta lei complementar e dos regulamentos fiscais;
II - comunicar à Fazenda Publica Municipal, dentro de 10 (dez) dias, contados da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar, ou extinguir obrigação tributária;
III - franquear ao Fisco o exame de qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato tributário, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV - prestar, sempre que solicitadas pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do Fisco, se refiram o fato imponível de obrigação tributária.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles escriturados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Artigo 11-A. Mediante notificação escrita, são obrigados a colocar à disposição da autoridade fiscalizadora os impressos, os documentos, os livros, os programas e os arquivos magnéticos relacionados com o imposto e a prestar informações solicitadas pelo fisco:
I - as pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição no cadastro mobiliário de contribuintes ou que tomem parte nas operações ou prestações sujeitas ao imposto;
II - os que, embora não contribuintes, sejam tomadores ou prestadores de serviços a pessoas sujeitas à inscrição no cadastro mobiliário de contribuintes do imposto;
III - os serventuários de justiça;
IV - os funcionários públicos, os responsáveis e os servidores de empresas públicas, de sociedades em que o Poder Público seja acionista majoritário, de sociedades de economia mista ou de fundações;
V - os bancos, as instituições financeiras, os estabelecimentos de crédito em geral, as empresas seguradoras e as empresas de "leasing" ou arrendamento mercantil;
VI - os síndicos, os comissários e os inventariantes;
VII - os leiloeiros, os corretores, os despachantes e os liquidantes;
VIII - as empresas de administração de bens;
IX - as pessoas naturais ou jurídicas responsáveis pela escrituração fiscal relativa aos contribuintes;
X - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo, ressalvada a exigência de prévia autorização judicial, não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente

obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente, os casos previstos no artigo seguinte e os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça.

§ 3º As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessárias à comprovação dos fatos geradores citados no item 15 e seus subitens, da lista anexa de serviços da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 4º Até o término da fiscalização os elementos de verificação a que se refere o caput permanecerão à disposição do Fisco."

Art. 3º Altera os incisos II e III, do artigo 13 da Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 13. .....
(...)
II - quando por via postal ou telegráfica, na data do recebimento e, se a data for omitida, 10 (dez) dias após a entrega da intimação à agência postal telegráfica;
III - Quando por edital, 15 (quinze) dias após a publicação e fixação do mesmo".

Art. 4º Altera os incisos IV e os §§ 1º e 2º, do artigo 15 da Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 15. .....
(...)
IV - a intimação para que o contribuinte, decorrido 10 (dez) dias da data da postagem sem que tenha recebido o aviso do lançamento, procure-o junto ao órgão competente.

§ 1º A publicação na imprensa deverá ser feita no período de 05 (cinco) dias, a contar da postagem.

§ 2º Considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento 10 (dez) dias após a publicação do edital na imprensa oficial do Município e na imprensa local de grande circulação."

Art. 5º Altera o artigo 19 e acresce o artigo 19-A, na Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 19. Todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, repartições a elas hierárquicas ou funcionalmente subordinadas e demais entidades, segundo as atribuições constantes da legislação que dispuser sobre a organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos daquelas entidades.

Artigo 19-A. O procedimento fiscal tem início com:
I - o primeiro ato de ofício, escrito e praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu representante, mandatário ou preposto;
II - a lavratura de termo de apreensão de mercadorias, documentos ou livros.

Parágrafo único. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas."

Art. 6º Altera o Parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. .....

Parágrafo único. Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, a Notificação Fiscal será automaticamente convertida em Auto de Infração, independentemente de nova intimação, podendo, nesse caso, o autuado impugnar a exigência no prazo de 05 (cinco) dias".

Art. 7º Altera o artigo 40 da Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado, em 05 (cinco) dias, ao autuante para que ofereça esclarecimentos e contrarrazões, no prazo de 08 (oito) dias."

Art. 8º Altera o artigo 49 da Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 49. O órgão competente dará ciência da decisão ao contribuinte, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la no prazo de 08 (oito) dias."

Art. 9º Altera o artigo 54 da Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. O Recurso Voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, deverá ser interposto ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão de Primeira Instância."

Art. 10. Altera o artigo 62 da Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. As decisões condenatórias terão seu trânsito em julgado, não cabendo nenhum tipo de pedido por parte do contribuinte, devendo ser expedido a intimação do sujeito passivo.

Parágrafo único. Transitada em julgado a decisão condenatória, devera proceder a inscrição do credito tributário em Divida Ativa, para posterior cobrança através de protestos e ajuizamento dos débitos."

Art. 11. Altera o artigo 65 da Lei Complementar nº 069, de 15 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Poderá ser suspenso o Processo Administrativo Fiscal mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentado, a critério do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por prazo nunca superior a 30 (trinta) dias."

Art. 12. Altera o artigo 71 e acresce o artigo 71-A e 71-B na Lei Complementar nº 022, de 26 de dezembro 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 71. Todas as multas estipuladas nesta Lei Complementar serão obrigatoriamente arrecadadas com o Tributo, se este for devido.

Art. 71-A. O não recolhimento do ISSQN no prazo regulamentar enseja:
I - a sujeição à ação fiscalizatória;
II - a cobrança de juros moratórios de um por cento ao mês, devido a partir do dia imediato ao do seu vencimento, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo;
III - a aplicação da penalidade específica;
IV - a sua atualização monetária.

Art. 71-B. As infrações cometidas contra as normas tributárias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, previstas nesta Lei Complementar, quando não estabelecidas

em Capítulo próprio e quando apuradas em procedimento pelo auditor fiscal, sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
I - Infrações relacionadas com o recolhimento do imposto:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, pelo prestador do serviço ou responsável, no prazo regulamentar;
b) multa de 200% (duzentos por cento) do valor do imposto aos que não recolherem ou recolherem a menor o imposto retido do prestador de serviços, no prazo regulamentar.
II - Infrações relacionadas com a inscrição e alterações cadastrais:
a) multa de 15 UFIP aos que, iniciarem suas atividades sem se inscreverem no Cadastro de Atividades Econômicas deste Município;
b) multa de 15 UFIP aos que deixarem de proceder a alteração de dados cadastrais, paralisação ou encerramento de suas atividades, no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência do fato;
c) multa de 15 UFIP aos que, convocados pela Administração para promover o recadastramento ou para prestar qualquer declaração ou informação, deixarem de atender a exigência no prazo determinado.
III - Infrações relacionadas com os documentos fiscais:
a) multa de 5 UFIP, por Nota Fiscal aos que emitirem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com importância inferior ao valor da prestação de serviços ou desacordo com os requisitos regulamentares;
b) multa de 5 UFIP, aos que adulterarem fraudarem ou simularem a prestação de serviços, na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ou qualquer outro documento previsto e autorizado pelo município;
c) multa de 10 UFIP, aos que, por mês, não apresentarem a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
d) multa de 15 UFIP, aos que não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operação tributáveis, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, como não tributáveis, isentos e imunes;
e) multa de 10 UFIP, por mês, aos que, deixarem de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, cuja base de calculo do imposto incidente seja zero, apesar do serviço prestado;
f) multa de 15 UFIP, aos que, estando inscritos e obrigados à escrituração de documentos fiscais, funcionarem sem possuir quaisquer documentos fiscais previstos na legislação, inclusive para filiais, depósitos ou outros estabelecimentos dependentes, por mês ou fração de mês;
g) multa de 25 UFIP quando os documentos fiscais não forem encontrados na empresa ou se encontrarem em local não habilitado para retê-los;
h) multa de 25 UFIP por evento, aos que utilizarem bilhetes, cupons, tickets, entradas ou ingressos de diversões publicas, impressos ou digitais, não autorizados pelo município;
i) multa de 25 UFIP por nota fiscal, aos que emitirem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, em desacordo com o CNAE, com seu objetivo social, estabelecido em contrato social, estatuto ou ata de assembleia, regularmente registrado na data de sua emissão;
j) multa de 25 UFIP, aos que imprimirem para si ou para terceiros, documento fiscal de serviços sem prévia autorização, sem prejuízo da ação penal cabível;
k) multa de 25 UFIP, aos que utilizarem um ou mais documento fiscal sem prévia autorização, ou com numeração e/ou série em duplicidade;
l) multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido aos que, em proveito próprio ou de terceiros, se utilizarem um ou mais documento falso ou contendo informação falsa, para produção de qualquer efeito fiscal, sem prejuízo da ação penal cabível;
m) multa de 10 UFIP aos que emitirem nota fiscal de serviço Eletrônica de série diversa da prevista para a operação, por cada documento;
n) multa de 10 UFIP, aos que deixarem de emitir a nota fiscal de serviço Eletrônica correspondente à natureza da prestação de serviço realizada, por cada nota, ainda que isenta ou não tributada, independentemente de ter efetuado o pagamento do imposto;
o) multa de 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente, aos que utilizarem notas fiscais em desacordo com as normas regulamentares ou após decorrido o prazo regulamentar de utilização;
p) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto incidente sobre as notas fiscais, emitidas ou recebidas, e não declaradas ou se declaradas com informações errôneas, na Declaração Mensal de Serviços, alcançando, inclusive, aqueles que não apresentarem a Declaração, respeitado o valor mínimo de 15 UFIP;
q) multa de 35 UFIP pela não entrega da Declaração Mensal de Serviços Bancários, por declaração, inclusive no caso de declaração de ausência de movimento tributável.
IV - Infrações relacionadas com a responsabilidade tributária:
a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto incidente, às pessoas jurídicas elencadas como Responsável Tributário pela não retenção do imposto do prestador de serviço, independentemente do recolhimento do imposto pelo contribuinte.
V - Infrações relacionadas com a ação fiscal:
a) multa pelo não atendimento de intimação para apresentação de documentos fiscais, contábeis e comerciais, dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal:
1 - na primeira intimação: 15 UFIP;
2 - na segunda intimação e nas demais: 25 UFIP.
b) multa de 30 UFIP aos que embaraçarem ilidirem ou impedirem de qualquer forma a ação fiscal, ou ainda, sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa.
VI - Infrações para as quais não haja penalidade específica prevista neste Código: multa de 15 UFIP.

§ 1º A multa prevista no inciso I, alínea "a" deste artigo terá a seguinte redução:
I - 60% (sessenta por cento) da multa por infração se o pagamento for efetuado à vista no prazo de até cinco dias da ciência do Auto de Infração;
II - 40% (quarenta por cento) da multa por infração se o pagamento for efetuado à vista no prazo de quinze dias da ciência do Auto de Infração;

§ 2º No caso de reincidência de infração, o contribuinte será submetido a regime especial de fiscalização, a ser definido em regulamento próprio.

§ 3º Caracteriza-se a reincidência pela violação da mesma norma tributária, pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que se considerar definitivo o lançamento anterior."

Art. 13. Exclui-se o parágrafo único do artigo 250 da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 2001 e acresce os §§ 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

"§ 1º Para o Exercício de 2019, a atualização dos valores terá como base a variação acumulada do IPCA-E de janeiro a outubro de 2018, com aplicação a partir de janeiro de 2019.

§ 2º Para os anos subsequentes, a atualização dos valores terá como base a variação acumulada do IPCA-E de outubro do abo anterior a outubro do ano em curso, com aplicação a partir de 01 de janeiro do ano subsequente.

§ 3º Aplicam-se os dispositivos desta Lei Complementar aos créditos da Fazenda Publica Municipal, tributário ou não."

Art. 14. Fica alterado o art. 257 da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 257. Os débitos de qualquer origem ou natureza não recolhidos no prazo regulamentar ou autorizado devem ser acrescidos de juro de um por cento ao mês e multa de mora, a partir do primeiro dia subsequente ao seu vencimento.

§ 1º A multa de mora será aplicada no percentual de 0,66% (sessenta e seis décimos percentuais) ao dia até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

§ 2º Não interrompe a fluência do juro o eventual prazo concedido para a liquidação do débito.

§ 3º Inscrita ou ajuizada a dívida, serão devidos, também, custas e honorários advocatícios, nos termos da legislação própria.

§ 4º Os juros e a multa moratória de que trata o caput deverão ser calculados sobre o valor monetariamente atualizado conforme o artigo 250 desta Lei Complementar."

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 26 dias do mês de março de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:BF9028E3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 464, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), antecedente ao feriado comemorativo da Paixão de Cristo.

§ 1º O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês março de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:65FA45B1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 465, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório e dá outras providências*."*

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório conforme rege o artigo 3º do Decreto nº 099, de 15 de agosto de 2016, composta pelos seguintes servidores:

TITULARES	
Nome	Lotação
Arenci Ferreira De Oliveira	Procuradoria-Geral do Município (PGM)
Leila Cristina Soares de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Rita de Cássia Coelho Morales	Secretaria Municipal de Saúde
SUPLENTES	
Nome	Lotação
Sérgio Henrique de Souza Faria	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Roseli Alves Nogueira	Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos D.R.H)

Art. 2º A avaliação a ser feita por esta Comissão deverá ser aplicada com observância do disposto no artigo 4º do Decreto nº 099, de 15 de agosto de 2016.

Art. 3º O período do mandato desta Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês março de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:8D4698BC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 466, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

"Atualiza o valor das obrigações, para pronto pagamento, sem precatório, pela Fazenda Pública."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 30 de dezembro de 2009, que "Define obrigações de Pequeno Valor para Pagamento, sem Precatório, pelo Município de Paranaíba-MS".

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reajustadas e limitadas a R$ 8.419,82 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), as obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela fazenda pública do Município de Paranaíba-MS, nos termos dos §§ 3º e 5º, do artigo 100, da Constituição Federal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 2º A atualização monetária constante do artigo anterior foi efetuada na forma estabelecida no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de março de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:DF70A381

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias aos servidores abaixo discriminadas:

Matriculas	Nomes	Funções	Período Aquisitivo	Período de Gozo
704-1	Lilian Cristina Gontijo Braga	Farmáceutico - Bioquimico	20/10/2016 a 19/10/2017	13/02/2019 a 22/02/2019 20/03/2019 a 29/03/2019
275-1	Francisco Mota de Oliveira	Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2019 a 14/04/2019
1926-4	Marislaine Targino da Cruz Teodoro	Conselheira Tutelar	10/01/2019 a 09/01/2019	04/04/2019 a 03/05/2019
1007-1	Laender Soares Pontes	Enfermeiro	05/02/2018 a 04/02/2019	08/04/2019 a 22/04/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2019.

Pedro Gomes-MS, 29 de março de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:9AD93982

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 28/2019 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS
CONTRATADO: VANESSA EUGÊNIO
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como na Lei Complementar № 858/2005 e Lei Complementar № 005/2010.
OBJETO: Convocação de profissional de educação, CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de função de Professor de Educação Infantil, regente no Pré Escolar I e II, com o componente curricular de Ciências da Natureza e Educação Física, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2019, em substituição por 9 horas a servidora Josiane Aparecida Ferreira dos Santos eleita para a Direção Escolar da EM. Archângela M. Fontoura-Pólo e 13 horas vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.674,90 (Um mil duzentos e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
ASSINADO EM: 01/03/2019.
ASSINARAM: Solange Dias Prudente Scalabrini e Vanessa Eugênio

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:2592BAC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
OFICIO SMAS Nº 010/2019

Oficio SMAS Nº 010/2019 Pedro Gomes/MS, 29 de março de 2019.

Exma Senhora
Lauzimar Bispo
Chefe de Recursos Humanos
Municipio de Pedro Gomes- MS

Cumprimentando- a cordialmente, venho através deste **CONVOCAR** a senhora LILIANE BISPO, para comparecer ao serviço a partir de 01/04/2019.

Atenciosamente,

JACKELINE FIGUEIREDO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:4884C55F

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2019

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes a representante da assistência social para conselheiro CMAS e a Eleição da mesa Diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 28 de Março do ano de 2019 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes a representante da Assistência Social para o Conselho (CMAS) Rosa Helena Cipriano da Silva.
Art. 2° Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes a eleição da mesa diretora sendo assim Presidente : Gezelene Elias dos Santos e Vice Presidente Rosa Helena Cipriano da Silva.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
.
Pedro Gomes-MS 29 de Março de 2019.

LUCINEIDE DIAS OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria Executiva

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:04B8450D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos destinados ao atendimento da educação infantil da rede de ensino do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do

Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: União – PAR.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **17 de abril de 2019**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 29 de março de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:F03FACE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 025/2019

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação sob nº 003/2019, Processo nº 025/2019.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal n. 8.666/93.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida Aureliano Moura Brandão, lote 42, quadra 47, s/n Parque Estoril, nesta cidade, que será destinado ao funcionamento da Seção Comunitária de Bombeiros Militar (SCBM).
RATIFICADO: TM Imóveis e Investimentos Eireli.
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: Função Programática/projeto/atividade: 4.122.2.2020, elemento de despesa: 33903910.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Ribas do Rio Pardo - MS, 29 de março de 2019.

EDSON SEKI JUNIOR
Coordenador do Departamento de Licitação

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:93C1832C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/SEMED/2019

Em, 29 de Março de 2019

Convoca professor de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; e Lei Municipal 784/2005;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:
Paula Gabriela Gonçalves; Classe A; Nível II; 24h/a; no período de 12/03/19 a 28/06/19; na EM Mareide Monteiro de Lima; como Monitora de Aluno.
Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo- MS, 29 de Março de 2019.

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/2018

Homologo Em 29/03/19

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:22BF3B84

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.122, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Republica-se por incorreção

"Dispõe sobre o reajuste anual do piso nacional concedido aos profissionais da educação básica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos no importe de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) aos profissionais da educação básica (professores e especialistas de educação), relativos ao ano de 2019, bem como automaticamente para os anos subsequentes, conforme anúncio anual aos profissionais da educação publicado pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

I – O percentual mencionado no caput do artigo 1° será aplicado ao piso dos professores e especialistas em educação da seguinte forma:

a) – Aos **PROFESSORES** será concedido reajuste da seguinte forma:
4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) a partir de 01 de março de 2019;
A diferença do retroativo referente aos meses de janeiro e fevereiro será paga integralmente no mês de julho de 2019.

b) – Aos **PROFESSORES,** além do reajuste mencionado acima, será concedido mais um percentual de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) conforme artigo 102, §1º da Lei Municipal nº 676/2011, para fins de equiparação salarial com os Especialistas de Educação, a partir de 01 de agosto de 2019;

c) – Aos **ESPECIALISTAS** o reajuste será concedido da seguinte forma:
4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) a partir de 01 de março de 2019;

A diferença do retroativo referente aos meses de janeiro e fevereiro será paga integralmente no mês de julho de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de março de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EE590263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Considerando o disposto no artigo 130 inciso II da Lei nº. 686/2001 bem como o teor do relatório de fls. 283 á 288 de 28 de março de 2019, constante do Processo Administrativo n.002/2019-ADM, e as provas carreadas aos autos:

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a pena de DEMISSÃO, conforme estabelece o artigo 130 inciso II da Lei Municipal nº. 686/2001 a servidora pública municipal **CELINA DA SILVA MOURA**, Professora, Símbolo MAG, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossado em 03 de novembro de 2009.

Art. 2º Fica a servidora demitida incompatibilizada para nova investidura em cargo publico municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art.3º Esta portaria entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BA911F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2019

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **GISELDA RAMOS MEIRA,** para exercer cargo em comissão de Diretora de Departamento de Prestação de Contas, DAS-300, com representação de 40%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 28 de fevereiro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DFBC91EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: KARLA PERCHES DE ALMEIDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de RECEPCIONISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.133,72 (um mil cento e trinta três reais e setenta e dois centavos),** acrescidos de **R$ 226,74 (duzentos e vinte seis reais e setenta e quatro centavos)** atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.360,46 (um mil trezentos e sessenta reais e quarenta seis centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 14 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 14/01/2019.
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

KARLA PERCHES DE ALMEIDA
Recepcionista
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4C16E773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: MARIA VILMA RAIMUNDO SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de RECEPCIONISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.133,72 (um mil cento e trinta três reais e setenta e dois centavos),** acrescidos de **R$ 226,74 (duzentos e vinte seis reais e setenta e quatro centavos)** atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.360,46 (um mil trezentos e sessenta reais e quarenta seis centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/01/2019.
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA VILMA RAIMUNDO SANTOS
Recepcionista
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:71D98EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: VANESSA ALVES GONDIM

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de RECEPCIONISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.133,72 (um mil cento e trinta três reais e setenta e dois centavos),** acrescidos de **R$ 226,74 (duzentos e vinte seis reais e setenta e quatro centavos)** atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.360,46 (um mil trezentos e sessenta reais e quarenta seis centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/01/2019.
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA ALVES GONDIM
Recepcionista
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:96550302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: MARIA JOSE LACERDA DISQUE

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de RECEPCIONISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.133,72 (um mil cento e trinta três reais e setenta e dois centavos),** acrescidos de **R$ 226,74 (duzentos e vinte seis reais e setenta e quatro centavos)** atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.360,46 (um mil trezentos e sessenta reais e quarenta seis centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA JOSE LACERDA DISQUE
Recepcionista
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:ACF4B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: JOSIANE DA TRINDADE GUTIERREZ

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de RECEPCIONISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.133,72 (um mil cento e trinta três reais e setenta e dois centavos),** acrescidos de **R$ 226,74 (duzentos e vinte seis reais e setenta e quatro centavos)** atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.360,46 (um mil trezentos e sessenta reais e quarenta seis centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIANE DA TRINDADE GUTIERREZ
Recepcionista
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B9525E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: IVONE ALVES DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de Tec. De Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**a importância mensal de **R$ 1.979,94 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 395,98 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.375,92 (dois mil trezentos e setenta cinco reais e noventa dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

IVONE ALVES DOS SANTOS
Tec. De Enfermagem
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7040FF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ROSEMEIRE LOPO DE ABREU

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de Técnico de Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R$ 1.979,94 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 395,98 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.375,92 (dois mil trezentos e setenta cinco reais e noventa dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSEMEIRE LOPO DE ABREU
Tec. De Enfermagem
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C9DD085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: TATIELY GONÇALVES RAMALHO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de Técnico de Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R$ 1.979,94 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 395,98 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.375,92 (dois mil trezentos e setenta cinco reais e noventa dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TATIELY GONÇALVES RAMALHO
Tec. De Enfermagem
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6567E845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: THAIS APARECIDA RIBEIRO CAMPOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de Técnico de Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R$ 1.979,94 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 395,98 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.375,92 (dois mil trezentos e setenta cinco reais e noventa dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS APARECIDA RIBEIRO CAMPOS
Tec. De Enfermagem
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:26384AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 010/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ROSEMEIRE FRANCISCA LINO MORALES

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico de Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R$ 1.979,94 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 395,98 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.375,92 (dois mil trezentos e setenta cinco reais e noventa dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSEMEIRE FRANCISCA LINO MORALES
Tec. De Enfermagem
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:968896E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 011/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: LOURICE EDUARDA MENDES ABALEM

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de Técnico de Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R$ 1.979,94 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 395,98 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.375,92 (dois mil trezentos e setenta cinco reais e noventa dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LOURICE EDUARDA MENDES ABALEM
Tec. De Enfermagem
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:336EB5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 012/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ELISEU ANTONIO DIAS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Endemias.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELISEU ANTONIO DIAS
Agente de Endemias.
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:355F47B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 013/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: JOSEMI DOS SANTOS SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Endemias.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEMI DOS SANTOS SILVA
Agente de Endemias.
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:75815BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 014/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: FATIMA LEOPOLDINO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Endemias.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

FATIMA LEOPOLDINO
Agente de Endemias.
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:967B91DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 015/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: LEILIANE APARECIDA SALES ZDESPSKI

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Endemias.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 14 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **14/01/2019.**

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LEILIANE APARECIDA SALES ZDESPSKI
Agente de Endemias.
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F89A936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 016/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ELIZA RONDON DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Endemias.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **07/01/2019.**
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZA RONDON DA SILVA
Agente de Endemias.
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3BA043C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 017/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO (A): EVERTON LUIZ BENTO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Endemias.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente **R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 15 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **15/01/2019.**

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EVERTON LUIZ BENTO
Agente de Endemias.
Contratado(A)

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E0E05DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 018/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO (A): IULE IZABEL PONTES RIBEIRO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente de Endemias.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente **R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 14 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: **14/01/2019.**
ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

IULE IZABEL PONTES RIBEIRO
Agente de Endemias.
Contratado(A)

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5DBCB578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 019/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: GISELE APARECIDA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico de Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R$ 1.979,94 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa quatro centavos)**, acrescidos de **R$ 395,98 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.375,92 (dois mil trezentos e setenta cinco reais e noventa dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 14 de janeiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: **14/01/2019.**

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GISELE APARECIDA DA SILVA
Tec. De Enfermagem
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:26A2B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: RODINEY LOPES DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AGENTE DE ENDEMIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

RODINEY LOPES DA SILVA
Agente de Endemias
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:86A0686D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 021/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: EVANDRO RIBEIRO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AGENTE DE ENDEMIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EVANDRO RIBEIRO
Agente de Endemias
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:81DF0AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 022/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: LUCILENE DA SILVA XAVIER

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AGENTE DE ENDEMIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCILENE DA SILVA XAVIER
Agente de Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F38987F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 023/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: JOSE PEREIRA E SILVA JUNIOR

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AGENTE DE ENDEMIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE PEREIRA E SILVA JUNIOR
Agente de Endemias
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:ACC9D8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 024/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: PAULA DE JESUS VIEIRA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de AGENTE DE ENDEMIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de R$ 283,56 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um e quarenta centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.308.2.006, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA DE JESUS VIEIRA
Agente de Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C368B653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 025/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ANA PAULA DOMINGUES

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA DOMINGUES
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:66F571BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 026/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ANA REGINA FERREIRA DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL**.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA REGINA FERREIRA DE SOUZA
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:975894CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 027/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F0717BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 028/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: SANDRA DIAS MATOSO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA DIAS MATOSO
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6BBF2872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 029/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ERICA DE GOES LIMA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ERICA DE GOES LIMA
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3E7C5E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 030/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ROBERTA TATIANE DA SILVA MEIRA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTA TATIANE DA SILVA MEIRA
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:09FB5410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 031/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: SIMONE VEIGA DE ALMEIDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SIMONE VEIGA DE ALMEIDA
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D3817D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 032/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: MICHELI SANTOS VIEIRA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**
DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELI SANTOS VIEIRA
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BBD069DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 033/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ROSANGELA BISPO DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA BISPO DOS SANTOS
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:01036951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 034/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: DIANA SIQUEIRA LINS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DIANA SIQUEIRA LINS
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:39CE42DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 035/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ADENILSON CAMARGO VERGOTTE

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de MOTORISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente **R$ 1.722,30 (um mil setecentos e vinte dois reais e trinta centavos)**, acrescidos de **R$ 430.57 (quatrocentos e trinta e cinquenta sete centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.152,87 (Dois mil cento e cinquenta dois reais e oitenta sete centavos),** que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ADENILSON CAMARGO VERGOTTE
Motorista
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B1DEF6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 036/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: AUGUSTO SEVERINO CRUZ

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de MOTORISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente **R$ 1.722,30 (um mil setecentos e vinte dois reais e trinta centavos)**, acrescidos de **R$ 430.57 (quatrocentos e trinta e cinquenta sete centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.152,87 (Dois mil cento e cinquenta dois reais e oitenta sete centavos),** que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 13 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 13/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

AUGUSTO SEVERINO CRUZ
Motorista
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3C057B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 037/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de MOTORISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente **R$ 1.722,30 (um mil setecentos e vinte dois reais e trinta centavos)**, acrescidos de **R$ 430.57 (quatrocentos e trinta e cinquenta sete centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.152,87 (Dois mil cento e cinquenta dois reais e oitenta sete centavos),** que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 13 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 13/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA
Motorista
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:73B60072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 038/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: GENIVALDO ALVES BARBOSA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de MOTORISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente **R$ 1.722,30 (um mil setecentos e vinte dois reais e trinta centavos)**, acrescidos de **R$ 430.57 (quatrocentos e trinta e cinquenta sete centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.152,87 (Dois mil cento e cinquenta dois reais e oitenta sete centavos),** que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 13 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 13/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GENIVALDO ALVES BARBOSA
Motorista
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1BAE5527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 039/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: HIGO FERNANDES DE JESUS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de MOTORISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente **R$ 1.722,30 (um mil setecentos e vinte dois reais e trinta centavos)**, acrescidos de **R$ 430.57 (quatrocentos e trinta e cinquenta sete centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.152,87 (Dois mil cento e cinquenta dois reais e oitenta sete centavos),** que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 13 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 13/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

HIGO FERNANDES DE JESUS
Motorista
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:559882E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 040/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: FERNANDO OLIVO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de MOTORISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente **R$ 1.722,30 (um mil setecentos e vinte dois reais e trinta centavos)**, acrescidos de **R$ 430.57 (quatrocentos e trinta e cinquenta sete centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.152,87 (Dois mil cento e cinquenta dois reais e oitenta sete centavos),** que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 13 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 13/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO OLIVO
Motorista
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2FE32E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 041/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: SEBASTIÃO DONIZETE DE JESUS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de MOTORISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente **R$ 1.722,30 (um mil setecentos e vinte dois reais e trinta centavos)**, acrescidos de **R$ 430.57 (quatrocentos e trinta e cinquenta sete centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.152,87 (Dois mil cento e cinquenta dois reais e oitenta sete centavos),** que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 13 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 13/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SEBASTIÃO DONIZETE DE JESUS
Motorista
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:130EA29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 042/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: JOSÉ DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de MOTORISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente **R$ 1.722,30 (um mil setecentos e vinte dois reais e trinta centavos)**, acrescidos de **R$ 430.57 (quatrocentos e trinta e cinquenta sete centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de **R$ 2.152,87 (Dois mil cento e cinquenta dois reais e oitenta sete centavos),** que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 13 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.**

DATA DO CONTRATO: 13/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ DE SOUZA
Motorista
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:75CF6E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 043/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO FERREIRA INO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO SOCORRO FERREIRA INO
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:041BDB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 044/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ELIZABETH DE CAMPOS SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZABETH DE CAMPOS SOUZA
Inspetor de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CAFFEA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 045/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ROSANE RIBEIRO ANDRADE

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de INSPETOR DE ALUNOS.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 18 de fevereiro de 2019 até 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
DATA DO CONTRATO: 18/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANE RIBEIRO ANDRADE
Inspetora de Alunos
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:38CA9763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 046/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: CRISTINA FÁTIMA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.133,72 (um mil e cento treze reais e setenta dois centavos) acrescidos de R$ 340,11 (trezentos quarenta reais e onze centavos) atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno e R$ 226,74 (duzentos e vinte seis reais e setenta quatro centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.700,57 (um mil setecentos e cinquenta sete centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês. em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 01 de fevereiro de 2019 até 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 12/02/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTINA FÁTIMA DA SILVA
Auxiliar De Agente De Proteção Social.
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:77D63F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 047/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: SIRLEY VICENTE DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual **CONTRATADA** prestará

serviços de Educador Social I, no Centro Social Brasil Criança Cidadã na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesse município.

FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 11 de março de 2019 até 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 11/03/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SIRLEY VICENTE DOS SANTOS
Educador Social I
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1C9B3091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 048/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: MARY DE FÁTIMA BORGES
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual **CONTRATADA** prestará serviços de Educador Social I, no Centro Social Brasil Criança Cidadã na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesse município.

FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 11 de março de 2019 até 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 11/03/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARY DE FÁTIMA BORGES
Educador Social I
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A0B80531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 049/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: JOÃO MARCOS ALONSO DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual **CONTRATADA** prestará serviços de Educador Social I, no Centro Social Brasil Criança Cidadã na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesse município.

FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte cinco centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 11 de março de 2019 até 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 11/03/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO MARCOS ALONSO DE OLIVEIRA
Educador Social I
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1B635852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 050/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ELIANE APARECIDA DE BRITO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual **CONTRATADA** prestará serviços de Educador Social I, no Centro Social Brasil Criança Cidadã na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesse município.

FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** receberá mensalmente **R$ 1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte**

cinco centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 11 de março de 2019 até 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 11/03/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE APARECIDA DE BRITO
Educador Social I
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A2C06F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 051/2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: VIVIANE FERREIRA DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.133,72 (um mil e cento treze reais e setenta dois centavos) acrescidos de R$ 340,11 (trezentos quarenta reais e onze centavos) atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno e R$ 226,74 (duzentos e vinte seis reais e setenta quatro centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.700,57 (um mil setecentos e cinquenta sete centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês. em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 01 de março de 2019 até 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 12/03/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VIVIANE FERREIRA DE SOUZA
Auxiliar De Agente De Proteção Social.
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:93348524

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 016/2018

Edital n. 016/2018 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Técnico de Enfermagem aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2018, regido pelo Edital nº 007/2018, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2018, até a data de 02/04/2019:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
88	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,75	17
83	KAMILA KASSIA NERY LUIZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,25	18
122	ROSENILDE CORREA BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4	19
100	JEANE MICHELLE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4	20
29	HELENA FERNANDES DE SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3	21
86	MARIA DE LURDES LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	2,5	22
71	VALERIA DIAS DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	2,5	23

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2018.

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de março de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:CD2E77DE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1.914/19

Decreto Nº. 1.914/19 PMSGO/GAB 29 de Março de 2019.

Dispõe Sobre o Concurso "IPTU Premiado" Para o Exercício de 2019 e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, da Lei Municipal nº. 281/1995, de 12 de abril de 1995 e,

Considerando o que estabelece o inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº. 5.768/71 e o artigo 20 do Decreto Federal nº. 70.951/72;

Considerando a importância em valorizar a atenção e a dedicação dos Munícipes para com a Administração Municipal, objetiva premiar os

bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

DECRETA:
Art.1º - Fica Instituído o Concurso **"IPTU PREMIADO"** para o exercício de 2019 na forma do Regulamento que constitui o Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 29 de março de 2019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO nº.1.914/19,DE 29 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTO DO CONCURSO

"IPTU PREMIADO"

Art. 1º - O Concurso "IPTU PREMIADO" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento da obrigação tributária em parcela única com desconto de 20%, com data de vencimento em 10.04.2019 e aos contribuintes que optarem pelo parcelamento e efetuarem os pagamentos em dia, tendo última parcela paga até o dia 10.09.2019, conforme autorização constante na Lei Municipal nº. 281/1995, de 12 de abril de 1995.

Art. 2º - O concurso "IPTU PREMIADO" corresponderá ao exercício de 2019, encerrando-se em 10 de outubro do mesmo ano.

Art. 3º - Poderá participar do Concurso "IPTU PREMIADO", toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis, predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, aquele:

I – Que efetuar o pagamento do carnê de IPTU/2019 em PARCELA ÚNICA, até o dia 10/04/2019, os quais concorrerão a 06 prêmios.

II _ Efetuar o pagamento do carnê de IPTU/2019 parcelado, quitando todas as parcelas até o dia 10/09/2019; os quais concorrerão a 06 prêmios, participando somente do segundo sorteio;

Art. 4º – O primeiro sorteio será realizado no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm, às 19.30 h, nos dias 11 de maio com a presença da Comissão Organizadora do IPTU PREMIADO, autoridades representativas e da comunidade. O segundo sorteio será realizado no mês de outubro, em data a ser definida posteriormente pela Comissão.

Art. 5º – Os PARTICIPANTES do concurso "IPTU PREMIADO" concorrerão a prêmios, assim distribuídos:

I – Sorteio, totalizando 06 (seis) prêmios, a ser realizado no dia 11/05/2019, exclusivo para os contribuintes que pagarem o IPTU/2019, em parcela única à vista até o dia 10/04/2019.

a-) 1º prêmio: 01 (uma) Motocicleta marca 125 C zero KM;

b-) 2º prêmio: 01 (um) Smart TV – 43" – Full HD, led, wi fi,USB, hdmi;

c-) 3º prêmio: 01 (um) Refrigerador duplex, 02 portas, 280 litros, freezer 91 litros – totalizando 371 litros;

d-) 4º prêmio: 01 (uma) Bicicleta aro 29, 21 marchas, freio a disco, quadro de alumínio, suspensão dianteira;

e-) 5° e 6º prêmios: 02 (duas) Caixas de Som, com controle remoto, bateria interna, bluetho, 110w e usb;

II _ Sorteio, totalizando 06 (seis) prêmios, a ser realizado no mês de outubro, em data a ser definida pela Comissão Organizadora, para aqueles que quitarem todas parcelas do carnê do IPTU/2019, com vencimentos em 10.04.2019, 10.05.2019, 10.06.2019, 10.07.2018, 10.08.2019 e 10.09.2019 respectivamente.

a-) 1° e 2º - prêmios: 02 (duas) lavadoras de alta pressão, pistola com engate rápido1740 libras de pressão, canhão de espuma;

b-) 3° ao 5º - prêmio: 01 (um) Kit contendo (1 liquidificador,1 espremedor e 1 batedeira de bolo);

c-) 6° - Prêmio: 01 (um) Aspirador de pó e água com dreno para esvaziar o reservatório de água – 1.400w;

Art. 6º – Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar na inscrição do cadastro imobiliário fiscal deste município,

Parágrafo Único – O número para concorrer o sorteio, será o número da inscrição do CADASTRO IMOBILIÁRIO.

Art. 7º– O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será imediato, sendo no máximo 30 (trinta) dias após a realização do sorteio.

Art. 8° – O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Art. 9° – A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU PREMIADO" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal e compor-se-á de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 10 – Cabe à Comissão Organizadora:
I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II – orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
III – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar em prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio;
IV – coordenar o processo de entrega dos prêmios;
V- elaborar relatório geral do concurso "IPTU PREMIADO".

Art. 11 – O concurso "IPTU PREMIADO" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local.

Art.12 – Não participarão do Concurso "IPTU PREMIADO" os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme legislação vigente.

Art. 13 – As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Concurso "IPTU PREMIADO" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de março de 2.019,

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:410B4918

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.915/2019

Decreto n° 1.915/2019 PMSGO/GAB 29 de março de 2019.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 1.875/2019.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.875/2019 de 15 de janeiro de 2.019, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam designados os servidores Osana Nogueira Ramos, Dirceu Rocha Pereira, Ricardo Macena de Freitas e Samara Débora Trindade como membros titulares para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Organizadora do Concurso " IPTU PREMIADO" para o exercício financeiro de 2.019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 29 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A0F487A4

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2500/2019
Processo Licitatório nº 055/2019
Tomada de Preços nº 003/2019
Objeto: Seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção de 02 (duas) bases para receber reservatório apoiado de capacidade 400m³, localizados: CHAC 04 QD06 Avenida Castelo Branco esquina com a Rua Santa Cecilia (UTA 09) e CHAC 71 Rua das Palmeiras (UTA 08), em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

· **SANCHES & CORREA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.772.792/0001-36, pelo valor de **R$ 188.375,84 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
Nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo, a empresa vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato documento comprobatório de garantia:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

*A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.*
***Parágrafo Primeiro.** A garantia deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente contrato, em uma das seguintes modalidades:*

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.
Parágrafo Segundo. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme índices da poupança.

***Parágrafo Terceiro**. Fica a licitante vencedora obrigada, caso o Contrato venha a sofrer alteração de valor, a apresentar dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do termo aditivo, a garantia devidamente atualizada correspondente ao valor acrescido."*
.

O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de março de 2019.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica - OAB/MS nº 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CFCD5C4F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

On EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 058/2019
Processo Administrativo nº 1187/2019
Processo Licitatório nº 043/2019
Pregão Presencial nº 026/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Transportadora Amigos da Educação Ltda ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** e conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial n° 026/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para o item 09**, a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores:
Linha 1 (item 09)– R$ 7,00 (sete reais) por quilometro rodado.

Prazo de vigência: O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2019 contados da data de sua assinatura.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Edes Neres de Araujo
Data da assinatura: 12 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 059/2019
Processo Administrativo nº 1187/2019
Processo Licitatório nº 043/2019
Pregão Presencial nº 026/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Denilson Teodoro de Souza ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de**

2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial n° 026/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais), para o item 05**, a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores:
Linha 1 – R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por quilometro rodado.

Prazo de vigência: O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2019 contados da data de sua assinatura.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/ Denilson Teodoro de Souza
Data da assinatura: 12 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 067/2019
Processo Administrativo nº 1187/2019
Processo Licitatório nº 043/2019
Pregão Presencial nº 026/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Lisandra Nogueira ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** e conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial n° 026/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 344.396,00 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa seis reais), para os itens 07, 10 e 11**, a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores:
Linha 1 (item 07) – R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) por quilometro rodado;
Linha 2 (item 10) - R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por quilometro rodado;
Linha 3 (item 11) - R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) por quilometro rodados.

Prazo de vigência: O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2019 contados da data de sua assinatura.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Lisandra Nogueira

Data da assinatura: 15 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 071/2019
Processo Administrativo nº 1187/2019
Processo Licitatório nº 043/2019
Pregão Presencial nº 026/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: EXPRESSO ROSADA LTDA ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** e conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial n° 026/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 612.728,00 (seiscentos e doze e setecentos e vinte e oito reais), para os itens 02, 04, 06 e 08**, a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores:
Linha 1 (item 02) – R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) por quilometro rodado;
Linha 2 (item 04) - R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) por quilometro rodado;
Linha 3 (item 06) - R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) por quilometro rodado;
Linha 4 (item 08) - R$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) por quilometro rodado.

Prazo de vigência: O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2019 contados da data de sua assinatura.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Everson Luiz Rezzieri

Data da assinatura: 21 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 072/2019
Processo Administrativo nº 1187/2019
Processo Licitatório nº 043/2019
Pregão Presencial nº 026/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Aurora de Souza Santos & Cia Ltda ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** e conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial n° 026/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 167.664,00 (cento e sessenta e sete reais e seiscentos e sessenta e quatro reais), para os item 03**, a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores:

Linha 1 – R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por quilometro rodado.

Prazo de vigência: O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2019 contados da data de sua assinatura.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Altamiro de Oliveira Santos

Data da assinatura: 21 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 073/2019
Processo Administrativo nº 1187/2019
Processo Licitatório nº 043/2019
Pregão Presencial nº 026/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Jerson Moreira da Silva ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** e conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial n° 026/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 118.852,00 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e dois reais), para o item 01**, a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores:
Linha 1(item01) – R$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos) por quilometro rodado.
Prazo de vigência: O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2019 contados da data de sua assinatura.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Jerson Moreira da Silva
Data da assinatura: 21 de março de 2019.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:3A8A1F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 126/2019

Decreto "P" nº 126/2019 PMSGO-GAB 28 de março de 2019.

Conceder Gratificação por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Encargos Especiais à servidora ***MARI TEREZINHA HAMERA DOS SANTOS***, matrícula 1007, ocupante do cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, lotada na Controladoria Geral, nomeada para a função gratificada de Diretora Geral de Controladoria Interna, Símbolo DGCI, através do Decreto "P" nº 116/2019, PMSGO-GAB, de 26 de março de 2019, no valor de R$ 3.163,72 (três mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), reajustáveis na mesma data do aumento para os Servidores Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 25/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:92B555FD

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
RESOLUÇÃO 03

RESOLUÇÃO n° 03/2019 São Gabriel do Oeste, 27 de Março de 2019.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Mario Luis Correa dos Santos**, para atuar como Fiscal do contrato, Contrato nº 054/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, para fornecimento de combustível para o ano de 2019, junto a Empresa Ovídio Darci Muller - EPP.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de Março de 2018.

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Edwin Diogo Guilhen Garcia
Código Identificador:49D95493

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
RESOLUÇÃO 04/2019

RESOLUÇÃO n° 04/2019 São Gabriel do Oeste, 29 de Março de 2019.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Elson Freires Sales**, para atuar como Fiscal do contrato, Contrato nº 081/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, para fornecimento de horário (espaço físico) através de locação de Campo de Futebol Suíço durante o ano de 2019, junto a Empresa Laércio Pereira Souza – 036.594.541-25 (Aquafort Society).

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de Março de 2018.

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Secretária Municipal de Cultura,Desporto e Turismo

Publicado por:
Edwin Diogo Guilhen Garcia
Código Identificador:52F6FDE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. n° 11/2019

Dispensa de Licitação n° 09/2019

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO – ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 05.012.061/0001-92, visando a contratação da empresa para fornecimento de água mineral e gás cozinha (GLP), com entrega parcelada, sob demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de **R$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais),** em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 28 de Março 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:2FE1EDEC

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. n° 13/2019

Dispensa de Licitação n° 10/2019

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 00.431.987/0001-07, visando a contratação da empresa que tem por objeto a aquisição de materiais de escritório e papelaria, através de fornecimento parcelado, sob demanda, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência, no valor total de **R$ 16.421,85 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos),** em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 29 de Março 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:123F82C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 755			**OR - Ordinario**		**Data: 12/03/2019**
Credor: 4002088 G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO LT					
Unidade: 02 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Programática: 13.392.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO					
Elemento Desp.: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens					
Desdobramento: 23					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	250	DIA	LOCAÇÃO DE GRADIL EM METROS LINEARES	8,70	2.175,00
16	36	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 04X04	230,00	8.280,00
20	16	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10	662,00	10.592,00
24	3	DIA	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO (12 METROS)	1.245,00	3.735,00
Valor do Empenho:					**24.782,00**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:0A4E5A69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 756 OR - Ordinario Data: 12/03/2019					
Credor: 4002088 G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO LT					
Unidade: 02 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Programática: 04.122.0004.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Elemento Desp.: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens					
Desdobramento: 23					
Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
16	8	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 04X04	230,00	1.840,00
Valor do Empenho:					1.840,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:EC1FB830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROC 031_19 CC 04_19 - MANUTENÇÃO MECANICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no

inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Carta Convite n.º 04/2.019, Processo Adm. n° 31/2019 pelo tipo de menor preço por lote, em favor das empresas: HUDSON RONALDO PEREIRA COVO, Cnpj. 29.714.338/0001-97, vencedora do Lote 01 no valor total de R$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais) e DIOGO FERNANDES LIMA, CNPJ. 31.160.623/0001-55, vencedora do Lote 02 - R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e utilitários, pertencentes à frota do Município de Selvíria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, durante o exercício de 2019, conforme Anexo I - Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 29 de Março de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:02E88825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 031_19 CC 04_19 - MANUTENÇÃO MECANICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite n.º 04/2.019, Processo Adm n.º 31/2.019, pelo tipo de menor preço por Lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitantes vencedores as empresas: HUDSON RONALDO PEREIRA COVO, Cnpj. 29.714.338/0001-97 e DIOGO FERNANDES LIMA, CNPJ. 31.160.623/0001-55, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e utilitários, pertencentes à frota do Município de Selvíria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, durante o exercício de 2019, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Selvíria - MS, 29 de Março de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:9FCB14AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC ADM 106-2018 PP 38-2018 - ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor GERALDO SOUSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 38/2.018, Proc ADM n° 106/2018, pelo tipo de menor preço e julgamento por item, em favor das empresas: **BENTO & MANO LTDA**, CNPJ: 07.504.599/0001-40, vencedora dos itens 10, 11, 13, 14, 21 e 26, no valor total de R$ 8.198,88 (oito mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME,** CNPJ: 09.172.934/0001-85, vencedora dos itens 04, 06 e 12, no valor total de R$ 8.804,70 (oito mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos); **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 07.370.626/0001-39, vencedora dos itens 02, 05, 09 e 25, no valor total de R$ 19.063,00 (dezenove mil e sessenta e três reais); **DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME**, CNPJ: 24.283.121/0001-56, vencedora dos itens 03, 07, 17, 18, 19, 24, 27, 28, 29 e 35, no valor total de R$ 7.796,14 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos); **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ: 27.614.905/0001-08, vencedora dos itens 01, 08, 15, 20, 22, 23, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39,, 40 e 42, no valor total de R$ 26.909,54 (vinte e seis mil novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e **PANAJO PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA**, CNPJ: 69.330.264/0001-00, vencedora dos itens 16, 30, 31 e 41, no valor total de R$ 1.307,80 (um mil trezentos e sete reais e oitenta centavos), REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para eventual aquisição de óleos lubrificante e graxa de diversas viscosidades, além de elementos filtrantes para ar, óleo e combustíveis para a frota de Máquinas e Veículos de grande porte desta municipalidade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 29 de Março de 2.019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:DF6E4805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC ADM 106-2018 PP 38-2018 - ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 38/2.018, pelo tipo de menor preço e julgamento por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: **BENTO & MANO LTDA**, CNPJ: 07.504.599/0001-40; **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME,** CNPJ: 09.172.934/0001-85; **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 07.370.626/0001-39; **DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME**, CNPJ: 24.283.121/0001-56; **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ: 27.614.905/0001-08 e **PANAJO PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA**, CNPJ: 69.330.264/0001-00, REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para eventual aquisição de óleos lubrificante e graxa de diversas viscosidades, além de elementos filtrantes para ar, óleo e combustíveis para a frota de Máquinas e Veículos de grande porte desta municipalidade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Selvíria - MS, 29 de Março de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:8636823D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROC ADM 06-2019 PP 01-2019 MINIVAM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor GERALDO SOUSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 01/2.019, Proc ADM n° 06/2019, pelo tipo de menor preço e julgamento por item, em favor da empresa: **SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA** CNPJ: 50.238.039/0001 – 10**,** vencedora do item 01, no valor total de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), para Contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-09 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Anexo I – Termo de Referência, conforme Anexo I – Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 15 de Fevereiro de 2.019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E28BCABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC ADM 06-2019 PP 01-2019 MINIVAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 01/2.019, pelo tipo de menor preço e julgamento por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: **SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ: 50.238.039/0001 – 10**, para Contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-09 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Anexo I – Termo de Referência, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Selvíria - MS, 15 de Fevereiro de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:5C395752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 053- 2018 -SAUDE SERVIÇOS ULTRASONOGRAFIA E ENDOSCOPIA

Exercício: 2019

RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 053- 2018 -SAUDE SERVIÇOS ULTRASONOGRAFIA E ENDOSCOPIA

O Pregoeiro do Município de Selvíria, nas suas atribuições, vem retificar o **RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 053- 2018 -SAUDE SERVIÇOS ULTRASONOGRAFIA E ENDOSCOPIA,** cuja alteração esta a seguir elencada:

1° - Primeira
Onde se leu:
SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ. nº 23.932.921/0001-98**
Leia-se:
SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ. nº 22.199.930/0001-59**

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 29 de Março de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:72E96E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 053- 2018 - SAUDE SERVIÇOS ULTRASONOGRAFIA E ENDOSCOPIA

Exercício: 2019

RETIFICAÇÃO I

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 053- 2018 -SAUDE SERVIÇOS ULTRASONOGRAFIA E ENDOSCOPIA

O Pregoeiro do Município de Selvíria, nas suas atribuições, vem retificar o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 053- 2018 -SAUDE SERVIÇOS ULTRASONOGRAFIA E ENDOSCOPIA,** cuja alteração esta a seguir elencada:

1° - Primeira
Onde se leu:
SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ. nº 23.932.921/0001-98**
Leia-se:
SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ. nº 22.199.930/0001-59**

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 29 de Março de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:7169404A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 099 EXONERAÇÃO ELTON DE CASTRO AGUIAR

PORTARIA N.º 099/2019 DE 29 DE MARÇO 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, a Sr Elton de Castro Aguiar, portador da cédula de identidade RG nº 001147691, SSP/MS e CPF nº 003.364.871-93 do cargo de provimento comissionado Chefe de Setor do Trabalho, símbolo DAI 1, a qual foi nomeado em 01/02/2019.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 29 de Março de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luiz Leal Almeida
Código Identificador:432C0880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 143 DE 21 DE MARÇO DE 2019/CMDCA.

RESOLUÇÃO N.º 143 de 21 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2024**."**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária, realizada em vinte e um de Março de 2019, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, Lei Municipal n° 985 de 24 de Outubro de 2016 e suas alterações, Resolução n° 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: Inscrição, Prova de conhecimento específico e Eleição dos candidatos aprovados;
Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I - Vera Lúcia Fachinetti de Paula – Presidente do CMDCA;
II - Cristiane Aparecida de Castro - Representante da Associação Cultural – "Banda Marcial Santa Maria"
III Lúcia Bernardes Queiroz Alves – Representante APM da Escola Estadual Ana Maria de Souza
IV – Alan da Silva Souza – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV – SER MAIS I
V – Danieli Aparecida de Fátima dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV – SER MAIS I
VI- Eliete Alvarenga B. Giovaneli – Representante trabalhador da área
§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Vera Lúcia Fachinetti de Paula, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Selvíria-MS
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação
XVI - Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Selvíria-MS, 21 de Março de 2019

Publicado por:
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
Código Identificador:C5E95271

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Processo nº 019/2019
Concorrência Pública nº 001/2019
Objeto: Alienação de imóvel público determinado pelo LOTE Nº 009-A – Quadra 015, Matrícula nº 4843, CRI de Sete Quedas – MS – com área de 150 m ², não existindo benfeitoria. Confrontações: Norte: Lote 9 e Rua Osvaldo Cruz; Sul: Rua Rui Barbosa e lote 10; Leste: Rua Osvaldo Cruz e Rua Rui Barbosa (para onde faz frente); Oeste: Lote 10 e Lote 09.Localizado na Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, situado na zona urbana desta cidade.
A sessão pública será realizada na data de 06 de maio de 2019 às 09:00 h, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do e mail ***gelpmsq@hotmail.com*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.
Local e Data: Sete Quedas/MS, 29/03/2019

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:FD793367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 005/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANO DE TRABALHO INTEGRADO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS, 28 DE MARÇO DE 2019.

GISELE COUTINHO DE PÁDUA STANISZEWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:10C014B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 006/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A AGENDA DE TRABALHO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 28 DE MARÇO DE 2019.

GISELE COUTINHO DE PÁDUA STANISZEWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:32D9665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 010/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANEJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO IGD/SUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2019.
Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS, 28 DE MARÇO DE 2019.

GISELE COUTINHO DE PÁDUA STANISZEWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:FFFCAC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 01/2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Concessão de Renovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º. Pelo parecer favorável à Aprovação da concessão da renovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pelo período de 02 (dois) anos.

Art.2º. Que em caso de descumprimento das recomendações citadas no Relatório da Visita nº 01/2019, de 29 de janeiro de 2019. O registro poderá ser cassado, sem aviso prévio.

Art.3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:CC068EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 01/2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Concessão de Renovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Renovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Que em caso de descumprimento das recomendações citadas no Relatório da Visita nº 01/2019, de 29 de janeiro de 2019. O registro poderá ser cassado, sem aviso prévio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:4F5C622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 03/2019

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2018 e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Conta Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de fevereiro de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:C6253E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 03/209.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2018 e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º. A aprovação da Prestação de Conta Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de fevereiro de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:C33DFD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 04/2019.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho tutelar e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º. A criação da Comissão do Processo de Escolha, responsável pela coordenação, organização e realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a seguinte composição:

I. Conselheiros Representantes do Governo:
Titular: Gilda Antonia de Souza;
Suplente: Welton Schutz;
Titular: Maria Leonice Leonço Ramos Rocha;
Suplente: Marcia Rodrigues de Lima.

II. Conselheiros Representante da Sociedade Civil:
Titular: Mariza Roseli Caldeira da Silva;
Suplente: Eni Tiberio Gomes;
Titular: Rosalina Aparecida Vargas;
Suplente: Angelica Bueno Rodrigues.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Gilda Antonia de Souza, e na sua ausência, pela Vice-Presidente, Mariza Roseli Caldeira da Silva. Secretário (a) eleito (a), Conselheira Rosalina Aparecida Vargas e apoio administrativo, Secretária executiva do CMDCA, Enia Tiberio Gomes Wiggers.

Art. 3º. A Comissão do Processo de Escolha compete:

I. Elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares;

II. Receber os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade da relação dos pretendentes inscritos;

III. Proceder à análise da documentação exigida, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

IV. Receber os pedidos de impugnação de candidatura;

V. Notificar os Candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, para que apresentem a defesa no prazo de 5 (cinco) dias;

VI. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, no prazo de 3 (três) dias;

VII. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII. Realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

IX. Designar os membros da mesa receptora dos votos;

X. Providenciar credenciais para os fiscais;

XI. Designar membros da mesa de apuração dos votos;

XII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, por meio de afixação do resultado em mural no Paço Municipal;

XIII. Decidir os casos omissos em edital.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de fevereiro de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:51425ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 04/2019.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho tutelar e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 654/2015,em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão do Processo de Escolha, responsável pela coordenação, organização e realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a seguinte composição:
I. Conselheiros Representantes do Governo:
Titular: Gilda Antonia de Souza;
Suplente: Welton Schutz;
Titular: Maria Leonice Leonço Ramos Rocha;
Suplente: Marcia Rodrigues de Lima.
II. Conselheiros Representante da Sociedade Civil:
Titular: Mariza Roseli Caldeira da Silva;
Suplente: Eni Tiberio Gomes;
Titular: Rosalina Aparecida Vargas;
Suplente: Angelica Bueno Rodrigues.
Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Gilda Antonia de Souza, e na sua ausência, pela Vice-Presidente, Mariza Roseli Caldeira da Silva. Secretário (a) eleito (a), Conselheira Rosalina Aparecida Vargas e apoio administrativo, Secretária executiva do CMDCA, Enia Tiberio Gomes Wiggers.
Art. 3º. A Comissão do Processo de Escolha compete:

I. Elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares;
II. Receber os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade da relação dos pretendentes inscritos;
III. Proceder à análise da documentação exigida, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;
IV.Receber os pedidos de impugnação de candidatura;
V.Notificar os Candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, para que apresentem a defesa no prazo de 5 (cinco) dias;
VI.Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, no prazo de 3 (três) dias;
VII.Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VIII.Realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;
IX.Designar os membros da mesa receptora dos votos;
X.Providenciar credenciais para os fiscais;
XI.Designar membros da mesa de apuração dos votos;
XII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, por meio de afixação do resultado em mural no Paço Municipal;
XIII.Decidir os casos omissos em edital.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de fevereiro de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:A2D6F57D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 066/2019

PORTARIA Nº. 066/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar os efeitos das portarias abaixo relacionadas que concedeu Dedicação Exclusiva conforme preceitua o Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016.

Portaria nº 013/2019 – Agmar Pereira Nantes – Dedicação Exclusiva 50%
Portaria nº 014/2019 – Thaís R. H. Dourado Acosta – Dedicação Exclusiva 50%
Portaria nº 015/2019 – Arielle Souza Ferreira – Dedicação Exclusiva 50%
Portaria nº 016/2019 – Luciano Santos Monteiro – Dedicação Exclusiva 20%
Portaria nº 017/2019 – Sandra R. Nunes Souza – Dedicação Exclusiva 20%
Portaria nº 018/2019 – Natalício R. Melo – Dedicação Exclusiva 20%

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 25 de Março de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:F302B89C

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 067/2019

PORTARIA Nº. 067/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar os efeitos das portarias abaixo relacionadas que concedeu Dedicação Exclusiva conforme preceitua o Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016.

Portaria nº 019/2019 – Diones Mareco Teixeira – Dedicação Exclusiva 50%
Portaria nº 020/2019 – João P. Diniz Macedo – Dedicação Exclusiva 50%
Portaria nº 021/2019 – Patrícia C. Dal Paz L. Próbio – Dedicação Exclusiva 50%
Portaria nº 031/2019 – Fabrício A. Olindo de Santana – Dedicação Exclusiva 50%
Portaria nº 037/2019 – Paula Roberta Herestech – Dedicação Exclusiva 50%
Portaria nº 038/2019 – Matheus Correa Ferreira – Dedicação Exclusiva 25%

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 25 de Março de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:210CB7BD

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1952, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1952, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 inciso III da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 1950/2018.

Art. 2º Os créditos autorizados através desta Lei, serão abertos mediante Decreto do Poder Executivo e atenderão as finalidades abaixo especificadas:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.9000.2255 – Manutenção das Atividades da Secretaria M. Educação
Fonte de Recursos – 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00
50.000,00

12.365.9005.2268 – Manutenção do Ensino Infantil "Creche"
Fonte de Recursos – 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 60.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 80.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais para o INSS 18.000,00
31.91.13.00 – Contribuições Patronais para o RPPS 10.000,00
168.000,00

02.07.37 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.6000.2009 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários
33.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 10.000,00

08.244.6001.2018 – Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Riscos Sociais PAIF/PSB – CRAS
Fonte de Recursos – 129 – Transf. Fundo Nacional de Assistência Social
33.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 4.000,00
08.244.6001.2031 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS
Fonte de Recursos – 129 – Transf. Fundo Nacional de Assistência Social
33.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 15.000,00
08.244.6001.2032 – Índice das Ações PAEFI
Fonte de Recursos – 129 – Transf. Fundo Nacional de Assistência Social
33.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 5.000,00

08.244.6001.2034 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica e Especial do FEAS
Fonte de Recursos – 182 – Transf. Fundo Estadual de Assistência Social
33.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 3.000,00

08.244.6001.2039 – Índice de Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte de Recursos – 129 – Transf. Fundo Nacional de Assistência Social
33.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 20.000,00

TOTAL DO FMAS 57.000,00
02.07.07 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.6001.2201 – Manutenção das Atividades do FIS
Fonte de Recursos – 181 – Transf. Estado FIS
33.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 1.000,00
1.000,00
02.12.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.1200.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00
50.000,00

Art. 3º Os Créditos abertos na forma do antigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado a seguir:
02.10.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.9000.2255 – Manutenção das Atividades da Secretaria M. Educação
Fonte de Recursos – 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 470 50.000,00
50.000,00

12.365.9005.2035 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
Fonte de Recursos – 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 520 168.000,00
168.000,00
02.07.37 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.6000.2009 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários
33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 227 10.000,00

08.244.6001.2018 – Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Riscos Sociais PAIF/PSB – CRAS
Fonte de Recursos – 129 – Transf. Fundo Nacional de Assistência Social
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 258 4.000,00
08.244.6001.2031 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS
Fonte de Recursos – 129 – Transf. Fundo Nacional de Assistência Social
33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 262 15.000,00

08.244.6001.2032 – Índice das Ações PAEFI
Fonte de Recursos – 129 – Transf. Fundo Nacional de Assistência Social
33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 288 5.000,00

08.244.6001.2034 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica e Especial do FEAS
Fonte de Recursos – 182 – Transf. Fundo Estadual de Assistência Social
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 295 3.000,00

08.244.6001.2039 – Índice de Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte de Recursos – 129 – Transf. Fundo Nacional de Assistência Social
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 318 20.000,00

TOTAL DO FMAS 57.000,00
02.07.07 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.6001.2201 – Manutenção das Atividades do FIS
Fonte de Recursos – 181 – Transf. Estado FIS
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física – Ficha 197 1.000,00
1.000,00

02.12.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.1200.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 613 50.000,00
50.000,00

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia – MS, 29 de março de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:01A38F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2019/SEDETUR

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SUZI ANTONIA DE SOUZA FLORENCIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 18/03/2019 à 30/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SUZI ANTONIA DE SOUZA FLORENCIO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:049DD40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 193/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **THIAGO SILVA FERNANDES,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e oito dias do mês de março de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:562D472E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº635/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDJONES MAMEDE SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 932,75 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:14/02/2019 à 29/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDJONES MAMEDE SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9D3AA009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº641/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIZIEL GABRIEL CAMPOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA:14/02/2019 à 29/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZIEL GABRIEL CAMPOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:CE62EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº616/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUCIMAR CLEMENTINO CAMPOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 932,75 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:14/02/2019 à 29/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUCIMAR CLEMENTINO CAMPOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:FE8CDAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº647/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MESSIAS SOL DIAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA:14/02/2019 à 29/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MESSIAS SOL DIAS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:F7D7A8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº497/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALTAMIRA CANDIDO VALERIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:14/02/2019 à 29/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALTAMIRA CANDIDO VALERIO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:88282C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1472/2019
PREGÃOPRESENCIAL Nº 02/2019

O MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e a Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidadePregãoPresencial, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 768/2018 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, conforme termo de referência".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORÁRIODA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **11 de abril de 2019**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 29 de março de 2019.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:872B921B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação da Agenda de Trabalho Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, ano de 2019".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, à Rua Adalberto Bozoki, 276, no dia 29 de março de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Agenda de Trabalho Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, do ano de 2019, do município de Sonora – MS, que é dividida pelos seguintes itens: Gestão de Condicionalidades, Gestão de Cadastros, Monitoramento e Avaliação e Capacitação.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 29 de março de 2019.

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Edina Soares
Código Identificador:52D4B5C9

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 136 /2018

PROCESSO n°: 071/2018

PREGÃO n°: 053/2018

PARTES: Município de Sonora, e a EMPRESA **S M BOZOKI - ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - CLAUSULA NONA – DO VALOR** do Contrato **nº 136/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 06 (seis) meses, alterando o seu prazo de vigência de 29/03/2018 para o dia 28/09/2019. O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de R$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 136/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 29 de Março de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal - pela Contratante e **ROGERS CARLOS SANTOS BOZOKI**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:3D4F6D1E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 073 /2018

PROCESSO n°: 018/2018

PREGÃO n°: 016/2018

PARTES: Município de Sonora, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** e a **EMPRESA BORRACHARIA SONORA LTDA - ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA -** do Contrato **nº 073/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 02 (dois) meses, alterando o seu prazo de vigência de 27/03/2018 para o dia 26/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 073/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 29 de Março de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO –** Gerente Municipal de Assistência Social, pela Contratante e **DARIO MICHELS**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:306A99E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 29/03/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019, processo administrativo nº 169/2019**, referente à Contratação de Empresa para a aquisição de 01 (um) Veículo 0 Km Tipo Uti Móvel para atender a demanda de pacientes do Hospital Municipal, nas transferências em caso de urgência e emergência, no deslocamento ao Hospital de Referencia disponibilizado pela Central de Vagas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital

Dotação Orçamentária: 2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÙDE. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Vencedor 01: **ENZO CAMINHÕES LTDA**
Item. 01

Valor Total Contrato: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 29 de Março de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:DC8B55C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 013/2017, celebrado em 31 de janeiro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e a Senhora **VANESSA DA SILVA DANTAS** PROCESSO N° 020/2017
OBJETO: Contratação de profissional para atendimento profissional especializados em Serviço de Auxiliar de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Fica rescindido amigavelmente o Contrato n° ° 013/2017, de 31 de janeiro de 2017, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir de 01 de abril de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.
Assinatura: Roberto Tavares Almeida e Vanessa da Silva Dantas.

Taquarussu - MS, 29 de março de 2019

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:6FC0C2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 022/2017, celebrado em 31 de janeiro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e a Senhora **Lorena Sousa de Oliveira** PROCESSO N° 029/2017
OBJETO: contratação de Pessoa Física para atendimento especializado em serviço social para atender a demanda CREAS.
Fica rescindido amigavelmente o Contrato n° ° 022/2017, de 31 de janeiro de 2017, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir de 28 de março de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.
Assinatura: Roberto Tavares Almeida e **Lorena Sousa de Oliveira**.

Taquarussu - MS, 28 de março de 2019

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:916790D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 018/2017, celebrado em 31 de janeiro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e a Senhora **MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA** PROCESSO N° 029/2017
OBJETO: contratação de Pessoa Física para atendimento especializado em serviço social para atender a demanda CREAS.
Fica rescindido amigavelmente o Contrato n° ° 018/2017, de 31 de janeiro de 2017, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir de 28 de março de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.
Assinatura: Roberto Tavares Almeida e Maria José Moura da Silva.

Taquarussu - MS, 28 de março de 2019

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:F9B04A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Nos termos do Parecer Juridico e em observancia a falta de publicidade no Diário Oficial do Aviso de Licitação Lei 10.520/2002 Art. 4º inciso I, fica **ANULADO** em todos os seus termos **Pregão Presencial nº 008/2019, Processo Administrativo nº 161/2019**, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de medicamentos de referencia genéricos, similares, excepcionais de referencia controlado, genérico controlado e similares controlados, para atender pacientes com prescrição médica que não incluem nos medicamentos da farmácia básica, atendendo assim as necessidades desta administração, em conformidade com o edital e seus anexos.

Taquarussu - MS, 29 de Março de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:0120FF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Taquarussu/MS, 28 de Março de 2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Taquarussu estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal Nº 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e o Decreto Municipal 124/2018 que dispõe sobre a nomeação de suplentes do Conselho Tutelar.
CONVOCA, a 1º suplente **REGINA PERES FRANÇA**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante o período de 01/04/2019 à 31/08/2019.
O edital entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Paula Lima dos Santos
Código Identificador:09DC894E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019 PROCESSO N. 33/2019

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

PROCESSO N. 33/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado do item abaixo relacionado foi fracassado:

Item 28 – Descrição: Rodo de Madeira - 60 CM – **Quantidade**: 15 unidades.

Três Lagoas – MS, 29 de Março de 2019.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9886835F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 PROCESSO Nº. 33/2019

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

PROCESSO Nº. 33/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo II do edital", depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, foi em favor das seguintes empresas e de seus respectivos itens, conforme relacionado abaixo:

Item 1 – Descrição: Água Sanitária 2 Litros – **Valor unitário**: R$ 6,10 – **Quantidade**: 600 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 2 – Descrição: Álcool Etílico Gel - 46° INPM (Frasco C/ 500 GR) – **Valor unitário**:
R$ 6,00 – **Quantidade**: 30 frascos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 3 – Descrição: Álcool Etílico - 96% OU 92,8° INPM (Frasco C/ 01 Litro) – **Valor unitário**: R$ 8,00 – **Quantidade**: 300 frascos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 4 – Descrição: Amaciante de Roupas (Frasco C/ 02 Litros) – **Valor unitário**: R$ 7,85 – **Quantidade**: 06 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 5 – Descrição: Cesto de Lixo Telado - 10 Litros (Lixeira) – **Valor unitário**: R$ 4,50 – **Quantidade**: 05 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 6 – Descrição: Desinfetante 2 Litros – **Valor unitário**: R$ 5,80 – **Quantidade**: 800 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 7 – Descrição: Desodorizador de Ar (Frasco c/ 360ML) – **Valor unitário**: R$ 11,00 – **Quantidade**: 550 frascos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 8 – Descrição: Detergente Lava-Louça (Frasco C/ 500 ML) – **Valor unitário**: R$ 1,95 – **Quantidade**: 400 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 9 – Descrição: Esponja de Lã de Aço (Pacote c/ 08 Unidades) – **Valor unitário**: R$ 2,00 – **Quantidade**: 15 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 10 – Descrição: Esponja Dupla Face Multi-Uso (un) – **Valor unitário**: R$ 1,00 – **Quantidade**: 40 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 11 – Descrição: Flanela p/ Limpeza - 38 X 58 cm (Grande) – **Valor unitário**: R$ 3,50 – **Quantidade**: 100 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 12 – Descrição: Inseticida Doméstico Aerosol - (Frasco c/ 300 ml) – **Valor unitário**: R$ 13,00 – **Quantidade**: 50 frascos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 13 – Descrição: Limpa Alumínio (Frasco c/ 500ml) – **Valor unitário**: R$ 3,00 – **Quantidade**: 24 frascos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 14 – Descrição: Limpa Vidros e Acrílicos (Frasco c/ 500ml) – **Valor unitário**: R$ 4,50 – **Quantidade**: 50 frascos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 15 – Descrição: Limpador Concentrado Para Limpeza Pesada de Pisos 5 Litros – **Valor unitário**: R$ 40,00 – **Quantidade**: 30 frascos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 16 – Descrição: Limpador Multi-uso 500ml – **Valor unitário**: R$ 4,10 – **Quantidade**: 800 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 17 – Descrição: Luva de Látex p/ Limpeza - Forrada (M) – **Valor unitário**: R$ 4,95 – **Quantidade**: 200 pares
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 18 – Descrição: Luva de Procedimento Descartável (G) (caixa com 100 unidades) – **Valor unitário**: R$ 31,00 – **Quantidade**: 20 caixas
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 19 – Descrição: Luva de Procedimento Descartável (M) (caixa com 100 unidades)– **Valor unitário**: R$ 31,00 – **Quantidade**: 100 caixas
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 20 – Descrição: Luva de Procedimento Descartável (P) (caixa com 100 unidades)– **Valor unitário**: R$ 31,00 – **Quantidade**: 40 caixas
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 21 – Descrição: Máscara descartável de TNT com Elástico (caixa com 100 unidades) – **Valor unitário**: R$ 16,50 – **Quantidade**: 03 caixas
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 22 – Descrição: Pano p/ Limpeza de Chão em Tecido Felpudo (atoalhado) 90x50CM – **Valor unitário**: R$ 7,00 – **Quantidade**: 150 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 23 – Descrição: Papel Higiênico Folha Dupla - 30M X 10 CM (Pacote c/ 04 Rolos) – **Valor unitário**: R$ 7,00 – **Quantidade**: 850 pacotes
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 24 – Descrição: Papel Toalha Interfolhas (cx c/ 5000f) – **Valor unitário**: R$ 82,00 – **Quantidade**: 120 caixas
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 25 – Descrição: Papel-Toalha p/ Cozinha (pacote c/ 02 rolos) – **Valor unitário**: R$ 5,85 – **Quantidade**: 50 pacotes
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 26 – Descrição: Querosene Comum 1L – **Valor unitário**: R$ 14,50 – **Quantidade**: 30 frascos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 27 – Descrição: Rodo de Alumínio - 60 cm – **Valor unitário**: R$ 39,00– **Quantidade**: 05 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 29 – Descrição: Rodo para pia - 15 CM (em PVC) – **Valor unitário**: R$ 4,00 – **Quantidade**: 03 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 30 – Descrição: Sabão em Pó (embalagem c/ 01 KG) – **Valor unitário**: R$ 7,90 – **Quantidade**: 30 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 31 – Descrição: Sabonete Líquido 5 LITROS – **Valor unitário**: R$ 30,00 – **Quantidade**: 50 galões
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 32 – Descrição: Saco Plástico (preto) p/ Lixo - 100 Litros (FRD C/ 100 UNID) – **Valor unitário**: R$ 85,00 – **Quantidade**: 40 fardos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 33 – Descrição: Saco Plástico (preto) p/ Lixo - 50 LITROS (FRD C/ 100 UNID) – **Valor unitário**: R$ 49,00 – **Quantidade**: 06 fardos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 34 – Descrição: Saco Plástico (preto) p/ Lixo - 30 LITROS (FRD C/ 100 UNID) – **Valor unitário**: R$ 38,00 – **Quantidade**: 70 fardos
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 35 – Descrição: Vassoura de Nylon - Tipo Noviça 25 X 5 CM – **Valor unitário**: R$ 11,00 – **Quantidade**: 05 unidades
Adjudicado para: Rill Química Ltda EPP, CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Três Lagoas – MS, 29 de Março de 2019.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:DFD5B289

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 17/2019
PROCESSO Nº 58/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 17/2019

PROCESSO Nº 58/2019

Ratifico a INEXIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 58/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) SUELI CARNEIRO DE BARROS TORRES PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA COM O TEMA "COMO ATUALIZAR A LEI ORGANICA MUNICIPAL, CNPJ Nº 11.227.107/0001-93 , NOS DIAS 03/04/2019 A 05/04/2019, NA CIDADE DE CURITIBA PR , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUAL E DES PROFI
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 790,00 (setecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 29/03/2019 / Nº 187 / VALOR (R$) 790,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 29 de março de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5FF52ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019
PROCESSO Nº 59/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

PROCESSO Nº 59/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 59/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) ELIANE LIRIA DA SILVA ABRANTES DIAS PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA COM O TEMA "COMO ATUALIZAR A LEI ORGANICA MUNICIPAL, CNPJ Nº 11.227.107/0001-93 , NOS DIAS 03/04/2019 A 05/04/2019, NA CIDADE DE CURITIBA PR , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUAL E DES PROFI
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 790,00 (setecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 29/03/2019 / Nº 186 / VALOR (R$) 790,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 29 de março de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E4A17D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019
PROCESSO Nº 60/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019

PROCESSO Nº 60/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 60/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) UBIRATAN BOTELHO ALVES PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA COM O TEMA "COMO ATUALIZAR A LEI ORGANICA MUNICIPAL, CNPJ Nº 11.227.107/0001-93 , NOS DIAS 03/04/2019 A 05/04/2019, NA CIDADE DE CURITIBA PR , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUAL E DES PROFI
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 790,00 (setecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 29/03/2019 / Nº 185 / VALOR (R$) 790,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 29 de março de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:D2FC9D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 005/SEMAD/DRH/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017, resolve:

Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público/2018, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional e entrega de documentação exigida para os cargos de acordo com as Resolução 007/2019, para comparecer a posse que acontecerá no **dia 02/04/2019, às 18h00min no Auditório do Crase Coração de Mãe, localizado na Av Clodoaldo Garcia, nº 2355 – Vila Haro.**

Três Lagoas, 28 de março de 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Convocação 005/2019

CARGO: ARTESÃO (PROFISSIONAL DE TRABALHOS MANUAIS)			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
409604	FERNANDA BUENO FONSECA DA SILVA OLIVEIRA	170,00	4

CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
420304	ADRIANO SOUZA LEAL	132,00	13
394914	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	15
421512	JULIO CESAR ANTUNES MIRANDA JUNIOR	130,00	16
412554	JULIANA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	127,00	17

CARGO: EDUCADOR SOCIAL			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
403134	DOUGLAS PAVAN BRIOLI	133,80	5

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
412499	FLÁVIA BOTTURA CALVOSO	122,00	11
407063	JOYCE HELENA MARTINS LEAL	121,00	12
406510	ISABELA MARIA MARASSI RUBIRA	121,00	13

CARGO: PSICÓLOGO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
405684	LUCIANA BAPTISTA	136,50	7
405956	FRANCIELY NOGUEIRA RIBEIRO	135,50	8
414302	PRISCILA WEILER RIBEIRO	135,30	9

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:03BE332B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando "Aquisição de suplementos e formulados nutricionais de uso enteral e/ou oral, para atendimento e distribuição gratuita à pacientes em tratamento de saúde, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 15/04/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 29 de março de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:17B671B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: Aquisição de formulados nutricionais de uso infantil, para prover atendimento aos SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV: Crase "Coração de Mãe", Patrulha Florestinha, Bombeiros do Amanhã, Banda Marcial "Cristo Redentor", Pelotão Mirim, Tia Nega, Unidades de Acolhimento Institucional e demais projetos assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 15/04/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 29 de março de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:FC71A31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.085/2019 DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕESRATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.085/2019 DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.085/2019 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviço de tratamento neurocirúrgico (tratamento cirúrgico com laminectomia descompressiva + discectomia lombar L4- L5 e L5-S1 + artrodese de coluna lombar 03 níveis e rizotomia de facetas 04 níveis) além dos demais tratamentos clínicos, cirúrgicos, fisioterápicos e medicamentos que sejam prescritos pelo especialista que o atende, para atendimento da Ação de Obrigação de fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência do paciente Elias de Brito Santos - Autos 0800460-51.2018.8.12.0021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA
Valor R$ 68.878,78(sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039 Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 29 de março de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:6A92F613

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 90, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 90, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Munícipio de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando as determinações da Lei 4.320/64 em seus arts. 60, 62, 63 e 64,
Considerando ainda os ditames da Lei 8.666/66;

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os saldos das contas de Restos a Pagar não processados relativos ao exercício de 2018, discriminados no Anexo I deste Decreto, no total de R$ 47.243,68 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) considerando que as despesas relacionadas são oriundas de saldos remanescentes de empenhos por estimativa, valores residuais de contratos encerrados, cujos valores não foram utilizados e empenhos de ATA de Registro de Preços cujas mercadorias não foram entregues.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO			
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844			
14.779.187/0001-88	Exercício:	2018	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCICIO 2018			
DATA	**N.E.**	**CREDOR**	**VALOR**
03/01/2017	11	OI S.A	-0,08
03/01/2017	22	OI S.A	-256,14
03/01/2017	27	OI S.A	-144,67
03/01/2017	8	OI S.A	-157,85
03/01/2017	18	SANESUL-EMPRESA DE SANEAMENTO MATO GROSSO DO SUL S	-2.563,77
03/01/2017	19	SANESUL-EMPRESA DE SANEAMENTO MATO GROSSO DO SUL S	-328,40
03/01/2017	24	SANESUL-EMPRESA DE SANEAMENTO MATO GROSSO DO SUL S	-5.134,68
03/01/2017	29	SANESUL-EMPRESA DE SANEAMENTO MATO GROSSO DO SUL S	-7.612,33
03/01/2017	524	SANESUL-EMPRESA DE SANEAMENTO MATO GROSSO DO SUL S	-276,40
03/01/2017	9	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENE	-46,36
03/01/2017	12	EMBRATEL –EMPRESA BRASIL DE TELECOMUNICAÇÕES	-13,00
03/01/2017	21	EMBRATEL –EMPRESA BRASIL DE TELECOMUNICAÇÕES	-33,00
03/01/2017	28	EMBRATEL –EMPRESA BRASIL DE TELECOMUNICAÇÕES	-10,00
03/01/2017	34	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO	-69,25
03/01/2017	16	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO	-2.278,90
03/01/2017	38	INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	-6.582,41
03/01/2017	39	INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	-3.915,09
03/01/2017	41	INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	-1.039,40
03/01/2017	42	INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	-591,91
03/01/2017	685	INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.	-1.737,53
03/01/2017	4	INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	-2.568,78
06/02/2017	92	JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME	-90,00
06/02/2017	95	JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME	-520,00
06/02/2017	97	JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME	-195,00
26/01/2017	66	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME	-37,90
27/03/2017	214	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME	-35,96
09/10/2017	606	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME	-72,00
31/07/2017	473	SERVICON AR CONDICIONADO LTDA	-0,01
31/07/2017	475	SERVICON AR CONDICIONADO LTDA	-0,01
03/02/2017	91	MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME	-0,01
10/07/2017	339	MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME	-0,01
10/05/2017	340	MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME	-236,60
25/10/2017	623	MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME	-1403,38
25/10/2017	625	MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME	-889,20
24/01/2017	52	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	-333,60
30/01/2017	79	ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME	-28,20
02/03/2017	179	ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME	-63,20
02/03/2017	176	G.A. MORIS FILHO - ME	-7,18
12/09/2017	546	G.A. MORIS FILHO - ME	-197,00
03/07/2017	429	D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS - ME	--22,74
17/08/2017	507	MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME	-304,10
25/01/2017	56	EXPRESSO ITAMARATI S/A	-8,25
19/02/2017	83	EXPRESSO ITAMARATI S/A	-8,25
14/02/2017	119	EXPRESSO ITAMARATI S/A	-8,25
14/02/2017	120	EXPRESSO ITAMARATI S/A	-8,25
03/04/2017	242	EXPRESSO ITAMARATI S/A	-8,25
06/04/2017	254	EXPRESSO ITAMARATI S/A	-8,25
05/05/2017	327	EXPRESSO ITAMARATI S/A	-8,25
12/05/2017	342	EXPRESSO ITAMARATI S/A	-8,25
TOTAL GERAL			**-39.862,05**

ENTIDADE: 6 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098			
03.563.335/1000-06	Exercício:		2018
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCICIO 2018			
DATA	**N.E.**	**CREDOR**	**VALOR**
03/01/2017	19	MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	-0,50
03/01/2017	11	INSTITUTO DE PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO - IPAMAT	-2.371,83
03/01/2017	12	INSTITUTO DE PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO - IPAMAT	-2.671,79
03/01/2017	39	INSTITUTO DE PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO - IPAMAT	-2337,51
TOTAL GERAL			**-7.381,63**

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:46FF21D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 914

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		**19/03/2019**	**914**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**		**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **299**			
NOME: **ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA**	CNPJ/CPF: **05.535.799/0001-34**		

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	360	10.01	12	365	0007	2039	3.3.90.30.24	1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.24						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Bens Imóveis						00386/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					66.041,09		241,91	65.799,18
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública – Edital n.º 041/2018, na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2018. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, ATRAVES DA ATA Nº 20/2018, COM DESCONTO DA TABELA SINAP - INSUMOS 12/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO041		LICITAÇÃO: 100048/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		241,91
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***			
Prefeito Municipal					Secretaria Municipal De Educação			
Fornecedor								
ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA								
05.535.799/0001-34								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:157DB255

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 916

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/03/2019**	**916**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **111242**								
NOME: **EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME**					CNPJ/CPF: **28.671.749/0001-80**			
ENDEREÇO: R ANTONIO DE GODOY								
MUNICIPIO: SÃO JOSE DO RIO PRETO			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	223	10.01	12	306	0007	2030	3.3.90.30.07	1 15051
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00380/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					36.289,51		1.638,93	34.650,58
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17								
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PRÉ-ESCOLA, CONFORME ATA Nº 10/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.638,93
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME								
28.671.749/0001-80								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:116C51AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/03/2019**	**917**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **111242**								
NOME: **EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME**					CNPJ/CPF: **28.671.749/0001-80**			
ENDEREÇO: R ANTONIO DE GODOY								
MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	225	10.01	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 15 051
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00381/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					65.728,96		3.256,09	62.472,87
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ATA Nº 10/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		3.256,09
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME								

28.671.749/0001-80

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:3B77B761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/03/2019**	**918**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **111242**								
NOME: **EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME**						CNPJ/CPF: **28.671.749/0001-80**		
ENDEREÇO: R ANTONIO DE GODOY								
MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	227	10.01	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 051
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00382/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						75.770,93	2.291,39	73.479,54
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ATA Nº 10/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.291,39
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME								
28.671.749/0001-80								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:EAE121DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 919

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/03/2019**	**919**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **111243**								
NOME: **KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP**						CNPJ/CPF: **27.024.068/0001-67**		
ENDEREÇO: R PARAPUA								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	225	10.01	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 15 051
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00383/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						62.472,87	6.504,48	55.968,39
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ATA Nº 10/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18		**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		6.504,48
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP								
27.024.068/0001-67								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:ED55EE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		**19/03/2019**	**920**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**		**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **111243**			
NOME: **KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP**	CNPJ/CPF: **27.024.068/0001-67**		
ENDEREÇO: R PARAPUA			
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE	UF: MS		

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	226	10.01	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00384/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					97.665,68		4.966,02	92.699,66

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ATA Nº 10/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		4.966,02

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***MARIA MARGARIDA DE MATOS***
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Educação
Fornecedor	
KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP	
27.024.068/0001-67	

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:91AA9A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						**18/03/2019**	**899**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**						**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4191**							
NOME: **COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA**					CNPJ/CPF: **72.689.094/0001-69**		
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88							
MUNICIPIO: Jales		UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	225	10.01	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 15 051
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00364/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						67.055,38	1.326,42	65.728,96

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ATA Nº 10/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.326,42

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***MARIA MARGARIDA DE MATOS***
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Educação
Fornecedor	
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA	
72.689.094/0001-69	

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:49FD915A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 915

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/03/2019**	**915**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111243**								
NOME: **KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP**						CNPJ/CPF: **27.024.068/0001-67**		
ENDEREÇO: R PARAPUA								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	222	10.01	12	306	0007	2030	3.3.90.30.07	100 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação					00385/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						68.660,41	2.524,50	66.135,91

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PRÉ-ESCOLA, CONFORME ATA Nº 10/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.524,50

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***MARIA MARGARIDA DE MATOS***
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Educação

Fornecedor
KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP
27.024.068/0001-67

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:7E7171A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EMPENHO Nº 766

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/02/2019**	**766**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111242**								
NOME: **EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME**						CNPJ/CPF: **28.671.749/0001-80**		
ENDEREÇO: R ANTONIO DE GODOY								
MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	227	10.01	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 051
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação					00291/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						84.588,15	2.475,49	82.112,66
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ATA Nº 10/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.475,49
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor									
EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME									
28.671.749/0001-80									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:CE5B70C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CLEUSIMAR DOS SANTOS MAZINA NOGUEIRA MEI**, CNPJ nº. 23.246.000/0001-71, neste ato, representada pela Sra. CLEUSIMAR DOS SANTOS MAZINA NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 482.697 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 554.517.721-34, com endereço comercial na Rua 24 de Fevereiro, s/n, Bairro BNH, Bonito/MS, **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**, CNPJ nº. 00.094.158/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. MAURO NOGUEIRA DA ROSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 74928 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 485.186.629-15, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Centro, Bonito/MS e **PERES E NANTES LTDA ME**, CNPJ nº. 08.926.493/0001-05, neste ato, representada pelo Sr. LEONARDO DE ALMEIDA NANTES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 960964 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 902.162.701-97, com endereço comercial na Avenida Duque de Caxias, nº. 412 A, Centro, Jardim/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 32/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 14/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, **para aquisição futura de pão, leite e derivados para atender a demanda das diversas secretarias do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Administração e Finanças**, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

CLEUSIMAR DOS SANTOS MAZINA NOGUEIRA MEI - CNPJ nº. 23.246.000/0001-71.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	SALGADOS DIVERSOS	QUITUTES DA CLÉO	KG	3015	R$ 21,90	R$ 66.028,50
11	BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS	QUITUTES DA CLÉO	KG	500	R$ 15,60	R$ 7.800,00

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME - CNPJ nº. 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESUNTADO	FRIMESA	KG	555	R$ 14,90	R$ 8.269,50
7	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	REAL	KG	1059	R$ 26,80	R$ 28.381,20
13	LEITE EM PÓ (400G)	PIRACANJUBA	PCT	350	R$ 14,30	R$ 5.005,00

PERES E NANTES LTDA ME - CNPJ nº. 08.926.493/0001-05.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA)	MANÁ	UN	539	R$ 3,78	R$ 2.037,42
3	PÃO DE FORMA FATIADO (500G)	PRÓPRIA	PCT	780	R$ 6,78	R$ 5.288,40
4	PÃO FATIADO TIPO TORRADA (160G)	ADRIA	PCT	190	R$ 4,85	R$ 921,50
5	PÃO FRANCÊS (50G)	PRÓPRIA	KG	3000	R$ 8,80	R$ 26.400,00
6	PÃO TIPO HOT DOG (PCT 9 UN)	PRÓPRIA	KG	1750	R$ 12,78	R$ 22.365,00
10	BOLO CONFEITADO – RECHEIO DE FRUTA (KG)	PRÓPRIA	KG	1130	R$ 35,50	R$ 40.115,00
12	LEITE PASTEURIZADO "IN NATURA" (1L)	ALVORADA	LITRO	1041	R$ 3,10	R$ 3.227,10

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 28 de março de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

CLEUSIMAR DOS SANTOS MAZINA NOGUEIRA MEI
Detentora da Ata

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME
Detentora da Ata

PERES E NANTES LTDA ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E244853A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE IMSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE DEODÁPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DEODÁPOLIS
EDITAL Nº 001CMDCA/CPECT/2019
INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR,TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 2020/2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **Deodápolis/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Deodápolis/MS, sob a fiscalização do Ministério Público, juntamente com a Defensoria, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Deodápolis/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação site da Prefeitura de Deodápolis, Resolução CMDCA Nº 01 de 21 de março de 2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do Governo e conselheiros representantes da Sociedade Civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral; (comprovada com certidões expedidas)

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;

3.4. Possuir ensino médio Completo;

3.5. Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência;

(comprovada através de declarações e certificados)

3.6. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os cinco conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva de segunda a sexta-feira, em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente àquela estabelecida no Anexo Único das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013; e gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de quatro dias (4) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação; vide calendário em anexo;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Deodápolis/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico do ECA, prova de noções básicas de Língua Portuguesa, redação; homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS 9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 01 a 15 de Abril de 2019 no período das 8h as 11h, e das 14h as 17h pessoalmente, na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Avenida Francisco Alves da Silva nº 188 – Centro de Múltiplo Uso, telefone 3448 1998, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; (opcional);

Documento de identificação com foto e de validação nacional;

Modelo 18 Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio

Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.

Reconhecida idoneidade moral; (comprovada com certidões expedidas)

Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência; (comprovada através de declarações e certificados)

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, até o dia 10/05/2019 a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de quatro dias compreendido entre o período de 22 a 26 de abril, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. O candidato impugnado terá o período de 29/04 ao dia 03/ 05 dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimento específico da ECA, bem como a prova de Língua Portuguesa será aplicado no dia 20 de maio de 2019, no período das 8h as 12 h, conforme calendário divulgado em anexo no meio de comunicação;

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, bem como a prova de Língua Portuguesa serão organizadas em questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no meio de comunicação, no até o dia 22/05/2019.

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão do dia 22 a 28/05/2019 devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão tem o prazo de 29 a 31/04/2019 para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no meio de comunicação, após o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação em urna eletrônica ou de lona, disponibilizada pelo Cartório Eleitoral, e será divulgado por meio de comunicação e outros instrumentos de comunicação;

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Deodápolis/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de comunicação local;

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de 07 a 09 de outubro de 2019; cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá no período de 10 a 15 de outubro de 2019.

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital; sendo permitida a indicação de um fiscal para acompanhar a apuração, o qual deverá ser informado para a Comissão antecipadamente.

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no meio de comunicação, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e demais suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;
17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;
17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e demais suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania - SEMA, coordenado pelo CMDCA
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto neste Edital.
§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.
19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013 e Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;
20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;
20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;
20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;
20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.
Este Edital poderá ser alterado a qualquer tempo durante o período que antecede o Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.
Deodápolis, MS 27 de março de 2019.

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2019.

Eu,_____ , brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n._____, nos termos das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013e suas alterações, Edital n.001/CMDCA/2019 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução CMDCA n. 001/2019, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Deodápolis/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; (opcional) 1 foto 3x4, e Documento de identificação com foto e de validação nacional; Modelo 18 /Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio; Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais de Segunda a sexta - feira, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;
Declaro ainda:
Local de Trabalho Atual: _____
Fone para contato: _____ Celular: _____
E-mail: _____
End. Residencial: _____
Nestes termos.
P. Deferimento Deodápolis, MS ___ de _____ de 2019
Assinatura do Requerente._____
----------corte aqui ---------

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2018 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome do Candidato: _____ Data: _____/ _____/_____ _____ COMISSÃO

CALENDÁRIO COM AS DATAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DEODÁPOLIS - MS		
PROVIDÊNCIA		**PRAZO**
1	Publicação de Resolução e Edital de Convocação do Processo de Escolha	Até 29/03/2019
2	Inscrições com entrega dos documentos exigidos	01/04/2019 a 15/04/2019
3	Publicação da relação dos inscritos	Até 19/04/2019
4	Impugnação de Candidatura	22/04/2019 a 26/04/2019
5	Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	29/04/2019 a 03/05/2019
6	Julgamento de Impugnações	Até 09/05/2019
7	Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas	Até 10/05/2019
8	Recursos para o CMDCA	10/05/2019 a 16/05/2019
9	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	17/05/2019
10	Solicitação de urnas ao TRE	Até 17/05/2019
11	**Exame de conhecimento específico sobre a Lei 8.069/1990 e prova de Língua Portuguesa**	20/05/2019

12	Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados	Até 22/05/2019
13	Prazo para recurso	22/05/2019 a 28/05/2019
	Manifestação da Comissão aos pedidos de reconsideração	29/05/2019 a 31/05/2019
14	Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos	Até 31/05/2019
15	Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha, e capacitação acerca do processo e da conduta.	Até 05/06/2019
16	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 28/06/2019
17	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	26/09/2019
18	Solicitação de apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal	Prazo sugerido Até 11/09/2019
19	Divulgação dos locais de votação e apuração	Até 16/09/2019
20	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual	Até 05 (cinco) dias da realização do processo de escolha, impreterivelmente
21	**Data do processo de escolha unificado**	**06/10/2019**
22	Divulgação do resultado	**Até 07/10/2019**
23	Período de impugnação do candidato	07/10/2019 a 09/10/2019
24	Análise das Impugnações pelo CMDCA E Comissão	10/10/2019 a 15/10/2019
25	Homologação dos resultados das Impugnações	16/10/2019
26	Formação inicial	05/12/2019 a 06/12/2019
27	Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

A Promotoria de Justiça deverá ser notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados (art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA 170/2014).

Publicado por:
Arlene Cristina da Silva
Código Identificador:1DD333C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 753		**OR - Ordinario**		**Data: 12/03/2019**	**Página** 1 of 1
Credor: 4002088 G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO LT					
Unidade: 02 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Programática: 04.122.0004.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Elemento Desp.: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens					
Desdobramento: 23					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	1	DIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM 12 CAIXAS	1.755,00	1.755,00
Valor do Empenho:					**1.755,00**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:F62FCCED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 754		**OR - Ordinario**		**Data: 12/03/2019**	**Página** 1 of 1
Credor: 4002088 G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO LT					
Unidade: 02 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Programática: 13.392.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO					
Elemento Desp.: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens					
Desdobramento: 23					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	2	DIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM 12 CAIXAS	1.755,00	3.510,00
5	40	h	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO	143,00	5.720,00
11	44	DIA	BANHEIRO QÚIMICO INDIVIDUAL	113,50	4.994,00
35	2	DIA	PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXTERNO	1.622,00	3.244,00
Valor do Empenho:					**17.468,00**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:7AD37AC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS						
MONTEIRO LOBATO ,675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
642 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			18.681.332/0001-44			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
GALELEIA 245			CAMPO GRANDE/MS		67 33872146	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0005 - DEPESAS DIVERSAS		**000264**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/03/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00005**	08.244.017-2.023 - Gestão das Atividades Secretaria de Assist Social		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
100000 - Recursos Ordinários						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*			*Saldo Atual*
			184,15			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS , CONFORME LISTA EM ANEXO. SEGUINDAS NORMATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018. PROCESSO 098/2018 E PREGAO 053/2018.		184,15	184,15
Total						**184,15**
Por Extenso						
*******(cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos) *******						
Autorização						
MONALISA C. B. ALESSI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Secretaria Assistência Social			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:13143B62

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS						
Rua Rui Barboza, 701					CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
1309 - MACOMAK COMERCIO E SERVIÇOS - ME			18.681.332/0001-44			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
GALILEIA 245					CAMPO GRANDE/MS	67 3387 2146
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0002 - DESPESAS DIVERSAS		**000571**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
22/03/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00070**	10.302.023-2.040 - Gestão do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
102000 - Recursos para Saúde						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			763,85			
Histórico						

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS, CONFORME LISTA EM ANEXO. SEGUINDAS NORMATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018. PROCESSO 098/2018 E PREGAO 053/2018.	763,85	763,85
Total					**763,85**
Por Extenso					
*******(setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e cinco centavos) *******					
Autorização					
PAULO FERREIRA SANTANA			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***		
Secretario Munic. Saude			Contador		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:9429250D

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675						CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIEN						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2558 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			18.681.332/0001-44			
Endereço			*Cidade*			*Telefone*
RUA GALILEIA , 245			CAMPO GRANDE/MS 67 3387 2146			
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		000610 1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
27/03/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			00078	18.541.004-2.019 - Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
100000 - Recursos Ordinários						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*			*Saldo Atual*
			1.513,95			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, CONFORME LISTA EM ANEXO. SEGUINDAS NORMATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018. PROCESSO 098/2018 E PREGAO 053/2018.		1.513,95	1.513,95
Total						1.513,95
Por Extenso						
*****(um mil e quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos) *****						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:4814187C

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675				CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62
NOTA DE EMPENHO				
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.				
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Credor				
Razão Social / Fornecedor	*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2558 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	18.681.332/0001-44			
Endereço	*Cidade*		*Telefone*	
RUA GALILEIA , 245	CAMPO GRANDE/MS		67 3387 2146	
Empenho				
Tipo	Item da Despesa		Número	Folha

ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**000609**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/03/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.		Classificação Funcional	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00171**		15.452.006-2.022 – Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq	
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
180501 - Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			3.918,20			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, CONFORME LISTA EM ANEXO. SEGUINDAS NORMATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018. PROCESSO098/2018 E PREGAO 053/2018.	3.918,20	3.918,20	
Total					**3.918,20**	
Por Extenso						
*******(tres mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:036A7D48

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675			CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62			
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2558 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			18.681.332/0001-44			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
RUA GALILEIA , 245			CAMPO GRANDE/MS		67 3387 2146	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**000608**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/03/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega:			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.		Classificação Funcional	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00103**		12.361.018-2.010 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
124000 - Convênios Estado - Educação						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada				*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*	*Saldo Atual*
						876,30
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME LISTA EM ANEXO. SEGUINDAS NORMATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018. PROCESSO 098/2018 E PREGAO 053/2018.		876,30	876,30
Total						**876,30**
Por Extenso						
*******(oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:926B8911

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária,autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Bancária Conta*
2558 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			18.681.332/0001-44			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
RUA GALILEIA , 245			CAMPO GRANDE/MS		67 3387 2146	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**000607**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/03/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega:			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00089**	12.122.007-2.008 - Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
101000 - Recursos para Educação						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*			*Saldo Atual*
			206,40			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME LISTA EM ANEXO. SEGUINDAS NORMATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018. PROCESSO 098/2018 E PREGAO 053/2018.		206,40	206,40
Total						**206,40**
Por Extenso						
*******(duzentos e seis reais e quarenta centavos) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:E3252F1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação da Avaliação de Prioridades e Metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS, Gestão Municipal 2018".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, à Rua Adalberto Bozoki, 276, no dia 29 de março de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Avaliação de Prioridades e Metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS – Gestão Municipal 2018. Anexo I.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 29 de março de 2019.

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DO PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS - GESTÃO MUNICIPAL 2018

MUNICÍPIO:	Sonora MS

Proteção Social Básica				
Prioridade	**Meta**	**Atingiu aMeta?**	**Situação 2018 (Avanços / Entraves / Desafios)**	**Estratégias para o alcance da Meta**
META 1 - Acompanhar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), as famílias registradas no Cadastro Único	Municípios de pequeno porte I - taxa de acompanhamento do PAIF igual ou maior que 15%. Demais portes - taxa de acompanhamento do PAIF igual ou maior que 10%	Sim		Justificativa em Anexo Coordenadora do CRAS
META 2 - Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	Municípios de pequeno porte I - taxa de acompanhamento do BPC igual ou maior que 25%. Demais portes - taxa de acompanhamento do BPC igual ou maior que 10%		**São acompanhadas, neste ano de 2019 o municipio na medida do possivel vai tentar atingir a meta.**	Permanecer o incentivo as açoes socioassistencias com as familias com membros integrantes do BPC.
META 3 - Cadastrar as famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico	70% para municípios de pequeno porte I e II; 60% para municípios de médio e grande porte; 50% para metrópoles.		**As famílias com beneficiários estao sendo cadastradas, porem ainda não foi alcançada a meta.**	Investir em divulgação para alcançar todos os beneficiários.
META 4 - Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda	Municípios de pequeno porte I - taxa de acompanhamento do PBF igual ou maior que 15%. Demais portes - taxa de acompanhamento do PAIF igual ou maior que 10%	Sim		Justificativa em Anexo Coordenadora do CRAS
META 5 - Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, com registro no respectivo sistema de informação, cujos motivos sejam da assistência social	Meta não calculada	Sim		Justificativa em Anexo Coordenadora do CRAS
META 6 - Reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Meta não calculada	Sim		Justificativa em anexo
META 7 - Ampliar a cobertura da Proteção Social Básica nos municípios de grande porte e metrópoles	Referenciar aos CRAS 100% das famílias constante no CadÚnico com meio salário mínimo ou 20% (vinte por cento) dos domicílios do município		**O Municipio de Sonora é pequeno porte 1 já tem um CRAS e consegue atender toda a demanda**	
META 8 - Aderir ao Programa BPC na Escola	Adesão de 100% dos municípios ao Programa BPC na Escola		**A adesao foi realizada porem não executamos o serviço.**	Não foi destinada equipe propria para a execução do programa

Proteção Social Especial				
META 9 - Ampliar a cobertura do PAEFI nos municípios com mais de 20.000 habitantes	Implantar 1 CREAS em municípios entre 20 e 200 mil habitantes; Implantar 1 CREAS para cada conjunto de200.000 habitantes para os municípios acima de 200 mil habitantes;		**O Municipio de Sonora tem um CREAS, o municipio e pequeno porte 1 e consegue atender toda a demanda**	
META 10 - Identificar e cadastrar famílias no CadÚnico com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	Meta não calculada		**O Municipio não tem demanda de Trabalho infantil**	
META 11 - Cadastrar população em situação de rua	Meta não calculada		**No atendimento orientamos fazer o CADUNICO**	Justificativa em Anexo
META 12 - Atender a população de rua	Meta não calculada		**Não temos demanda**	Justificativa em Anexo
META 13 - Acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento	Meta não calculada	Sim	É realizado o acompanhamento, através de instrumental	Justificativa em Anexo
META 14 - Reordenar os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Meta não calculada		**Foi feito o plano de reordenamento no ano de 2017.A unidade esta passando pelo processo de reordenamento para se adequar**	O municipio esta tomando as providencias
META 15 - Acompanhar pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas	Realizar em 100% dos CREAS o acompanhamento de famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas	Sim	È Realizado o acompanhamento	Justificativa em Anexo
META 16 - Implantar Unidades de Acolhimento (residência inclusiva) para pessoas com deficiência em situação de dependência com rompimento de vínculos familiares	Meta não calculada		**Não temos demanda**	Não temos demanda

Gestão do SUAS e Controle Social				
META 17 - Desprecarizar os vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS	Atingir percentual mínimo 60% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo de servidor estatutário ou empregado público		**Não atinjimos a meta**	Aguardando licitação do Concurso Publico
META 18 - Estruturar as SMAS com formalização de áreas essenciais	**municípios de pequeno I e II e médio porte:** 100% dos municípios com instituição formal, na estrutura do órgão gestor de assistência social, as áreas constituídas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial; **municípios de grande porte e metrópole:** 100% dos muncípios com instituição formal, na estrutura do órgão gestor de assistência social, áreas constituídas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, área de Gestão do SUAS com competência de: Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial		**O Municpio não conseguiu estruturar o Orgão Gestor**	A Gerência Municipal de Assistência Social mudou se de local não sendo mais compartilhado com a Prefeitura Municipal. Em questao da estrutura das areas da proteçao social basica, especial e gestao do SUAS em competencia em Vigilância o municipio por enquanto a dificuldade de se adequar por conta de falta de RH e vaga de contratação e ou efetivação de profissionais.
META 19 - Adequar a legislação Municipal à legislação do SUAS	100% dos municípios com Lei que regulamenta a Assistência Social e o SUAS atualizada	Sim	O Municipio já regulamentou a Lei. Sendo esta Lei 806 de 14 de Novembro de 2017	Copia da Lei em anexo
META 20 - Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social	Atingir 100% dos Conselhos Municipais de Assistência Social com representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS na representação da sociedade civil	Sim	Já a participação de usuarios e trabalhadores no Conselho Municipal de Assistência Social.	Decreto em anexo
META 21 - Regularizar o CMAS como instância Controle Social do Programa Bolsa Família	Atingir 100% dos Conselhos Municipais de Assistência Social como instância de controle social do PBF	Sim	Foi regulamentado com a publicaçao do Decreto , que designa o colegiado do Conselho Municipal de Assistencia Social como instância de Controle do programa Bolsa Familia.	Decreto em anexo

Parecer CMAS
Ata Nº Data da Reunião: Resolução Nº

Gestor(a) Municipal de Assistência Social

Presidente do Conseho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Edina Soares
Código Identificador:3E57BEEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 004/SEMAD/DRH/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017, resolve:

Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público/2014 e Concurso Público/2018, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional e entrega de documentação exigida para os cargos de acordo com as Resoluções nº 014/2018, 008/2019 e 009/2019, para comparecer a posse que acontecerá no **dia 02/04/2019, às 18h00min no Auditório do Crase Coração de Mãe, localizado na Av Clodoaldo Garcia, nº 2355 – Vila Haro.**

Três Lagoas, 28 de março de 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Convocação 004/2019

CARGO: ARTESÃO (PROFISSIONAL DE TRABALHOS MANUAIS)			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
417707	DANIEL PEREIRA PORTO	170,00	5
402030	BRUNA MIRELA GONÇALVES DA SILVA MEIRELES	165,00	6

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA - PLANTONISTA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
410319	MAYCON APARECIDO DE SOUSA MOREIRA LACERDA	110,00	1

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
406393	EDNA PEREIRA DA SILVA ALVES	140,00	1
407682	PATRICK GARCIA DE FREITAS	135,00	2
408246	BRUNA REGINA OLECH	127,00	4
421795	HAYNÃ MURILLO ALVES DE OLIVEIRA	127,00	5
396877	FERNANDA ROSAN DOURADO	127,00	6

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (DISTRITO DE ARAPUÁ)			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
418184	HÉLIA MAIA NARCIZO	130,00	1

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
420344	ENAURO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	160,00	1

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
412345	JENIFER DE ANDRADE RODRIGUES	150,00	1
405716	HELENA LOURDES DANTAS BARBOSA MARTINS	132,00	2
391933	MARIANA TAVEIROS DE OLIVEIRA	132,00	3
392434	DIEISY ARIADINY MARTINS DOS SANTOS	130,00	4
402140	BRUNA CRISTINA DO NASCIMENTO	127,00	6
397346	GRAZIELE SANTOS	120,00	7
394851	INGRID NAYARA CAMILO SALES	120,00	8
401557	JULIANA COSTA DA SILVA	115,00	10
398972	JACKELINE MARIANO RUFINO	115,00	12
417342	PLÍNIO GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA DE NOVAES	114,40	14
415329	ELEANA GARCIA DE OLIVEIRA	114,00	15
415384	AMANDA ALVES OLEGÁRIO DA SILVA LEBRÃO	109,00	19
393414	LETÍCIA LIBERATORI JARDIM	108,00	20
420339	JOEL SILVA PROENÇA	105,00	26
419878	ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	105,00	28
400735	GRACIELLE MARIA LEAL DE LIMA	102,00	29
419517	LEANDRA DOS SANTOS COSTA	102,00	30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
417602	PAULO RODRIGO CINTRA	140,00	1
411679	CLÁUDIA DANIELE DA SILVA	137,00	2
420253	DEIVID LUAN FERNANDES GODOY	134,00	3
404692	MARCIO GUIMARAES DE SOUZA	130,00	4
413785	ROSIVANE FERREIRA DE SOUZA	122,80	5
394012	ALINE PONCE DOS SANTOS	122,00	6
417015	LUCELENE DE PAULA E SILVA	120,00	7
414297	DEBORA ROCHA	120,00	8
391685	TALITA VARUSCA MIAO	115,50	10
418749	SANDRA CRISTINA FERREIRA	115,00	11
403863	DAIANE KESIA BELLINTANI	112,00	12

CARGO: TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
398943	SIMONE SATIKO MACEDO NAKAMURA	164,00	1

CARGO: TÉCNICO LABORATÓRIO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
393786	LETICIA DAYANE MORENO DA FONSECA	172,00	1

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO- PLANTONISTA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
416329	PÂMELA KARINE SOUZA PRATES	115,60	1
420271	RIVALDO DIAS CARNEIRO	109,00	2

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
417647	NAYARA HENRIQUE DA SILVA	118,40	2
406420	ANDREA FERNANDA DA SILVA	117,00	3

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
405820	MARIA LUCIA OLIVEIRA	120,00	15
420836	GLADISTON AUGUSTO CORRÊA	120,00	16
394327	NÍVEA SOARES IZUMI	120,00	17
395215	CLELVIS DA SILVA CORREA	118,60	18

CARGO: AUDITOR CONTÁBIL			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
402450	MARIE STRENTZKE CURI	110,00	1

CARGO: BIOMÉDICO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
403871	REGIANE LOREJAN FERREIRA	150,00	1
391601	DAIANA EVARISTO DA SILVA	138,00	2

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD)			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
402092	ALEKSSANDRO DOMINGUES DE LIMA	110,00	1

CARGO: EDUCADOR FÍSICO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
414141	RODRIGO CARLOS COSTA BERTELLO	135,00	2
394830	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	134,60	3
417104	SÉRGIO HENRIQUE COSTA PIGA	131,00	4

CARGO: ENFERMEIRO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
398683	LILIAN OLIVEIRA LOPES	160,00	1
396766	LUCELI APARECIDA DE ALBUQUERQUE ABRÃO	149,00	2
412578	MARIANA CAMPOS CAMPANA	148,00	3
404131	MARIANA MOREIRA DA SILVA	141,40	5
413880	JULIANA SCHIARETTI ORSI GONÇALVES	140,00	6
417428	RAYSA REZENDE	138,50	7
394441	RENATA ARAUJO QUEIROZ FERNANDES	135,00	9
411197	DAYANE VIEIRA PRADO	135,00	10
402229	NATÁLIA SALLESE FRAZILI SILVA	135,00	11
397040	LANIA ROMBI FERNANDES DE SOUZA	135,00	12
404621	MARIANA MACHADO DE ANDRADE	134,20	13
418414	ANE GRASIELA DA SILVA	133,00	14
398142	MARIANA RODRIGUES	133,00	15
421028	ANDRESSA MAYARA TORRES	130,00	17
407312	RENATA KOLLING ZILIO	129,80	19

CARGO: ENFERMEIRO (DISTRITO DE ARAPUÁ)			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
421736	ADRIANA ALVES FIGUEIREDO DE LIMA	106,00	1

CARGO: ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
395272	KARINE BIANCO DA CRUZ	140,00	1
391884	ANNIES STEVANIN	137,00	2
420272	RITA DE CASSIA VICENTE LOCATELLI	128,00	4
416613	VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA	123,40	5
415462	PAULA CRISTINA TORMENA	122,00	6
405703	HIGOR HENRIQUE ALVES DA CRUZ	119,80	9
419574	ELAINE MAZUQUI RIGONATO	117,00	10
421326	LIGIA MARIA PACE ZANQUI	117,00	11
414290	EDILEUSA PEREIRA DE BRITO	117,00	12

CARGO: FARMACÊUTICO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
411991	JOÃO MARCOS RODRIGUES LEMOS	115,00	2
420870	TAYNARA KRISCIA CARNEIRO DE BARROS TORRES	115,00	4
409926	ELISANGELA RIBEIRO DE QUEIROZ PAIVA	113,60	6
417725	RODRIGO BASTOS CESARINO DUTRA	113,00	7

407761	BRUNA HIGASHI	110,00	8
415178	TALITA CRISTINA SILVA PACIFICO	107,30	9
410613	CRISTIANE PORTO BAZÉ	102,60	11

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
412130	EVELYN ALVES SPAZZAPAN	109,00	1

CARGO: MÉDICO ANGIOLOGISTA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
416234	ALEXANDRE DE ARRUDA MARTINS	122,00	1

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
412737	RICARDO HATAKEYAMA	125,00	4
394893	JOANA RIBEIRO VIANA GOULART MOTTA	120,00	6
415222	FLAVIA GOMES MACHADO	115,00	7
418871	SABRINA CUNHA RIBEIRO	115,00	8

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
402064	FERNANDA AMARAL SOARES BICALHO MARTINS	142,50	1
394913	MARCELO ALVES TEIXEIRA	140,00	2
409591	VINÍCIUS DE JESUS RODRIGUES NEVES	139,30	3
412917	RAFAEL TSUJIGUCHI QUIRINO	137,00	4
414512	ASTROGILDO SETTINI PESSOA FILHO	132,30	6
408416	ISABELLA COLNAGO AMARAL RIQUETE	132,00	7
409386	PEDRO RENATO AYUB ZAMBON	130,00	9
398865	LUIZ FELIPE FARIAS BARBOSA	130,00	10
405618	LAIANE NUNES RIBEIRO	130,00	11
397592	VICTOR BURATTO DOS SANTOS QUEIROZ	130,00	12
405289	EVANDRO DANTE DE OLIVEIRA	122,00	14
394649	ROBERTO OSMAR ALVES OLIVEIRA	120,50	15

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
405447	LUISA CAMARGO DE BARROS OLIVEIRA VILELA	160,00	1
393652	ISABELA PERON MELHADO	153,00	2

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
404460	ANDJARA DOUEIDAR NAVES	128,00	2

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
392612	LILIANE COSIM CAMARGO	128,00	1
403236	EDMAR JOSÉ CASSEMIRO	117,00	2

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
395311	HELOYSA LIBERATORI GIMAIEL	152,00	1

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
404253	EDUARDO CINTRA ABIB	123,00	1

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
398718	LUCAS NUNES MONTECHI	150,00	1
392012	LEONARDO LEITE DE QUEIROZ SILVA	123,00	3

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTAMÉDICO

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
400895	IBSEN ARSIOLI PINHO	102,00	2
393003	MARCELA MARINHO MAFFEI	100,00	3

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
395601	ALIDA SELENA DE OLIVEIRA HEREDIA	117,00	2
398255	ANA KARINA SOCCHETA BARROS DE FIGUEIREDO	115,00	3
405768	DEBORAH DE SOUZA PACHECO	106,00	4

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
392090	HENRIQUE OLIVIERI DE LACERDA	120,00	2
418244	MARCELO SILVA	120,00	3
413892	ISABELLE HIRADE LATTA	115,00	5
405787	LILIAN CRISTINA CAMARGO OTTONI	113,00	6
417775	VINICIUS DE FREITAS TABOX	112,00	7
404625	GABRIEL CARRILHO	107,00	8
403512	JOSÉ AUGUSTO GATASS DIAS JUNIOR	100,00	10
406407	JULIO CESAR GALBES	100,00	11

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
421615	JULIA NASCIMENTO SANDINI	147,00	1
410572	LARISSA ORMENEZE DE FREITAS	132,00	3

CARGO: MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
409637	LUIZ SATOCHI FUKAGAWA	160,00	1
419976	CARLOS EDUARDO MACEDO	155,00	2
419132	OLAVO SATOSHI ARANTES	148,00	3
406860	NIVALDO PEREZ PARRA JUNIOR	140,00	4
419140	JOAO GABRIEL CRAVEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	135,00	5
402868	SUELEN MELAO	128,50	6
421200	WADIH RODRIGUES ASSUNÇÃO VILELA AMADO	126,50	7
414438	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	124,20	8
417937	RODRIGO FREITAS TORQUETTI	123,00	10
401827	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	120,00	11
421067	LUCAS AMARAL EMIDIO	120,00	12

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
405452	GLÁUCIA MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ	123,50	1

CARGO: MÉDICO VASCULAR			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
391632	FÁBIO APRIGIO DE ASSIS	110,00	1

CARGO: PSICOLOGO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
405380	CAMILA RODRIGUES GUIMARÃES	135,00	11
400656	JORDÂNA PARREIRA BARBOSA	132,50	12
391707	AMANDA ESTER DE OLIVEIRA CONTIERO	131,00	13
407611	INGRID KAROLINE PASSOS DE AGUIAR	130,00	14
391965	LAYS FERNANDA BELINELI	127,00	16

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
405421	NÁDIA ARENAS VERSALI DE CASTRO	115,80	1

Cargo: Cirurgião Dentista - 40 h/s			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
016569	ANA PAULA SKUARIS	125,00	27
028247	ADAUTO PIRES MAIA	120,00	28

Cargo: Endodontista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
019919	SAMANTHA PRADO CASSETTE NADAL	140,80	3

Cargo: Agente Administrativo			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
021484	JOAO VITOR GARCIA GUERRA	158,20	1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Santa Rita			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
024905	VANDELICE PEREIRA DE SOUZA	153,60	2
030900	LUANA DE FREITAS FERNANDES COLINO	147,00	3
030602	RENATA GALEANO LIMA	139,00	4
029288	ANA VITALINA ANSELMO	133,00	5

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - N. S. Aparecida			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
035620	CLEYDE MARIA DA SILVA	165,00	2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - São Carlos			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
021975	RAFAEL LUIZ COLLETTI	142,00	7

Cargo: Agente de Combate a Endemias			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
028175	ANDERSON FARIAS DOS REIS	140,00	15

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:BEB0DC3C